

Aula Extra (Somente PDF)

*TJ-SP (Escrevente Judiciário) Direito
Processual Civil - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:
Ricardo Torques

03 de Junho de 2024



Sumário

Código de Processo Civil.....	2
Arts. 144 a 155 – Impedimento e Suspeição / Auxiliar de Justiça (Chefe de Secretaria e Oficial de Justiça)	2
Arts. 188 a 275 – Atos Processuais	7
Arts. 294 a 311 – Tutela Provisória.....	32
Arts. 318 a 538 – Procedimento Comum	49
Arts. 994 a 1.026 – Recursos.....	146
Juizados Especiais.....	166
Lei nº 9.099/1995	166
Lei nº 12.153/2009	177

QUESTÕES VUNESP

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Arts. 144 a 155 – Impedimento e Suspeição / Auxiliar de Justiça (Chefe de Secretaria e Oficial de Justiça)

1. (VUNESP/TJ-SP - 2023) A empresa X, representada pelo escritório de advocacia Y, propôs ação de obrigação de fazer em face do Município de Vila Verde. A ação foi distribuída por sorteio para a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vila Verde que tem como escrivão Eduardo. O Município foi devidamente citado e na contestação apresentou a alegação de que, dez dias após a propositura da petição inicial, um primo distante de Eduardo foi contratado, como advogado, pelo escritório de advocacia Y, fazendo com que Eduardo seja impedido de exercer suas funções no processo. Diante da situação hipotética, é correto afirmar que a alegação apresentada em contestação está

A) incorreta, uma vez que não se trata de impedimento e sim de suspeição.

B) correta, desde que o primo de Eduardo intervenha diretamente no processo.

C) incorreta, uma vez que não há qualquer tipo de impedimento na atuação de Eduardo como escrivão em um processo no qual seu primo seja advogado.

D) incorreta, uma vez que os motivos de impedimento e suspeição se aplicam apenas aos Juízes, membros do Ministério Público e demais sujeitos imparciais do processo.

E) incorreta, uma vez que o impedimento só se verificaria se o primo de Eduardo já integrasse o processo antes do início da atividade de Eduardo.

Comentários

As **alternativas A, B e E** estão incorretas, pois seria hipótese de impedimento se o primo de Eduardo fosse parente **até o terceiro grau, inclusive**, de acordo com o art. 144, III, do CPC. Vide comentário à alternativa C.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Da leitura do enunciado, depreende-se que Eduardo é auxiliar da justiça, pois exerce a função de escrivão. Sabendo que **primos são parentes em quarto grau**, não há que se falar em hipótese de impedimento do primo distante de Eduardo, tendo em vista que só se aplica a parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, **até o terceiro grau, inclusive**.

Vejam os dispositivos pertinentes do CPC:

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou **qualquer parente**, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, **até o terceiro grau, inclusive**;

Art. 148. Aplicam-se os motivos de **impedimento** e de suspeição:

II - aos **auxiliares da justiça**;

Art. 149. São **auxiliares da Justiça**, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o **escrivão**, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

A **alternativa D** está incorreta, pois hipóteses de impedimento também se aplicam aos **auxiliares da justiça**, de acordo com o art. 149 do CPC. Vide comentário à alternativa C.

2. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Manuel propôs ação de reparação de danos materiais em face de Afonso. A ação foi distribuída perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros. Assim que a ação foi distribuída, Manuel buscou informações na internet sobre o juiz titular, Francisco, e descobriu que ele é amigo íntimo de Afonso.

Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

- A) Caso Francisco não reconheça o pedido de suspeição, distribuirá o incidente ao tribunal. Enquanto o relator não declarar o efeito em que é recebido o incidente, não será possível o pedido de tutela de urgência.
- B) Manuel terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do conhecimento do fato, para, em petição específica, alegar o impedimento de Francisco.
- C) Acolhida a alegação, tratando-se de manifesta suspeição, o tribunal condenará Francisco nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal, sendo cabível recurso da decisão.
- D) Reconhecido o impedimento de Francisco, todos os atos do processo serão anulados.
- E) Manuel deverá aguardar a primeira oportunidade para falar nos autos para apresentar o pedido de suspeição de Francisco.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois é possível o pedido de tutela de urgência, de acordo com o art. 146, §3º, do CPC:

Art. 146. (...) § 3º Enquanto **não for declarado o efeito** em que é recebido o incidente ou quando este for recebido com efeito suspensivo, a **tutela de urgência será requerida** ao substituto legal.

A **alternativa B** está incorreta. O procedimento de impedimento e de suspeição está regrado no art. 146, do CPC. A petição deve ser apresentada no **prazo de 15 dias a contar do conhecimento do fato**. Caso o julgador não reconheça o impedimento ou a suspeição, instaura-se o procedimento, devendo o juiz, apontado como impedido ou suspeito, apresentar **defesa**, também no **prazo de 15 dias**, com indicação de provas. Após, os autos são remetidos ao tribunal.

Art. 146. No **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do conhecimento do fato, a **parte alegará o impedimento ou a suspeição**, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, que exigiu conhecimento acerca do **art. 146, §5º, do CPC**, o qual prevê que o magistrado será condenado nas custas e terá legitimidade recursal para recorrer do incidente que acolher seu impedimento ou manifesta suspeição. Vejamos:

Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 5º Acolhida a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o tribunal **condenará o juiz nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal, podendo o juiz recorrer da decisão**.

A **alternativa D** está incorreta, pois a nulidade dos atos do juiz só será decretada em relação aos atos praticados quando **já estiver presente o motivo** do impedimento ou da suspeição, nos termos do art. 146, §7º, do CPC:

Art. 146, § 7º O tribunal decretará a nulidade dos atos do juiz, se praticados quando já presente o motivo de impedimento ou de suspeição.

A **alternativa E** está incorreta, pois a suspeição deve ser alegada no **prazo de 15 dias** contados do **conhecimento do fato**, de acordo com o art. 146, *caput*, CPC:

Art. 146. No **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

3. (VUNESP/TJ-SP - 2021) Mariana estava voltando para casa com um carro dirigido por um motorista de aplicativo. No trajeto para casa, o carro capotou em uma curva e, como consequência, Mariana ficou internada por três semanas experimentando diversos gastos médicos. Buscando ressarcir seus gastos, Mariana propõe ação de indenização por danos materiais em face de Cleber, o motorista, alegando que ele foi imprudente e estava trafegando acima da velocidade permitida na via. A ação foi proposta perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Santa Madalena, cujo Chefe de Secretaria era amigo íntimo de Cleber. No

momento de produção de provas, o juiz nomeou perito para averiguar se Cleber estava trafegando ou não acima da velocidade permitida na via. Cleber nomeou assistente técnico para auxiliar na perícia. O assistente técnico, no entanto, era proprietário do imóvel que Mariana locava e autor da ação de despejo que estava em fase de recurso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Madalena.

Diante da situação hipotética, Mariana poderá alegar que, em relação do processo de indenização,

- A) o chefe de Secretaria é impedido.
- B) o assistente técnico é impedido.
- C) tanto o chefe de Secretaria como o assistente técnico são suspeitos.
- D) o chefe de Secretaria é suspeito.
- E) o assistente técnico é suspeito.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a questão versa sobre hipótese de suspeição, de acordo com o art. 145, I, do CPC. Vide comentário à alternativa D.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Segundo o enunciado, há uma relação íntima por amizade entre o Chefe de Secretaria e o réu Cleber. Logo, estamos diante de hipótese de **suspeição**, nos termos do art. 145, I, do CPC:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz:

I – **amigo íntimo** ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

Art. 148. Aplicam-se os motivos de impedimento e de suspeição:

II – aos **auxiliares da justiça**;

III – aos demais sujeitos imparciais do processo.

Art. 149. São **auxiliares da Justiça**, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o **chefe de secretaria**, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

As **alternativas B, C e E** estão incorretas, pois ao assistente técnico não se aplicam as hipóteses de impedimento ou suspeição.

De acordo com o art. 466, do CPC, o perito tem por objetivo esclarecer o juízo, já o assistente técnico é de **confiança da parte**. A atribuição do perito é imparcial e a do **assistente técnico é parcial**.

Vejamos o dispositivo pertinente:

Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

§ 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição.

4. (VUNESP/TJ-SP – 2023) Incumbe ao oficial de justiça

A) executar as ordens de qualquer juiz da comarca.

B) certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, imediatamente e em ato próprio.

C) auxiliar o juiz na manutenção da ordem.

D) fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível, na presença de uma testemunha, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora.

E) entregar o mandado em cartório em até 3 (três) dias após seu cumprimento.

Comentários

O art. 154 do CPC/2015 estabelece as atribuições do oficial de justiça:

Art. 154. Incumbe ao oficial de justiça:

I - fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;

II - executar as ordens do juiz a que estiver subordinado;

III - entregar o mandado em cartório após seu cumprimento;

IV - auxiliar o juiz na manutenção da ordem;

V - efetuar avaliações, quando for o caso;

VI - certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

A **alternativa A** é incorreta. Cabe ao oficial de justiça executar as ordens do juiz ao qual estiver subordinado, não de qualquer juiz.

A **alternativa B** é incorreta. O oficial de justiça pode certificar propostas de autocomposição. Se houver proposta, cabe ao oficial a certificar no próprio instrumento do mandado, não em ato separado. Além disso, a certificação é possível apenas na ocasião de realização de ato de comunicação, não a qualquer momento do processo. Se o processo já está em curso, as propostas devem ser apresentadas diretamente nos autos, sendo desnecessária atuação específica do oficial de justiça.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. O oficial de justiça deve auxiliar o juiz no exercício do poder de política para a manutenção da ordem sempre que necessário.

A **alternativa D** é incorreta. A redação expressa do inciso I é no sentido de que, sempre que possível, o ato deve ser cumprido na presença de duas, não de uma testemunha.

A **alternativa E** é incorreta. O dispositivo não fixa prazo para a entrega do mandado em cartório. Deve o oficial de justiça promover a entrega assim que possível, não cabendo falar em prazo específico.

Arts. 188 a 275 – Atos Processuais

5. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Tramitam em segredo de justiça os processos

A) que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, ainda que não haja comprovação da confidencialidade perante o juízo.

B) que versem sobre bem de família, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes.

C) em que o exija o interesse público, social ou econômico.

D) que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, inventário e partilha.

E) em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois o art. 189, IV, do CPC estabelece que os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, **desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo**.

A **alternativa B** está incorreta, pois o art. 189, II, do CPC estabelece que os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, **filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes**. Logo, não há previsão em relação ao **bem de família**.

A **alternativa C** está incorreta, pois o art. 189, I, do CPC estabelece que os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos em que o exija o **interesse público ou social**. Logo, não há previsão em relação a **interesse econômico**.

A **alternativa D** está incorreta, pois o art. 189, II, do CPC estabelece que os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos que versem sobre **casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável**, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes. Logo, não há previsão em relação a **inventário e partilha**.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O **princípio da publicidade** informa o Direito Processual Civil como um todo. Em relação à forma com que os atos processuais são praticados, esse princípio fica ainda mais evidente.

Em face disso, o art. 189, do CPC, estabelece que os **atos processuais** são, **EM REGRA, públicos**. Assim, qualquer pessoa poderá ter acesso aos autos, participar de audiências etc. Há, entretanto, restrições ao princípio da publicidade. Isso ocorre porque, em determinadas situações, existem outros princípios considerados mais relevantes.

A alternativa está em conformidade com o disposto no **art. 189, III, do CPC**. Vejamos:

Art. 189. Os atos processuais **são públicos**, **TODAVIA** tramitam em **segredo de justiça** os processos:

I - em que o exija o interesse público ou social;

II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;

III - **em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade**;

IV - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo.

Temos **quatro exceções** ao princípio da publicidade dos atos processuais. Nessas quatro exceções, ao invés de serem públicos, os processos tramitarão em segredo de justiça.

(i) O interesse público é aquele comum a todas as pessoas. Já o interesse social é aquele que diz respeito a determinada parcela da sociedade.

(ii) Ações que envolvam direito de família dizem respeito às pessoas que compreendem aquele núcleo e, por razões de intimidade e privacidade, devem ficar circunscritas aos interessados, justificando-se a limitação de acesso ao processo.

(iii) Nos incs. X e XII, do art. 5º, da CF, temos a **disciplina das inviolabilidades, que tem por finalidade proteger a intimidade e a vida privada**. Se violados, confere-se à pessoa o direito de pleitear indenização por danos materiais e morais causados.

(iv) Se as partes estipularem cláusula de que a arbitragem correrá em segredo de justiça, atos judiciais que envolvam a arbitragem também terão procedimento reservado.

6. (VUNESP/TCM-SP - 2023) José solicitou ao juiz a expedição de certidão de dispositivo da sentença do processo judicial do divórcio de Paulo, alegando ser credor deste. Pode-se corretamente afirmar que:

- A) o processo judicial de divórcio é público, razão pela qual o pedido deve ser deferido.
- B) o pedido de José não pode ser atendido, pois o processo judicial de divórcio corre em segredo de justiça, não podendo, salvo para os familiares das partes, serem expedidas certidões.
- C) se José comprovar interesse jurídico, por ser credor de Paulo, pode ter seu pedido atendido.
- D) deve o juiz previamente ouvir Paulo, pois somente com a concordância deste o pedido de José pode ser atendido.
- E) deve o pedido ser indeferido, tendo em vista que o processo pode ser acessado de forma eletrônica pelo site do Tribunal, mediante prévio cadastro.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 189, II, do CPC, o processo de **divórcio** tramita em **segredo de justiça**:

Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia **tramitam em segredo de justiça** os processos:

II - que versem sobre casamento, separação de corpos, **divórcio**, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;

A **alternativa B** está incorreta, pois se José **demonstrar interesse jurídico**, poderá requerer **certidão do dispositivo da sentença resultante de divórcio**, conforme previsto no art. 189, §2º, do CPC:

§2º O terceiro que **demonstrar interesse jurídico** pode requerer ao juiz certidão do dispositivo da sentença, bem como de inventário e de partilha resultantes de **divórcio** ou separação.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, que exigiu o conhecimento da literalidade do **art. 189, § 2º** do CPC:

Art. 189 (...) § 2º O terceiro que **demonstrar interesse jurídico** pode requerer ao juiz certidão do dispositivo da sentença, bem como de inventário e de partilha resultantes de **divórcio** ou separação.

A **alternativa D** está incorreta, pois **não há previsão legal** que fundamente a assertiva, de modo que José não precisa da concordância de Paulo para obter a certidão.

A **alternativa E** está incorreta, pois, **independentemente de os autos estarem na forma eletrônica ou não**, o pedido de José poderá ser deferido caso demonstre interesse jurídico, conforme previsto no art. 189, §2º, do CPC.

7. (VUNESP/TCM-SP - 2023) Acerca dos prazos, pode-se corretamente afirmar que:

- A) quando a lei for omissa, o juiz determinará os prazos, em período não superior a 30 dias, em consideração ao número de litigantes e tempo provável de duração do processo.
- B) quando a lei ou o juiz não determinar prazo, as intimações somente obrigarão a comparecimento após decorridas 24 (vinte e quatro) horas.
- C) inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de 8 (oito) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.
- D) será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.
- E) na contagem, em dias, de prazo processual ou de direito material estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Os **prazos judiciais**, de acordo com o art. 218, §1º, do CPC, são aqueles que, devido à omissão da lei, são **fixados** pelo juiz, **de acordo com a complexidade do ato**.

§ 1º Quando a lei for omissa, o juiz determinará os prazos em consideração à **complexidade do ato**.

As **alternativas B e C** estão incorretas. Em regra, as intimações destinadas às partes contêm prazos explicitamente fixados, seja pela lei, pelo magistrado e, inclusive, pelas partes. Há situações excepcionais, contudo, com intimações para a prática de determinados atos sem a explicitação de prazo. Temos duas **regras relevantes no art. 218, §§ 2º e 3º**.

A primeira delas trata do prazo para comparecimento:

§ 2º Quando a lei ou o juiz **NÃO** determinar **prazo**, as intimações **somente obrigarão a comparecimento após decorridas 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**.

Logo, a alternativa B está incorreta, pois o **prazo é de 48 horas, e não de 24 horas**.

A segunda regra disciplina o prazo subsidiário:

§ 3º **Inexistindo** preceito legal ou **prazo** determinado pelo juiz, **SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte**.

Logo, a alternativa C está incorreta, pois o **prazo é de 5 dias, e não de 8 dias**.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A partir do CPC, o ato processual prematuro é tempestivo. Se o advogado pretender “adiantar” o seu trabalho e, desde logo praticar o ato processual para o qual ainda não foi intimado, ele poderá fazê-lo. É o que nos diz o art. 218, §4º, do CPC. Leia com atenção:

4º Será considerado **tempestivo** o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

A **alternativa E** está incorreta. Em relação a contagem de prazos, o art. 219 estabelece que os **prazos processuais** (e não materiais) são contados somente em dias úteis. Confira:

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se **somente aos prazos processuais**.

8. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Quando a citação for realizada por meio eletrônico em um processo no qual não se admite a autocomposição, considera-se dia do começo do prazo:

- A) o dia útil seguinte ao da data de ocorrência da citação.
- B) o quinto dia útil seguinte à confirmação do seu recebimento, na forma prevista na mensagem de citação.
- C) a data de juntada aos autos do mandado cumprido.
- D) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento.
- E) o dia útil seguinte ao da data de juntada aos autos do mandado cumprido.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

A citação, a notificação ou a intimação podem ocorrer de diversas formas no processo, em razão disso, temos **momentos distintos para que o prazo se inicie**. Esses momentos podem ser vistos nos incisos do art. 231, dentre eles o inciso IX, de onde pode ser extraída a fundamentação para validar a alternativa:

Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo:

I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio;

II - a data de juntada aos autos do mandado cumprido, quando a citação ou a intimação for por oficial de justiça;

III - a data de ocorrência da citação ou da intimação, quando ela se der por ato do escrivão ou do chefe de secretaria;

IV - o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz, quando a citação ou a intimação for por edital;

V - o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica;

VI - a data de juntada do comunicado de que trata o art. 232 ou, não havendo esse, a data de juntada da carta aos autos de origem devidamente cumprida, quando a citação ou a intimação se realizar em cumprimento de carta;

VII - a data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário da Justiça impresso ou eletrônico;

VIII - o dia da carga, quando a intimação se der por meio da retirada dos autos, em carga, do cartório ou da secretaria.

IX - o quinto dia útil seguinte à confirmação, na forma prevista na mensagem de citação, do recebimento da citação realizada por meio eletrônico.

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas, uma vez que não dispõem corretamente sobre o momento em que o prazo se inicia para as **citações realizadas pela via eletrônica**, como é o caso do enunciado.

9. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Acerca do tema “atos processuais”, assinale a alternativa correta.

A) Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente a um salário-mínimo vigente.

B) Se um membro do Ministério Público não devolver os autos no prazo do ato a ser praticado, a multa, se for o caso, será aplicada ao agente público responsável pelo ato.

C) Caso o juiz, injustificadamente, exceda os prazos previstos em lei, regulamento ou regimento interno, seja apresentada representação pela parte e ainda assim o juiz se mantenha inerte, os autos serão remetidos ao juiz leigo ou ao substituto legal do juiz.

D) Incumbe ao chefe do cartório verificar se o serventuário excedeu, sem motivo legítimo, os prazos estabelecidos em lei.

E) Qualquer interessado poderá representar ao juiz contra o serventuário que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a multa prevista é de **metade do salário-mínimo vigente**, de acordo com o art. 234, §2º, do CPC:

§ 2º Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em **multa correspondente à metade do salário-mínimo**.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Para as partes, a principal consequência por não praticar os atos processuais no prazo é a **perda da prerrogativa processual** de fazê-lo, em razão da preclusão.

De toda forma, há, ainda, uma possibilidade específica que se refere à carga dos autos físicos, ou seja, quando o advogado da parte comparece em cartório para retirada dos autos a fim de praticar determinado ato processual. Essa **responsabilidade**, quanto à questão da carga dos autos, estende-se aos advogados, aos defensores e aos membros do Ministério Público.

Art. 234. Os **advogados públicos ou privados**, o **defensor público** e o **membro do Ministério Público** devem restituir os autos no prazo do ato a ser praticado.

§ 1º É **lícito** a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal.

Caso haja **excesso de prazo em razão de carga dos autos** (retirada dos autos físicos) por parte dos advogados, dos defensores e dos membros do Ministério Público, o juiz determinará a intimação para que os autos sejam **devolvidos no prazo de 3 dias**. Para tanto, o juiz imporá três consequências:

1ª consequência: perda do direito de vista fora do cartório. Dito de outro modo, a parte não poderá retirar os autos físicos em carga.

2ª consequência: multa no valor de $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

3ª consequência: comunicação ao órgão de classe para apuração disciplinar (por exemplo, OAB, Conselho Superior do Ministério Público, entre outros).

Veja:

§ 2º Se, intimado, o advogado **NÃO** devolver os autos no **PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS**, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo.

§ 3º Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à **seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa**.

§ 4º Se a situação envolver **membro do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública**, a multa, se for o caso, será aplicada ao agente público responsável pelo ato.

§ 5º Verificada a falta, o juiz comunicará o fato ao **órgão competente responsável pela instauração de procedimento disciplinar contra o membro que atuou no feito**.

Portanto, a alternativa está em de acordo com que estabelece o art. 234, caput e § 4º do CPC.

A **alternativa C** está incorreta, pois, de acordo com o art. 235, §3º, do CPC, os autos serão **remetidos ao substituto legal** do juiz ou do relator, quando este injustificadamente exceder os prazos previstos em lei, regulamento ou regimento interno. Assim, **não há possibilidade de remessa dos autos ao juiz leigo**:

Art. 235. Qualquer parte, o Ministério Público ou a Defensoria Pública poderá representar ao corregedor do tribunal ou ao Conselho Nacional de Justiça contra **juiz ou relator que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei, regulamento ou regimento interno**.

§ 1º Distribuída a representação ao órgão competente e ouvido previamente o juiz, não sendo caso de arquivamento liminar, será instaurado procedimento para apuração da responsabilidade, com intimação do representado por meio eletrônico para, querendo, apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação ou não da justificativa de que trata o § 1º, se for o caso, o corregedor do tribunal ou o relator no Conselho Nacional de Justiça determinará a intimação do representado por meio eletrônico para que, em 10 (dez) dias, pratique o ato.

§ 3º **Mantida a inércia**, os autos serão **remetidos ao substituto legal do juiz ou do relator** contra o qual se representou para decisão em 10 (dez) dias.

A **alternativa D** está incorreta, pois tal incumbência é do **juiz**, conforme previsto no art. 233 do CPC:

Art. 233. **Incumbe ao juiz verificar** se o serventuário excedeu, sem motivo legítimo, os prazos estabelecidos em lei.

§ 1º Constatada a falta, o juiz ordenará a instauração de processo administrativo, na forma da lei.

A **alternativa E** está incorreta, pois **não basta ser interessado** para representar ao juiz contra o serventuário que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei. É necessário ser parte para fazer tal representação, de acordo com o art. 233, §2º, do CPC:

§ 2º **Qualquer das partes**, o Ministério Público ou a Defensoria Pública poderá representar ao juiz contra o serventuário que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei.

10. (VUNESP/TJ-SP - 2021) **A citação poderá ser feita em qualquer lugar em que se encontre o réu, o executado ou o interessado. No entanto, não se fará a citação, salvo para evitar o perecimento do direito**

A) de doente, enquanto grave o seu estado.

B) de noivos, nos 5 (cinco) primeiros dias seguintes ao casamento.

C) de cônjuge, de companheiro ou de qualquer parente do morto, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral em terceiro grau, no dia do falecimento e nos 7 (sete) dias seguintes.

D) de quem estiver participando de ato de culto religioso, desde que aos domingos.

E) quando se verificar que o citando é mentalmente incapaz ou está impossibilitado de recebê-la.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois está de acordo com o art. 244, IV, do CPC:

Art. 244. Não se fará a citação, salvo para evitar o perecimento do direito:

IV - de **doente, enquanto grave o seu estado**.

O art. 244, do CPC, disciplina algumas situações que restringem a regra geral de citação em qualquer lugar. Isso ocorre, pelo fato de que as situações arroladas nos incisos envolvem princípios relevantes, que flexibilizam, ou melhor, que postergam a prática do ato citatório. Veja:

Art. 244. **NÃO se fará a citação, SALVO** para **evitar o perecimento do direito**:

I - de quem estiver participando de ato de culto religioso;

II - de cônjuge, de companheiro ou de qualquer parente do morto, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral em segundo grau, no dia do falecimento e nos 7 (sete) dias seguintes;

III - de noivos, nos 3 (três) primeiros dias seguintes ao casamento;

IV - de doente, enquanto grave o seu estado.

De todo modo, o que você deve ter em mente é que não se admite a citação:

✎ de quem estiver participando de **culto religioso**. Não há impedimento para que haja citação em locais de culto (citação do responsável por determinada igreja), mas apenas daquele que estiver, naquele momento, participando de um culto religioso.

✎ de quem estiver **de luto** (ou período de nojo) pelo falecimento de familiares por sete dias a contar do falecimento. O inc. II traz a delimitação de que familiares, cujo falecimento, impedem a citação no período de sete dias a contar da morte. Podemos, didaticamente, dividir da seguinte forma:

- falecimento de cônjuge ou companheiro;
- falecimento de parentes consanguíneos ou afins em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos, netos, genro, nora, sogros;

- falecimento de parentes consanguíneos ou afins em linha colateral até o 2º grau: irmãos e cunhados.

Importante frisar que a limitação de segundo grau se aplica apenas ao parentesco em linha colateral.

↳ dos noivos, do dia do **casamento** até os três dias seguintes; e

↳ de **doente**, enquanto for grave o seu estado de saúde.

A **alternativa B** está incorreta, pois o **art. 244, III, CPC** prevê que não se fará a citação, salvo para evitar o perecimento do direito de noivos, nos **3 (três) primeiros dias** seguintes ao casamento. Vide comentário à alternativa A.

A **alternativa C** está incorreta, pois o **art. 244, II, CPC** prevê que não se fará a citação, salvo para evitar o perecimento do direito de cônjuge, de companheiro ou de qualquer parente do morto, consanguíneo ou afim, em **linha reta ou na linha colateral em segundo grau**, no dia do falecimento e nos 7 (sete) dias seguintes. Vide comentário à alternativa A.

A **alternativa D** está incorreta, pois o **art. 244, II, CPC não menciona dia específico**, basta que o indivíduo esteja participando de ato de culto religioso. Vide comentário à alternativa A.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 245, do CPC estabelece que não é possível efetuar a citação de mentalmente incapaz ou daquele que está impossibilitado de receber a citação. Confira:

Art. 245. **NÃO** se fará **citação** quando se verificar que o **citando é mentalmente incapaz ou está impossibilitado de recebê-la**.

§ 1º O oficial de justiça descreverá e certificará minuciosamente a ocorrência.

§ 2º Para examinar o citando, o **juiz nomeará médico**, que apresentará **laudo no PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**.

§ 3º **Dispensa-se** a nomeação de que trata o § 2º se pessoa da família apresentar declaração do médico do citando que ateste a incapacidade deste.

§ 4º Reconhecida a impossibilidade, o juiz **nomeará curador** ao citando, observando, quanto à sua escolha, a preferência estabelecida em lei e restringindo a nomeação à causa.

§ 5º A citação será feita na pessoa do curador, a quem incumbirá a defesa dos interesses do citando.

11. (VUNESP/TCM-SP - 2023) A carta expedida pelo tribunal para juízo a ele vinculado, para a realização de ato fora dos limites territoriais do local de sua sede denomina-se

- A) carta precatória.
- B) carta de ordem.
- C) carta rogatória.
- D) carta arbitral.
- E) carta registrada.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, uma vez que a **carta precatória** é aquela expedida para que órgão jurisdicional brasileiro pratique ou determine o cumprimento, na área de sua competência territorial, de ato relativo a pedido de cooperação judiciária formulado por órgão jurisdicional de competência territorial diversa (art. 237, III), o que também não é o caso.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A **carta de ordem** é aquela expedida por tribunal, para juízo a ele vinculado, quando determinado ato houver de se realizar fora dos limites territoriais do local de sua sede (art. 237, I, c/c art. 236, § 2º).

A **alternativa C** está incorreta. A **carta rogatória** envolve ato de **cooperação internacional**, por intermédio do qual a autoridade brasileira solicita a cooperação do Poder Judiciário de outro Estado para a prática de ato processual.

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o art. 237, IV, do CPC, a **carta arbitral** é aquela expedida do juízo arbitral para um órgão judicial para que, este último, pratique ou determine o cumprimento, na área de sua competência territorial, de ato objeto de pedido de cooperação judiciária formulado por aquele, inclusive os que importem efetivação de tutela provisória.

A **alternativa E** está incorreta. O **registro da carta** possui referência no art. 248, que versa sobre a **citação pelo correio**. Vejamos:

Art. 248. Deferida a **citação pelo correio**, o escrivão ou o chefe de secretaria remeterá ao citando cópias da petição inicial e do despacho do juiz e comunicará o prazo para resposta, o endereço do juízo e o respectivo cartório.

§ 1º A **carta será registrada** para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo.

12. (VUNESP/PREF. V. PAULISTA – 2021) A atividade jurisdicional deve ser revestida de publicidade por se tratar de exercício de poder público. Nesse panorama, os atos processuais devem ser públicos, todavia tramitam em segredo de justiça todos os processos

- A) em que exista interesse difuso, envolvendo a demanda.

- B) que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes.
- C) em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à personalidade.
- D) que tratem de arbitragem.
- E) de inventário ou arrolamento.

Comentários

O art. 189 do CPC/2015 prevê exceções à publicidade dos atos processuais, que são as hipóteses em que se admite segredo de justiça. As hipóteses são as seguintes:

Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:

I - em que o exija o interesse público ou social;

II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;

III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade;

IV - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo.

A **alternativa A** está incorreta. Não é porque se discute interesse difuso que haverá segredo de justiça. O fato de se tratar de justiça é elemento a favor da publicidade, na medida em que esses interesses são de titularidade coletiva.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. As ações de família tramitam em segredo de justiça, uma vez que as partes devem expor sua vida íntima no processo.

A **alternativa C** foi considerada incorreta. A banca adotou uma interpretação literal: o inciso III do dispositivo prevê que cabe o segredo de justiça quando houver no processo dado protegido pelo direito constitucional à intimidade, não pelo direito à personalidade. Ocorre que não há uma estrita separação entre os direitos à intimidade e à personalidade, podendo-se afirmar que a proteção da personalidade inclui a proteção da intimidade, de forma que se justificaria também o segredo. Em todo caso, como a alternativa não corresponde à literalidade do dispositivo, foi considerada incorreta.

A **alternativa D** está incorreta. Não basta que o processo verse sobre arbitragem para que haja segredo de justiça. É preciso que, além disso, conste da arbitragem cláusula de confidencialidade.

A **alternativa E** está incorreta. Não há previsão de segredo de justiça nos processos de inventário e arrolamento. Também nesses casos se justifica a publicidade, uma vez que terceiros podem ter direitos sobre o patrimônio do *de cujus*.

13. (VUNESP/CM BADI BASSIT – 2023) Acerca do tempo e do lugar dos atos processuais, assinale a alternativa correta.

A) Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, sendo certo que serão concluídos após as 20 (vinte) horas os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

B) Desde que mediante autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados.

C) Durante as férias forenses e nos feriados, não se praticarão atos processuais, excetuando-se a tutela de urgência e da evidência.

D) Suspendem-se os procedimentos de jurisdição voluntária pela superveniência das férias forenses.

E) Os atos processuais não poderão ser realizados em outro lugar que não na sede do juízo.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. É o que prevê o art. 212 e seu § 1º do CPC/2015. Os atos devem ser feitos em dias úteis, entre as 6 e as 20 horas, mas podem ser concluídos após as 20 os atos iniciados se houver prejuízo à diligência ou possibilidade de grave dano:

Art. 212. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 1º Serão concluídos após as 20 (vinte) horas os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

A **alternativa B** é incorreta. Conforme prevê o § 2º do art. 212, esses atos podem ser feitos nas férias forenses independentemente de autorização judicial:

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal .

A **alternativa C** é incorreta. Conforme vimos logo acima, podem ser praticados atos de citação, intimação e penhora nas férias forenses e feriados.

A **alternativa D** é incorreta. O art. 215, I, prevê que procedimentos de jurisdição voluntário não são suspensos durante as férias forenses:

Art. 215. Processam-se durante as férias forenses, onde as houver, e não se suspendem pela superveniência delas:

I – os procedimentos de jurisdição voluntária e os necessários à conservação de direitos, quando puderem ser prejudicados pelo adiamento;

A **alternativa E** é incorreta. O ordinário é que os atos sejam feitos na sede do juízo, mas podem, excepcionalmente, ser feitos em outro lugar:

Art. 217. Os atos processuais realizar-se-ão ordinariamente na sede do juízo, ou, excepcionalmente, em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, da natureza do ato ou de obstáculo arguido pelo interessado e acolhido pelo juiz.

14. (VUNESP/PGM-SERTÃOZINHO – 2023) Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. Acerca do tema, assinale alternativa correta.

A) Quando a lei for omissa, o juiz determinará, por analogia os prazos, independentemente da complexidade do ato.

B) Quando a lei ou o juiz não determinar prazo, as intimações somente obrigarão a comparecimento após decorridas 72 (setenta e duas) horas.

C) Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de 15 (quinze) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.

D) Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

E) Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive durante a suspensão do prazo, se realizarão apenas audiências e sessões de julgamento.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Quando o juiz fixar prazos, ele deve considerar a complexidade do ato, de acordo com o art. 218, § 1º, do CPC/2015:

Art. 218. § 1º Quando a lei for omissa, o juiz determinará os prazos em consideração à complexidade do ato.

A **alternativa B** é incorreta. Se não houver prazo, as intimações obrigam a comparecer após 48 horas, de acordo com o art. 218, § 2º:

§ 2º Quando a lei ou o juiz não determinar prazo, as intimações somente obrigarão a comparecimento após decorridas 48 (quarenta e oito) horas.

A **alternativa C** é incorreta. Se não houver prazo fixado, este será de 5 dias, conforme o §3º do art. 218:

§ 3º Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de 5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. Considera-se como tempestivo o ato praticado antes do termo inicial, conforme o § 4º do art. 218:

§ 4º Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

A **alternativa E** é incorreta. Na verdade, não se realizam audiências ou sessões de julgamento durante a suspensão, conforme o art. 220, § 2º:

Art. 220, §2º, Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento.

15. (VUNESP/CM BADY BASSIT – 2023) Fátima propôs ação, em autos eletrônicos, em face de Cristina e Vânia. Cristina protocolou o seu pedido de cancelamento da audiência de conciliação no dia 18 de março (segunda-feira) e Vânia, por sua vez, protocolou o mesmo pedido no dia 19 de março (terça-feira). Os pedidos foram feitos por advogados diferentes do mesmo escritório de advocacia. Considerando não haver nenhum feriado nos meses de março e abril, o último dia do prazo para apresentar contestação será no dia:

- A) 5 de abril para Cristina e 8 de abril para Vânia
- B) 9 de abril para ambas.
- C) 30 de abril para ambas.
- D) 8 de abril para Cristina e 9 de abril para Vânia.
- E) 29 de abril para Cristina e 30 de abril para Vânia.

Comentários

Em primeiro lugar, precisamos saber que o prazo de contestação é de 15 dias, de acordo com o art. 335. Além disso, não há prazo em dobro em razão de haver litisconsórcio no polo passivo, já que o processo é eletrônico, de acordo com o art. 229, § 2º.

Pois bem, precisamos saber também que o termo inicial do prazo é a data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência em relação a cada réu, de acordo com o art. 335, II.

Devemos saber ainda que não se conta o termo inicial na contagem do prazo, de acordo com o art. 224.

Por fim, sabemos que os prazos só consideram os dias úteis, conforme o art. 219.

Agora basta fazer a contagem.

Para Cristina, o termo inicial é o dia 18, uma segunda-feira. Vamos contar os dias úteis (supondo que não há feriados) até somar 15: dias 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 1 (de abril), 2, 3, 4, 5 e 8. Assim, o termo final para apresentar contestação, para Cristina, é o dia 8 de abril.

Como o termo inicial para Vânia é o dia 19, basta somar um dia no termo final de Cristina para achar o seu termo final: assim, o termo final para Vânia é o dia 9 de abril.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

16. (VUNESP/TJM-SP – 2023) No que diz respeito à verificação dos prazos e das penalidades relativos aos atos processuais, é correto afirmar que:

- A) qualquer pessoa poderá representar ao juiz contra o serventuário que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei.
- B) incumbe ao escrivão ou chefe de secretaria verificar se o serventuário excedeu, sem motivo legítimo, os prazos estabelecidos em lei.
- C) caso o advogado deixe de restituir os autos no prazo do ato a ser praticado, haverá multa correspondente ao valor do salário mínimo vigente.
- D) se o advogado exceder o prazo legal, será intimado para devolver os autos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório.
- E) qualquer parte, o Ministério Público ou a Defensoria Pública poderá representar ao corregedor do tribunal ou ao Conselho Nacional de Justiça contra juiz ou relator que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei, regulamento ou regimento interno.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O que o art. 233, § 2º, do CPC/2015, prevê é que as partes, o Ministério Público e a Defensoria Pública podem promover representação, não qualquer pessoa:

Art. 233, § 2º Qualquer das partes, o Ministério Público ou a Defensoria Pública poderá representar ao juiz contra o serventuário que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei.

A **alternativa B** é incorreta. Essa é uma incumbência do juiz, o qual é responsável pelo gerenciamento da unidade judicial:

Art. 233 Incumbe ao juiz verificar se o serventuário excedeu, sem motivo legítimo, os prazos estabelecidos em lei.

A **alternativa C** é incorreta. A multa é de metade do salário-mínimo, conforme a parte final do art. 234, § 2º:

Art. 234 § 2º Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo.

A **alternativa D** é incorreta. O prazo para devolução dos autos é de 3 dias, conforme o mesmo dispositivo.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. As partes, o MP e a DP estão autorizados a representar contra magistrados que excedem injustificadamente prazos, conforme autoriza o art. 235:

Art. 235. Qualquer parte, o Ministério Público ou a Defensoria Pública poderá representar ao corregedor do tribunal ou ao Conselho Nacional de Justiça contra juiz ou relator que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei, regulamento ou regimento interno.

17. (VUNESP/PGM-SANTOS – 2021) A preclusão temporal baliza o exercício do contraditório e ampla defesa pelas partes no processo. Desta forma, os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei, observando-se que

- A) quando a lei for omissa, o juiz determinará os prazos levando em conta a equidade.
- B) quando a lei ou o juiz não determinar prazo, as intimações somente obrigarão a comparecimento após decorridos 5(cinco) dias.
- C) inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de 10(dez) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.
- D) será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.
- E) na contagem de qualquer prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão apenas os dias úteis.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Na verdade, o juiz deve considerar a complexidade do ato na fixação do prazo. De certa forma esse critério é equitativo, mas como o art. 218, § 1º, do CPC/2015, prevê como critério a complexidade, está incorreta a alternativa:

Art. 218. § 1º Quando a lei for omissa, o juiz determinará os prazos em consideração à complexidade do ato.

A **alternativa B** é incorreta. Se não houver prazo, as intimações obrigam a comparecer após 48 horas, de acordo com o art. 218, § 2º:

§ 2º Quando a lei ou o juiz não determinar prazo, as intimações somente obrigarão a comparecimento após decorridas 48 (quarenta e oito) horas.

A **alternativa C** é incorreta. Se não houver prazo fixado, este será de 5 dias, conforme o §3º do art. 218:

§ 3º Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de 5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. É o que prevê o art. 218, § 4º: é considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial:

Art. 218. § 4º Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

A **alternativa E** é incorreta. O erro está na palavra "qualquer". De acordo com o parágrafo único do art. 219, apenas os prazos processuais são contados em dias úteis. Assim, outros prazos não estão abrangidos pela regra.

18. (VUNESP/SAEG – 2021) No que diz respeito à verificação dos prazos processuais e penalidades, assinale a alternativa correta.

- A) Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 5 (cinco) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
- B) Incumbe ao juiz verificar se o serventuário excedeu, sem motivo legítimo, os prazos estabelecidos em lei.
- C) Qualquer interessado poderá representar ao juiz contra o serventuário que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei.
- D) Somente as partes podem exigir os autos do advogado que exceder prazo legal.
- E) Se a situação envolver membro do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública, a multa, se for o caso, será aplicada em dobro.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O prazo para devolução dos autos é de 3 dias, conforme o art. 234, § 2º:

Art. 234 § 2º Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. O juiz deve zelar pela gestão adequada dos serviços judiciários, verificando o cumprimento de prazos pelos servidores:

Art. 233. **Incumbe ao juiz verificar** se o serventuário excedeu, sem motivo legítimo, os prazos estabelecidos em lei.

§ 1º Constatada a falta, o juiz ordenará a instauração de processo administrativo, na forma da lei.

A **alternativa C** é incorreta. O que o art. 233, § 2º, do CPC/2015, prevê é que as partes, o Ministério Público e a Defensoria Pública podem promover representação, não qualquer pessoa:

Art. 233, § 2º Qualquer das partes, o Ministério Público ou a Defensoria Pública poderá representar ao juiz contra o serventuário que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei.

A **alternativa D** é incorreta. Aqui a situação é inversa: qualquer interessado pode exigir os autos do advogado que exceder o prazo legal, não somente as partes:

Art. 234. § 1º É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal.

A **alternativa E** é incorreta. Não há previsão de multa em dobro contra esses agentes estatais. O que o art. 234, § 4º, prevê, é que a multa será aplicada ao próprio agente público responsável:

Art. 234. § 4º Se a situação envolver membro do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública, a multa, se for o caso, será aplicada ao agente público responsável pelo ato.

19. (VUNESP/PREF. SJRP – 2023) Vinícius, vizinho da sede da empresa Y, propôs contra ela ação de obrigação de fazer requerendo a construção de um muro de concreto para diminuir os ruídos sonoros produzidos pelas máquinas. Acerca da citação da empresa Y para que integre a relação processual, assinale a alternativa correta.

A) A empresa Y é obrigada a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da decisão que a determinar.

B) O recebimento da citação eletrônica deverá ser confirmado em até 5 (cinco) dias úteis pela empresa Y, sob pena da realização da citação pelo correio.

C) Cabe a Vinícius escolher a forma como a citação será feita, sendo, preferencialmente, pelo correio ou por oficial de justiça.

D) Se a empresa Y deixar de confirmar no prazo legal, sem justa causa, o recebimento da citação recebida por meio eletrônico, considerar-se-á ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de até 5% (cinco por cento) do valor da causa.

E) A empresa Y, quando citada por oficial de justiça, poderá, a qualquer momento, apresentar justa causa para a ausência de confirmação do recebimento da citação enviada eletronicamente.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O prazo para realização da citação é de 2 dias úteis, de acordo com o *caput* do art. 246 do CPC/2015:

Art. 246. A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do Conselho Nacional de Justiça.

A **alternativa B** é incorreta. O prazo para confirmar o recebimento é de 3 dias úteis, conforme o § 1º-A do mesmo artigo:

Art. 246. § 1º-A A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação:

A **alternativa C** é incorreta. De acordo com o *caput* do art. 246, é preferencial a citação por meio eletrônico, não sendo possível a escolha pela parte.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. De acordo com o § 1º-C do art. 246, incide em ato atentatório à dignidade da justiça, com multa de até 5% do valor da causa, a parte que não confirmar, sem justa causa e no prazo legal, o recebimento da citação em meio eletrônico:

Art. 246. § 1º-C Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de até 5% (cinco por cento) do valor da causa, deixar de confirmar no prazo legal, sem justa causa, o recebimento da citação recebida por meio eletrônico.

A **alternativa E** é incorreta. O momento adequado para apresentar a justa causa é a primeira oportunidade de falar nos autos, sob pena de preclusão:

Art. 246. § 1º-B Na primeira oportunidade de falar nos autos, o réu citado nas formas previstas nos incisos I, II, III e IV do § 1º-A deste artigo deverá apresentar justa causa para a ausência de confirmação do recebimento da citação enviada eletronicamente.

20. (VUNESP/PREF. TAUBATÉ – 2023) Acerca da citação por edital, assinale a alternativa correta.

A) Será feita quando inacessível o lugar em que se encontrar o réu, sendo que neste caso, a notícia de sua citação será divulgada também pelo rádio, se na comarca houver emissora de radiodifusão.

B) A parte que requerer a citação por edital, alegando dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas para sua realização, incorrerá em multa de 5 (cinco) vezes o valor do salário-mínimo, que será revertida para um fundo judiciário.

C) É necessária a citação por edital na ação de usucapião de bens móveis ou imóveis.

D) É requisito da citação por edital a determinação, pelo juiz, do prazo, que variará entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, fluindo da data da primeira publicação.

E) O réu será considerado em local incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização, fato que autorizará, posteriormente, a requisição pelo juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. O art. 256, II, admite a citação por edital quando for inacessível o lugar em que se encontrar o citando, sendo que, de acordo com o § 2º, admite-se a transmissão da notícia de citação por rádio, se houver emissora de radiodifusão:

Art. 256. A citação por edital será feita:

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;

[...]

§ 2º No caso de ser inacessível o lugar em que se encontrar o réu, a notícia de sua citação será divulgada também pelo rádio, se na comarca houver emissora de radiodifusão.

A **alternativa B** é incorreta. A multa reverte em benefício do citando, nesse caso, de acordo com o parágrafo único do art. 258:

Art. 258. A parte que requerer a citação por edital, alegando dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras para sua realização, incorrerá em multa de 5 (cinco) vezes o salário-mínimo.

Parágrafo único. A multa reverterá em benefício do citando.

A **alternativa C** é incorreta. O que o art. 259 prevê é que serão publicados editais nas ações de usucapião de imóvel, não móvel. Ainda assim, esses editais são publicados para dar amplo conhecimento ao público a respeito da ação, mas não são meio de citação. A citação do proprietário registral do imóvel usucapiendo é feita pelos meios usuais:

Art. 259. Serão publicados editais:

I - na ação de usucapião de imóvel;

A **alternativa D** é incorreta. O prazo varia entre 20 e 60 dias, de acordo com o art. 257, III:

Art. 257. São requisitos da citação por edital:

III - a determinação, pelo juiz, do prazo, que variará entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira;

A **alternativa E** é incorreta. Na verdade, antes de se considerar que o réu está em local ignorado ou incerto é preciso que se façam requisições de informação sobre o endereço perante órgãos públicos e concessionárias. Não é depois de se declarar que o réu está em local incerto que são feitas as requisições:

Art. 256. § 3º O réu será considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos.

21. (VUNESP/TJ-SP – 2022) A interrupção da prescrição, operada pela decisão que ordena a citação, de acordo com o § 1º do artigo 240 do CPC retroage à data da propositura da ação, para o que é preciso que

- A) o autor adote, no prazo de 10 (dez) dias, as providências necessárias para viabilizar a citação.
- B) o réu esteja localizado na mesma Comarca em que for proposta a ação.
- C) o Juízo que determinou a citação seja competente.
- D) a demanda trate de direitos disponíveis.

Comentários

É possível que os efeitos da citação retroajam à data da propositura da ação caso o autor adote as providências necessárias para a viabilizar no prazo de 10 dias, conforme o art. 240, § 2º:

Art. 240. [...]

§ 1º A interrupção da prescrição, operada pelo despacho que ordena a citação, ainda que proferido por juízo incompetente, retroagirá à data de propositura da ação.

§ 2º Incumbe ao autor adotar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências necessárias para viabilizar a citação, sob pena de não se aplicar o disposto no § 1º.

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

22. (VUNESP/PRUDENCO – 2022) A Companhia Prudentina de Desenvolvimento foi citada para apresentar contestação em face a uma ação de obrigação de fazer proposta pela Associação do Bairro X.

Diante da situação hipotética, é correto afirmar que a Companhia Prudentina de Desenvolvimento deveria ter sido citada, preferencialmente,

- A) por meio eletrônico e terá prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.
- B) por oficial de justiça e terá prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.
- C) pelo correio e terá prazo simples para todas as suas manifestações processuais.
- D) por oficial de justiça e terá prazo simples para todas as suas manifestações processuais.
- E) por meio eletrônico e terá prazo simples para todas as suas manifestações processuais.

Comentários

A Companhia Prudentina de Desenvolvimento é uma sociedade de economia mista. Como é uma entidade privada da Administração Indireta, não goza dos privilégios processuais da Fazenda Pública. Assim, o prazo para suas manifestações processuais é simples.

Além disso, a preferência pela citação por meio eletrônico se aplica inclusive às empresas públicas, de acordo com o art. 246, § 1º, do CPC/2015:

Art. 246. A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º As empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio.

Dessa forma, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

23. (VUNESP/PGM-SANTOS – 2021) A carta precatória é forma de comunicação para a prática de atos processuais entre autoridades judiciárias, ressaltando- se que

- A) o magistrado emissor proporá prazo para seu cumprimento, atendendo à facilidade das comunicações e à natureza da diligência.
- B) tem caráter itinerante, podendo, antes ou depois de lhe ser ordenado o cumprimento, ser encaminhada a juízo diverso do que dela consta, a fim de se praticar o ato.
- C) deverá, preferencialmente, ser expedida por meio físico.
- D) o juiz destinatário recusará seu cumprimento, se for suspeito, devolvendo-a para a origem, com decisão motivada.
- E) cumprida, será devolvida ao juízo de origem no prazo de 10 (dez) dias, trasladando-se suas peças para formação de autos suplementares que ficarão no destino.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Na verdade, não se trata de propor: o juiz emissor fixa prazo para o cumprimento, que deve atender à facilidade das comunicações e à natureza da diligência, de acordo com o art. 261:

Art. 261. Em todas as cartas o juiz fixará o prazo para cumprimento, atendendo à facilidade das comunicações e à natureza da diligência.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. Como forma de facilitar o seu cumprimento, a carta tem caráter itinerante, podendo ser encaminhada a juízo diverso daquele que consta do seu teor como forma de propiciar a sua execução:

Art. 262. A carta tem CARÁTER ITINERANTE, podendo, antes ou depois de lhe ser ordenado o cumprimento, ser encaminhada a juízo diverso do que dela consta, a fim de se praticar o ato.

A **alternativa C** é incorreta. A preferência é pelo meio eletrônico:

Art. 263. As cartas deverão, PREFERENCIALMENTE, ser expedidas por meio eletrônico, caso em que a assinatura do juiz DEVERÁ ser eletrônica, na forma da lei.

A **alternativa D** é incorreta. Não há previsão legal de recusa do cumprimento em razão de suspeição:

Art. 267. O juiz recusará cumprimento a carta precatória ou arbitral, devolvendo-a com decisão motivada quando:

- I - a carta não estiver revestida dos requisitos legais;
- II - faltar ao juiz competência em razão da matéria ou da hierarquia;
- III - o juiz tiver dúvida acerca de sua autenticidade.

A **alternativa E** é incorreta. Não há formação de autos suplementares. A carta é devolvida independentemente de traslado:

Art. 268. Cumprida a carta, será devolvida ao juízo de origem no prazo de 10 (dez) dias, INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO, pagas as custas pela parte.

24. (VUNESP/TJ-SP – 2023) Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e dos termos do processo.

Acerca do tema, assinale a alternativa correta.

- A) Se inviável a intimação por meio eletrônico e não houver na localidade publicação em órgão oficial, incumbirá ao oficial de justiça intimar de todos os atos do processo os advogados das partes pessoalmente, se tiverem domicílio na sede do juízo.
- B) A parte arguirá a nulidade da intimação em capítulo preliminar do próprio ato que lhe caiba praticar, o qual será tido por tempestivo mesmo se o vício não for reconhecido.
- C) Em processos pendentes, desde que a pedido da parte ou do Ministério Público, o juiz determinará as intimações.
- D) Os advogados poderão requerer que, na intimação a eles dirigida, figure apenas o nome da sociedade a que pertençam, desde que devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil.
- E) Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo por oficial de justiça ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Se não forem feitas por meio eletrônico, as intimações são feitas pela publicação dos atos no órgão oficial, de acordo com o art. 272, *caput*:

Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.

A **alternativa B** é incorreta. O ato será considerado tempestivo apenas se a nulidade for reconhecida.

Art. 272. § 8º A parte arguirá a nulidade da intimação em capítulo preliminar do próprio ato que lhe caiba praticar, o qual será tido por tempestivo se o vício for reconhecido.

A **alternativa C** é incorreta. O juiz deve determinar as intimações pendentes mesmo de ofício:

Art. 271. O juiz determinará de ofício as intimações em processos pendentes, salvo disposição em contrário.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. O advogado pode requerer que conste da intimação apenas o nome da sociedade a que pertencer, desde que inscrita na OAB:

Art. 272. § 1º Os advogados poderão requerer que, na intimação a eles dirigida, figure apenas o nome da sociedade a que pertençam, desde que devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil.

A **alternativa E** é incorreta. A regra é a intimação por correio ou diretamente às partes, se estiverem presentes em cartório:

Art. 274. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria.

Arts. 294 a 311 – Tutela Provisória

25. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Juliete propôs ação de indenização por danos morais alegando que sofreu ofensas verbais e constrangimento em razão da conduta de um funcionário da loja Z. Considerando a situação hipotética, assinale a alternativa correta acerca da possibilidade de concessão de tutela provisória para o caso.

- A) A tutela provisória só pode ser concedida após a apresentação de contestação pela loja Z, para que esta seja ouvida antes da decisão.
- B) A tutela provisória de urgência pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental, desde que presentes os requisitos legais, podendo ser exigida ainda caução real ou fidejussória idônea.
- C) A tutela de urgência só pode ser concedida se Juliete demonstrar que há risco de dano irreparável ou de difícil reparação.
- D) O pedido de tutela provisória só pode ser deferido se Juliete apresentar prova documental que comprove os danos sofridos.
- E) Não é possível conceder tutela antecipada antecedente em ações de indenização por danos morais pois não há urgência que justifique a medida.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a tutela provisória pode ser concedida **inclusive liminarmente**, de acordo com o art. 300, §2º, do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida **liminarmente ou após justificação prévia**.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o previsto no **art. 300, §1º, do CPC**:

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 300, do CPC, a tutela de urgência pode ser requerida em qualquer tipo de demanda, desde que seja demonstrada a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano** ou

risco ao resultado útil do processo. Assim, não está prevista a necessidade de demonstrar que há risco de dano **irreparável** ou de **difícil reparação**.

A **alternativa D** está incorreta, pois, conforme visto no comentário à alternativa C, a tutela provisória somente será deferida se demonstrada prova da **probabilidade do direito** e o **perigo de dano** ou **risco ao resultado útil do processo**, de acordo com o art. 300 do CPC. Assim, não se exige prova documental comprovando os danos morais.

A **alternativa E** está incorreta. Vejamos os art. 294 e 299, do CPC.

Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

Parágrafo único. **A tutela provisória de urgência**, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter **antecedente** ou incidental.

Art. 299. **A tutela provisória será requerida ao juízo da causa e, quando antecedente**, ao juízo competente para conhecer do pedido principal.

A tutela de urgência **pode ser requerida em caráter antecedente**, ou seja, antes de se iniciar o processo propriamente dito. Assim, o erro da questão está em mencionar que não é possível a concessão de tutela antecipada antecedente, pois tal medida é possível se demonstrada a urgência que a justifique.

26. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Matilda sofreu um acidente de carro e necessita de uma cirurgia de urgência, mas, ao dar entrada no hospital, descobre que o seu plano de saúde não concedeu a autorização para a realização da cirurgia. Diante da urgência, Matilda opta por propor uma ação judicial pedindo tutela antecipada em caráter antecedente, nos termos do artigo 303 do Código de Processo Civil, para autorizar a cirurgia imediatamente e evitar risco de morte. O juiz concede a tutela antecipada para autorizar a cirurgia imediatamente.

Diante da situação hipotética, Matilda

A) deverá indicar na petição inicial o valor da causa, que deve levar em consideração o pedido de tutela final.

B) deverá aditar a petição inicial, com a complementação de sua argumentação, a juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final em 30 (trinta) dias ou em outro prazo maior que o juiz fixar.

C) poderá aditar a petição inicial nos mesmos autos, mediante recolhimento de custas processuais complementares.

D) terá o processo extinto, se não realizar o aditamento da petição inicial, com resolução do mérito, não sendo possível a repropositura da demanda.

E) não poderá indicar que seu pedido é limitado ao requerimento da tutela antecipada, tendo em vista o princípio da acessoriedade necessária da tutela provisória.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois o autor é **obrigado a indicar o valor da causa** na petição inicial da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, que corresponderá ao valor pretendido na tutela final, nos termos do art. 303, §4º, do CPC:

Art. 303.

§4º Na petição inicial a que se refere o caput deste artigo, o autor terá de indicar o valor da causa, que deve levar em consideração o pedido de tutela final.

A **alternativa B** está incorreta. Segundo o art. 303, § 1º, I, o prazo será de “**15 (quinze) dias** ou **outro prazo maior** que o juiz fixar”:

Art. 303. Nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Concedida a tutela antecipada a que se refere o caput deste artigo:

I - o autor deverá aditar a petição inicial, com a complementação de sua argumentação, a juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final, em **15 (quinze) dias ou em outro prazo maior** que o juiz fixar;

A **alternativa C** está incorreta. Caso a tutela antecipada seja concedida, o art. 303, § 1º, I, do CPC, exige que o autor adite a petição inicial, com a complementação da sua argumentação, juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final, em 15 dias, ou em outro prazo maior que o órgão jurisdicional fixar, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 303, § 2º, do CPC). Nos termos do §3º do mesmo dispositivo, esse aditamento dar-se-á nos mesmos autos, **sem incidência de novas custas processuais**. Veja o CPC:

Art. 303. [...]

§ 3º O aditamento a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo dar-se-á nos mesmos autos, **sem incidência de novas custas processuais**.

A **alternativa D** está incorreta. Em sendo concedida a tutela provisória de caráter antecedente, na forma do art. 303 do CPC, abre-se para o autor a possibilidade de aditar a petição inicial, complementando a sua argumentação, para que o processo siga normalmente, nos termos do art. 303, §1º, I, do CPC. Por outro lado, o autor pode optar por **não realizar o aditamento, caso em que o processo será extinto sem resolução do mérito**, conforme prevê o art. 303, §2º, do CPC:

§ 2º Não realizado o aditamento a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo, o processo será extinto **sem resolução do mérito**.

A **alternativa E** está incorreta. Nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial **pode se limitar** ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo, devendo o autor indicar, na petição inicial, que pretende se valer do benefício aqui descrito. Vejamos o disposto no art. 303, §5º do CPC:

Art. 303. Nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode **limitar-se ao requerimento** da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.

§ 5º **O autor indicará na petição inicial, ainda, que pretende valer-se do benefício previsto no caput deste artigo.**

O §5º pretende afirmar é que o autor **poderá pleitear apenas a tutela provisória ou a tutela definitiva com o pedido de antecipação**, de maneira que **não há que se falar na aplicação do princípio** da acessoriedade necessária da tutela provisória.

27. (VUNESP/CM Orlândia - 2022) Quando a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, será concedida a tutela

- A) da evidência.
- B) cautelar requerida em caráter antecedente.
- C) antecipada requerida em caráter antecedente.
- D) cautelar requerida em caráter incidental.
- E) antecipada requerida em caráter incidental.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

A **tutela de evidência** trabalha com a ideia de que a probabilidade do direito do autor é alta e a defesa possui pouca seriedade a fim de poder influenciar o provimento final. Desse modo, a concessão da tutela de evidência independe de demonstração do perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo.

São quatro as hipóteses descritas no art. 311, do CPC:

Art. 311. A **tutela da evidência será concedida, INDEPENDENTEMENTE** da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, **QUANDO**:

I - ficar caracterizado o **abuso do direito de defesa** ou o **manifesto propósito protelatório da parte**;

II - as **alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante**;

III - se tratar de **pedido reipersecutório fundado em prova documental** adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa;

IV - a **petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor**, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o juiz poderá decidir liminarmente.

A questão trata do inciso IV, quando a **petição instruída com prova documento suficiente dos fatos constitutivos sem oposição razoável do réu**. Para concessão da tutela de evidência, conforme a referida hipótese, faz-se necessário:

↳ prova documental;

↳ incapacidade de o réu, documentalmente, causar qualquer dúvida à evidência do direito ou, muito menos, de produzir contraprova suficiente a contrapor o autor.

Nessa hipótese também é **necessário ouvir o réu** para a concessão da tutela de evidência, não podendo ser concedida liminarmente.

Portanto, as **alternativas B, C, D e E** estão incorretas.

28. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) A petição inicial da ação que visa à prestação de tutela cautelar em caráter antecedente indicará a lide e seu fundamento, a exposição sumária do direito que se objetiva assegurar e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Em relação ao procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente, é correto afirmar que

A) a causa de pedir não poderá ser aditada no momento de formulação do pedido principal.

B) o réu será citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o pedido e indicar as provas que pretende produzir.

C) o indeferimento da tutela cautelar obsta a que a parte formule o pedido principal, salvo se o motivo do indeferimento for o reconhecimento de decadência ou de prescrição.

D) apresentado o pedido principal, as partes serão intimadas para a audiência de conciliação ou de mediação, por seus advogados ou pessoalmente, sendo necessária nova citação do réu.

E) cessa a eficácia da tutela concedida em caráter antecedente, se o autor não deduzir o pedido principal no prazo legal, sendo certo que é vedado à parte renovar o pedido, salvo sob novo fundamento.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O §2º, do art. 308, estabelece que a **causa de pedir poderá ser aditada** no momento de formulação do pedido principal:

Art. 308. (...) § 2º A causa de pedir **podrá ser aditada** no momento de formulação do pedido principal.

A **alternativa B** está incorreta. O **prazo é de 5 dias**, e não 15. Vejamos o que dispõe o art. 306, do CPC:

Art. 306. O réu será citado para, no **prazo de 5 (cinco) dias**, contestar o pedido e indicar as provas que pretende produzir.

A **alternativa C** está incorreta, porque, salvo no caso de reconhecimento de decadência ou prescrição, o **indeferimento da cautelar não obsta** a formulação do pedido principal da parte, nos termos do art. 310 do CPC:

Art. 310. O indeferimento da tutela cautelar não obsta a que a parte formule o pedido principal, nem influi no julgamento desse, salvo se o motivo do indeferimento for o reconhecimento de decadência ou de prescrição.

A **alternativa D** está incorreta. Apresentado o pedido principal, o autor e o réu serão intimados para a audiência de conciliação ou mediação, nos termos do §3º, do art. 308, do CPC/15, **não havendo previsão de nova citação do réu**:

§ 3º Apresentado o pedido principal, as partes serão intimadas para a audiência de conciliação ou de mediação, na forma do art. 334, por seus advogados ou pessoalmente, **sem necessidade de nova citação do réu**.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, porque **cessa a eficácia da tutela cautelar** concedida em caráter antecedente, se o autor não deduzir o pedido principal no prazo legal, nos termos do art. 309, I, do CPC. Além disso, de acordo com o parágrafo único do referido artigo, cessada a eficácia de uma medida cautelar deferida, é **vedado à parte renovar o pedido**, salvo sob novo fundamento:

Art. 309. Cessa a eficácia da tutela concedida em caráter antecedente, se:

I - o autor não deduzir o pedido principal no prazo legal;

Parágrafo único. **Se por qualquer motivo cessar a eficácia da tutela cautelar, é vedado à parte renovar o pedido, salvo sob novo fundamento.**

29. (VUNESP/TJ-SP - 2021) A petição inicial da ação, que visa à prestação de tutela cautelar em caráter antecedente, indicará a lide e seu fundamento, a exposição sumária do direito que se objetiva assegurar

e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. No que diz respeito ao procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente, é correto afirmar:

- A) o pedido principal deverá ser formulado em separado do pedido de tutela cautelar.
- B) a causa de pedir poderá ser aditada no momento de formulação do pedido principal.
- C) apresentado o pedido principal, as partes serão intimadas para a audiência de conciliação ou de mediação, sendo necessária nova citação do réu.
- D) efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, dependendo de novas custas processuais.
- E) se por qualquer motivo cessar a eficácia da tutela cautelar, é permitido à parte renovar o pedido, sob o mesmo fundamento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O §1º, do art. 308, da Lei nº 13.105/15, prevê que o pedido principal **pode ser formulado conjuntamente** com o pedido de tutela cautelar.

Art. 308. Efetivada a tutela cautelar, **o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias**, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, **NÃO** dependendo do **adiantamento de novas custas processuais**.

§ 1º O pedido principal pode ser formulado conjuntamente com o pedido de tutela cautelar.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Concedida a tutela, a parte autora tem o prazo de 30 dias para ajuizar a ação principal, sem necessidade de adiantamento de custas processuais, podendo, inclusive, **aditar pedidos na forma do §2º**, do art. 308, do CPC. Veja:

Art. 308. Efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, NÃO dependendo do adiantamento de novas custas processuais.

§ 1º O pedido principal pode ser formulado conjuntamente com o pedido de tutela cautelar.

§ 2º A **causa de pedir poderá ser aditada no momento de formulação do pedido principal**.

A **alternativa C** está incorreta. Apresentado o pedido principal, o autor e o réu serão intimados para a audiência de conciliação ou mediação, **sem necessidade de nova citação do réu**, nos termos do §3º, do art. 308, do CPC/15:

§ 3º Apresentado o pedido principal, as partes serão intimadas para a audiência de conciliação ou de mediação, na forma do art. 334, por seus advogados ou pessoalmente, **sem necessidade de nova citação do réu**.

A **alternativa D** está incorreta. Efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de trinta dias, **não dependendo** do adiantamento de novas custas processuais.

Art. 308. Efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, **não dependendo do adiantamento de novas custas processuais**.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 309, parágrafo único, do CPC, cessada a eficácia de uma medida cautelar deferida, é **vedado** à parte renovar o pedido, **salvo sob novo fundamento**.

Parágrafo único. **Se por qualquer motivo cessar a eficácia da tutela cautelar, é vedado à parte renovar o pedido, salvo sob novo fundamento**.

30. (VUNESP/MPRJ – 2024) O pronunciamento judicial que condicionar a análise de pedido de tutela provisória a qualquer exigência é

- A) passível de reclamação.
- B) agravável.
- C) passível de apelação.
- D) nulo.
- E) irrecorrível.

Comentários

De acordo com o art. 1.015, I, do CPC, cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versem sobre tutela provisória. A decisão que impõe exigência à análise do pedido de tutela provisória se enquadra nesse inciso, pois trata sobre medida provisória.

Há enunciado do Fórum Permanente de Processualistas Civis (FPPC) nesse sentido:

Enunciado 29. É agravável o pronunciamento judicial que postergar a análise do pedido de tutela provisória ou condicionar sua apreciação ao pagamento de custas ou a qualquer outra exigência.

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

31. (VUNESP/CAMPREV – 2023) Assinale a alternativa correta sobre a tutela provisória.

- A) O ressarcimento dos prejuízos advindos com o deferimento da tutela provisória posteriormente revogada por sentença que extingue o processo sem resolução de mérito deve ser postulado em novo processo, tendo em vista a extinção do processo em que foi deferida a tutela provisória causadora do dano.
- B) A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para formulação do pedido principal se inicia na data em que for deferida a tutela cautelar, independentemente da data da efetivação da medida.
- C) A decisão interlocutória que majora a multa fixada para a hipótese de descumprimento de decisão antecipatória de tutela anteriormente proferida é irrecurável por agravo de instrumento.
- D) A tutela provisória conserva sua eficácia na pendência do processo, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada, não conservando a eficácia durante o período de suspensão do processo pedido pela parte beneficiada com a medida.
- E) A tutela provisória concedida com fulcro na evidência, caracterizada por situações que autorizam a concessão de tutela jurisdicional em razão do direito apresentar-se cristalino, evidente, dispensa a prova do perigo de dano ou ao resultado útil do processo.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O ressarcimento pode ser postulado nos mesmos autos, de acordo com o art. 302, parágrafo único, do CPC/2015:

Art. 302. Parágrafo único. A indenização será liquidada nos autos em que a medida tiver sido concedida, sempre que possível.

A **alternativa B** é incorreta. O termo inicial do prazo é a efetivação da tutela cautelar, não a data do deferimento:

Art. 308. Efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, não dependendo do adiantamento de novas custas processuais.

A **alternativa C** é incorreta. Há jurisprudência do STJ no sentido de que é recorrível a decisão que majora a multa por descumprimento da tutela antecipatória é recorrível por agravo de instrumento, com fundamento no art. 1.015, I, que estabelece o cabimento de agravo de instrumento para impugnar decisão que versa sobre tutela provisória:

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE MAJORA A MULTA FIXADA PARA A HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. RECORRIBILIDADE IMEDIATA. {...} 2- O propósito recursal é definir se a decisão interlocutória que majora a multa fixada para a hipótese de descumprimento de decisão interlocutória antecipatória de tutela anteriormente proferida também versa sobre tutela provisória e, assim, se é recorrível por agravo de instrumento com base no art. 1.015, I, do CPC/15. (REsp 1827553/RJ, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/08/2019, DJe 29/08/2019)

A **alternativa D** é incorreta. A tutela provisória conserva sua eficácia mesmo no período de suspensão processual:

Art. 296. Parágrafo único. Salvo decisão judicial em contrário, a tutela provisória conservará a eficácia durante o período de suspensão do processo.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. Não é necessário comprovar perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo no caso de tutela de evidência, conforme o art. 311:

Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

32. (VUNESP/CM Bady Bassit – 2023) A tutela provisória

- A) de urgência, cautelar ou antecipada pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental, sendo certo que a requerida em caráter incidental depende do pagamento de custas.
- B) conserva sua eficácia na pendência do processo, podendo ser revogada ou modificada somente após proferida a sentença.
- C) em regra não conservará a eficácia durante o período de suspensão do processo.
- D) poderá ser revogada por decisão judicial fundamentada de forma genérica.
- E) poderá ser efetivada apenas pelas medidas previstas no Código de Processo Civil, não sendo possível a utilização do poder geral de cautela do juiz.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. A tutela de urgência pode ser requerida em caráter antecedente ou incidental. Só é necessário o pagamento de custas no caso de pedido formulado em caráter antecedente, pois esse pedido inicia uma relação processual nova:

Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

Parágrafo Único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

Art. 295. A tutela provisória requerida em caráter incidental independe do pagamento de custas.

A **alternativa B** é incorreta. A tutela provisória pode ser revogada ou modificada a qualquer momento, mesmo antes da sentença:

Art. 296. A tutela provisória conserva sua eficácia na pendência do processo, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada.

A **alternativa C** é incorreta. A tutela provisória conserva sua eficácia mesmo no período de suspensão processual:

Art. 296. Parágrafo único. Salvo decisão judicial em contrário, a tutela provisória conservará a eficácia durante o período de suspensão do processo.

A **alternativa D** é incorreta. Não se admite fundamentação genérica em qualquer hipótese. Deve o juiz analisar a situação concreta em disputa.

A **alternativa E** é incorreta. O juiz tem poder geral de cautela para a efetivação das tutelas provisórias, não se limitando às hipóteses legais:

Art. 297. O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória.

33. (VUNESP/PREF. SJRP – 2023) No que diz respeito à Tutela de Urgência, assinale a alternativa correta.

A) O requerimento de tutela provisória incidental pode ser formulado até a fase de saneamento do processo, sob pena de preclusão temporal.

B) É cabível estabilização de tutela antecipada em ação rescisória.

C) Efetivada a tutela de urgência e, posteriormente, sendo o processo extinto sem resolução do mérito e sem estabilização da tutela, será possível fase de liquidação para fins de responsabilização civil do requerente da medida e apuração de danos.

D) A tutela antecipada concedida em caráter antecedente não se estabilizará quando for interposto recurso pelo assistente simples, ainda que exista manifestação expressa do réu em sentido contrário.

E) É absoluta a regra que proíbe tutela provisória com efeitos irreversíveis.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Não há limite temporal para formular pedido de tutela provisória de forma incidental no processo. Se estiverem presentes os pressupostos legais, o pedido pode ser formulado. Não há preclusão. Há enunciado do Fórum Permanente de Processualistas Civis (FPPC) nesse sentido:

Enunciado 496. Preenchidos os pressupostos de lei, o requerimento de tutela provisória incidental pode ser formulado a qualquer tempo, não se submetendo à preclusão temporal.

A **alternativa B** é incorreta. No caso de ação rescisória é inviável a estabilização dos seus efeitos. Isso ocorre porque a rescisória ataca uma decisão protegida pela coisa julgada, que é um instituto de natureza constitucional. Não poderia um instituto com previsão tão somente legal, como é o fenômeno da estabilização da tutela antecipada, se sobrepor a um efeito de ordem constitucional. Também há enunciado do FPPC que afirma isso:

Enunciado 421. Não cabe estabilização de tutela antecipada em ação rescisória.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. A parte que causar danos em razão da obtenção da efetivação de uma tutela de urgência responde por esses danos, sendo que a liquidação acontece nos próprios autos da ação em que efetivada a tutela, conforme o art. 302 e seu parágrafo único do CPC/2015:

Art. 302. Independentemente da reparação por dano processual, a parte responde pelo prejuízo que a efetivação da tutela de urgência causar à parte adversa, se:

I - a sentença lhe for desfavorável;

II - obtida liminarmente a tutela em caráter antecedente, não fornecer os meios necessários para a citação do requerido no prazo de 5 (cinco) dias;

III - ocorrer a cessação da eficácia da medida em qualquer hipótese legal;

IV - o juiz acolher a alegação de decadência ou prescrição da pretensão do autor.

Parágrafo único. A indenização será liquidada nos autos em que a medida tiver sido concedida, sempre que possível.

Há enunciado do FPPC com esse entendimento também:

Enunciado 499. Efetivada a tutela de urgência e, posteriormente, sendo o processo extinto sem resolução do mérito e sem estabilização da tutela, será possível fase de liquidação para fins de responsabilização civil do requerente da medida e apuração de danos.

A **alternativa D** é incorreta. O assistente simples pode suprir a atuação do réu, de forma que o recurso do assistente é suficiente para afastar a estabilização da tutela antecipada. No entanto, as manifestações do assistente não valem contra os atos do próprio assistido: se houver manifestação expressa do réu em contrário, vale a manifestação do réu. Também há enunciado nesse sentido:

Enunciado 501. A tutela antecipada concedida em caráter antecedente não se estabilizará quando for interposto recurso pelo assistente simples, salvo se houver manifestação expressa do réu em sentido contrário.

A **alternativa E** é incorreta. Apesar da vedação contra tutelas que possam se tornar irreversíveis, isso não deve ser entendido de modo absoluto. Se o interesse na proteção do direito alegado justificar a sua proteção, é possível que a tutela seja concedida:

Enunciado 419. Não é absoluta a regra que proíbe tutela provisória com efeitos irreversíveis.

34. (VUNESP/TRF-3ªR – 2023) Quando a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, será concedida tutela

- A) antecipada em caráter antecedente.
- B) cautelar em caráter antecedente.
- C) de urgência.
- D) da evidência.
- E) antecipada em caráter incidental.

Comentários

Dentre outras hipóteses, cabe tutela de evidência quando as alegações do autor forem provadas documentalmente e o réu não opuser prova que possa gerar dúvida razoável. A tutela de evidência não depende da comprovação de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, tudo conforme o art. 311 e inciso IV:

Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

35. (VUNESP/DOCAS PB – 2022) A tutela antecipada concedida nos casos em que a urgência seja contemporânea à propositura da ação e que se preste a evitar o perigo de dano torna-se estável se da decisão que a conceder não for interposto o respectivo recurso. Diante do exposto, é correto afirmar que

- A) apenas a parte vencida poderá demandar a outra com o intuito de rever, reformar ou invalidar a tutela antecipada estabilizada.
- B) o processo será suspenso pelo prazo de 1 (um) ano, após o qual, será declarado extinto.
- C) o direito de rever, reformar ou invalidar a tutela antecipada extingue-se após 2 (dois) anos, contados da data em que foi proferida a decisão que suspendeu o processo.
- D) a decisão que concede a tutela não fará coisa julgada, mas a estabilidade dos respectivos efeitos só será afastada por decisão que a revir, reformar ou invalidar, proferida em ação ajuizada por uma das partes.
- E) o autor deverá aditar a petição inicial em até 15 (quinze) dias sob pena de suspensão do processo.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Qualquer das partes pode pedir a revisão, de acordo com o art. 304, § 6º, do CPC/2015:

Art. 304. § 6º A decisão que concede a tutela não fará coisa julgada, mas a estabilidade dos respectivos efeitos só será afastada por decisão que a revir, reformar ou invalidar, proferida em ação ajuizada por uma das partes, nos termos do § 2º deste artigo.

A **alternativa B** é incorreta. Não há previsão de suspensão do processo em razão da concessão de estabilização da tutela antecipada. Sempre que a tutela antecipada se tornar estável o processo será extinto, de acordo com o art. 304, § 1º:

Art. 304. A tutela antecipada, concedida nos termos do art. 303, torna-se estável se da decisão que a conceder não for interposto o respectivo recurso.

§ 1º No caso previsto no caput, o processo será extinto.

A **alternativa C** é incorreta. Mais uma vez, não há suspensão do processo em razão da estabilização da tutela. O prazo para solicitar revisão, reforma ou invalidação é de 2 anos contados da ciência da decisão que extinguiu o processo:

Art. 304. § 5º O direito de rever, reformar ou invalidar a tutela antecipada, previsto no § 2º deste artigo, extingue-se após 2 (dois) anos, contados da ciência da decisão que extinguiu o processo, nos termos do § 1º.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. Com efeito, a estabilização da tutela antecipada não gera coisa julgada, sendo possível afastá-la por meio de ação:

Art. 304. § 6º A decisão que concede a tutela não fará coisa julgada, mas a estabilidade dos respectivos efeitos só será afastada por decisão que a revir, reformar ou invalidar, proferida em ação ajuizada por uma das partes, nos termos do § 2º deste artigo.

A **alternativa E** é incorreta. Se não for feito o aditamento da ação, o processo será extinto, conforme o art. 303, § 2º:

Art. 303. § 2º Não realizado o aditamento a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo, o processo será extinto sem resolução do mérito.

36. (VUNESP/DAE BAURU – 2022) Efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, não dependendo do adiantamento de novas custas processuais. Acerca do tema, assinale a alternativa correta.

- A) O pedido principal deverá ser formulado em apartado do pedido de tutela cautelar.
- B) A causa de pedir, uma vez apresentada, não poderá ser aditada.
- C) Apresentado o pedido principal, as partes serão intimadas para a audiência de conciliação ou de mediação, por seus advogados ou pessoalmente, após a qual, haverá necessidade de nova citação do réu.
- D) Não havendo autocomposição, o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias, contados da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O pedido principal deve ser formulado nos mesmos autos:

Art. 308. Efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, não dependendo do adiantamento de novas custas processuais.

A **alternativa B** é incorreta. Prevê o § 2º do art. 308 que é possível aditar a causa de pedir quando da formulação do pedido principal:

§ 2º A causa de pedir poderá ser aditada no momento de formulação do pedido principal.

A **alternativa C** é incorreta. Não há necessidade de nova citação, pois a primeira citação já perfectibiliza a relação processual. O que haverá é intimação, conforme o § 3º do art. 308:

§ 3º Apresentado o pedido principal, as partes serão intimadas para a audiência de conciliação ou de mediação, na forma do art. 334, por seus advogados ou pessoalmente, sem necessidade de nova citação do réu.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. Se não houver autocomposição, o processo passa a seguir o rito comum, com abertura de prazo de contestação a partir da audiência de conciliação ou mediação:

§ 4º Não havendo autocomposição, o prazo para contestação será contado na forma do art. 335.

37. (VUNESP/CODEN – 2021) Poderá ser proferida decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida

A) como regra geral do direito processual civil.

B) no caso de concessão de tutela de evidência, quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte.

C) no caso de concessão de tutela de evidência, quando a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o Réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

D) no caso de concessão de tutela de evidência, desde que demonstrado o perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando as alegações de fato puderem ser comprovadas documentalmente.

E) nos casos de tutela provisória de urgência.

Comentários

A regra é que não é possível proferir decisão contra uma parte sem que ela seja ouvida. O art. 9º do CPC/2015, no entanto, prevê exceções, dentre as quais consta a hipótese de tutela provisória de urgência:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

Assim, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

38. (VUNESP/PGM-SANTOS – 2021) O juiz da causa poderá, no despacho inicial, decidir liminarmente sobre a concessão da tutela de evidência, quando

- A) se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa.
- B) ficar caracterizado o abuso do direito de defesa.
- C) restar demonstrado o manifesto propósito protelatório da parte.
- D) as alegações de direito puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em Súmula do Tribunal de Justiça.
- E) a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

Comentários

O parágrafo único do art. 311 do CPC/2015 prevê os casos em que a tutela de evidência pode ser deferida liminarmente:

Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte;

II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;

III - se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa;

IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o juiz poderá decidir liminarmente.

Dentre as hipóteses, consta aquela o pedido for reipersecutório, com fundamento em prova documental de contrato de depósito. Nesse caso, deve o juiz determinar a entrega da coisa custodiada sob cominação de multa.

Assim a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

Arts. 318 a 538 – Procedimento Comum

39. (VUNESP/TJ-SP - 2021) Joana assinou um contrato de prestação de serviços com Pedro, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais mensais) no qual restou estabelecido que ele entregaria, mensalmente, em sua casa de campo, uma cesta de alimentos ou de bebidas. Passados oito meses, Pedro não entregou nenhuma cesta e, por isso, Joana decidiu propor ação de obrigação de fazer em face de Pedro para que ele cumprisse o contratado.

Diante da situação hipotética, considerando que

A) a ação que tem por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, deverá haver declaração expressa do autor para que sejam incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação.

B) o pedido é cumulativo, é lícito formular mais de um pedido em ordem subsidiária, a fim de que o juiz conheça do posterior, quando não acolher o anterior.

C) o pedido deve ser certo e determinado, compreendem-se no principal os juros legais, a correção monetária, devendo ser especificado, de forma apartada, as verbas de sucumbência, inclusive os honorários advocatícios.

D) Pedro ainda não foi citado, Joana poderá, até o saneamento do processo, alterar o pedido, independentemente de consentimento do réu.

E) o pedido é alternativo, o juiz assegurará ao devedor o direito de cumprir a prestação de um ou de outro modo, ainda que o autor não tenha formulado pedido alternativo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 323, do CPC, disciplina o pedido quando houver ações referentes a prestações sucessivas:

Art. 323. Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em **prestações sucessivas**, essas serão consideradas **incluídas no pedido**, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.

Uma vez que as prestações vincendas e inadimplidas na constância do processo em caso de contratos de trato sucessivo são pedidos implícitos, conforme determina o próprio CPC, de modo que **não há necessidade de declaração expressa**.

A **alternativa B** está incorreta. Trata-se de hipótese de pedido alternativo (**alimento ou bebida**). Adota-se esse pedido quando for possível à parte **cumprir determinada obrigação de mais de um modo**. Assim, ao sentenciar, o magistrado irá fixar como deve ser cumprida a obrigação ou, até mesmo, determinar que o réu a cumpra de uma ou outra forma, de acordo com o que for mais conveniente. Veja, agora, o dispositivo legal:

Art. 325. O pedido será **alternativo** quando, pela natureza da obrigação, o devedor puder cumprir a prestação de mais de um modo.

Parágrafo único. **Quando**, pela lei ou pelo contrato, **a escolha couber ao devedor**, o juiz lhe assegurará o direito de cumprir a prestação de um ou de outro modo, ainda que o autor não tenha formulado pedido alternativo.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 322 do CPC dispõe que o **pedido deve ser certo**. No art. 324 temos que o pedido deve ser, em regra, determinado. Há, entretanto, algumas situações previstas nos incisos no art. 324, nas quais a parte poderá formular pedido genérico. Portanto, **nem sempre o pedido deve ser determinado**.

A **alternativa D** está incorreta. O **autor só poderá alterar a petição inicial independentemente de consentimento do réu se o fizer até a citação** (art. 329, do CPC). Confirmam:

Art. 329. O autor poderá:

I - **até a citação**, aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, independentemente de consentimento do réu;

II - até o saneamento do processo, aditar ou alterar o pedido e a causa de pedir, com consentimento do réu, assegurado o contraditório mediante a possibilidade de manifestação deste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, facultado o requerimento de prova suplementar.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo à reconvenção e à respectiva causa de pedir.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão O pedido alternativo, previsto no art. 325, parágrafo único, do CPC ocorre quando pela natureza da obrigação, o **devedor puder cumprir a prestação de mais de um modo**:

Art. 325. O pedido será alternativo quando, pela natureza da obrigação, o devedor puder cumprir a prestação de mais de um modo.

Todavia, cabe registrar, que no pedido alternativo **não há propriamente uma cumulação de pedidos**, mas uma alternatividade entre um e outro.

40. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Indique a alternativa que contém a matéria que pode ser arguida em contestação.

- A) Impugnação ao valor da causa.
- B) Agravo retido.
- C) Impedimento.

- D) Suspeição.
- E) Reconvenção.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

O art. 337, por sua vez, explicita as denominadas “preliminares de contestação”. Confira o art. 337, do CPC:

Art. 337. Incumbe ao réu, **ANTES DE DISCUTIR O MÉRITO**, alegar:

- I - **inexistência ou nulidade da citação**;
- II - **incompetência absoluta e relativa**;
- III - **incorreção do valor da causa**;
- IV - **inépcia da petição inicial**;
- V - **perempção**;
- VI - **litispendência**;
- VII - **coisa julgada**;
- VIII - **conexão**;
- IX - **incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização**;
- X - **convenção de arbitragem**;
- XI - **ausência de legitimidade ou de interesse processual**;
- XII - **falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar**;
- XIII - **indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça**.

No CPC/73, a incorreção do valor da causa deveria ser alegada em peça autônoma autuada em apenso aos autos principais. Contudo, no CPC/15, a **incorreção do valor da causa é prevista como matéria que deve ser alegada em preliminar de contestação**, nos termos do art. 337, III.

Logo, as **alternativas B, C, D e E** estão incorretas, eis que não foram previstas no art. 337, do CPC.

41. (VUNESP/CM Orlândia - 2022) Assinale a alternativa correta no que diz respeito ao entendimento jurisprudencial, doutrinário e legal acerca da reconvenção.

- A) O juiz deve determinar a emenda na reconvenção, possibilitando ao reconvinte, a fim de evitar a sua rejeição prematura, corrigir defeitos e/ou irregularidades.
- B) Não é possível ao autor propor reconvenção da reconvenção apresentada pelo réu reconvinte.
- C) O réu reconvinte poderá, até o saneamento do processo, aditar ou alterar o pedido e a causa de pedir, independentemente do consentimento do réu reconvido.
- D) Não são devidos honorários advocatícios na reconvenção.
- E) Na reconvenção, o pedido deverá ser determinado, não sendo lícito ao réu reconvinte formular pedido genérico mesmo quando não for possível determinar, desde logo, as consequências do ato ou do fato.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, que corresponde ao Enunciado 120 da II Jornada de Processo Civil do CJF/STJ:

Enunciado 120: Deve o juiz determinar a emenda também na reconvenção, possibilitando ao reconvinte, a fim de evitar a sua rejeição prematura, corrigir defeitos e/ou irregularidades.

A **alternativa B** está incorreta, pois é **possível que o autor apresente reconvenção da reconvenção**. Sobre o assunto assim se manifestou a 3ª Turma do STJ: “assim, também na vigência do CPC/15, é igualmente correto concluir que a **reconvenção à reconvenção não é vedada pelo sistema processual**, condicionando-se o seu exercício, todavia, ao fato de que a **questão que justifica a propositura da reconvenção sucessiva tenha surgido na contestação ou na primeira reconvenção**, o que viabiliza que as partes solucionem integralmente o litígio que as envolve no mesmo processo e melhor atende aos princípios da eficiência e da economia processual, sem comprometimento da razoável duração do processo” (REsp 1690216 / RS – Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino – Rel. p/ acórdão Nancy Andrighi – 3ª T – J. em 22/09/2020 – DJe 28/09/2020).

A **alternativa C** está incorreta. O autor só poderá alterar a petição inicial independentemente de consentimento do réu se o fizer **até a citação** (art. 329, do CPC). Confirmam:

Art. 329. O autor poderá:

- I - até a citação, aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, **independentemente de consentimento do réu**;
- II - até o saneamento do processo, aditar ou alterar o pedido e a causa de pedir, **com consentimento do réu**, assegurado o contraditório mediante a possibilidade de manifestação deste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, facultado o requerimento de prova suplementar.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo à reconvenção e à respectiva causa de pedir.

A **alternativa D** está incorreta, pois contraria o disposto no **art. 85, §1º, do CPC**:

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§ 1º **São devidos honorários advocatícios na reconvenção**, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

A **alternativa E** está incorreta, porque o **pedido genérico pode ser formulado também na reconvenção**, conforme prevê o art. 324 do CPC:

Art. 324. O pedido deve ser determinado.

§ 1º É lícito, porém, formular pedido genérico:

I - nas ações universais, se o autor não puder individuar os bens demandados;

II - quando não for possível determinar, desde logo, as consequências do ato ou do fato;

III - quando a determinação do objeto ou do valor da condenação depender de ato que deva ser praticado pelo réu.

§ 2º **O disposto neste artigo aplica-se à reconvenção.**

42. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) No que diz respeito à fase de saneamento e organização do processo, é correto afirmar que

A) as partes podem definir que o princípio do contraditório não será aplicado na ação em andamento visando o atendimento ao princípio da duração razoável do processo.

B) as pautas deverão ser preparadas com intervalo mínimo de 1 (um) dia entre as audiências.

C) se a causa apresentar complexidade em matéria de fato ou de direito, deverá o juiz designar audiência para que o saneamento seja feito em cooperação com as partes, oportunidade em que o juiz, se for o caso, convidará as partes a integrar ou esclarecer suas alegações.

D) realizado o saneamento, as partes têm o direito de pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo subsequente de 5 (cinco) dias, iniciando pelo autor, findo o qual a decisão se torna estável.

E) caso tenha sido determinada a produção de prova testemunhal, o juiz fixará prazo comum não superior a 5 (cinco) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois contraria o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial 1.810.444/SP (Informativo 686): "Nessa linha de inteligência, no que respeita ao caso concreto, é possível afirmar que, **todas as vezes que a supressão do contraditório conduzir à desigualdade de armas no processo, o negócio processual, ou a cláusula que previr tal situação, deverá ser considerado inválido.**"

A **alternativa B** está incorreta. O art. 357, §9º, que prevê que, na audiência de saneamento compartilhado, deve ser reservado o **período mínimo de 1 hora para o ato.**

Art. 357, § 9º As pautas deverão ser preparadas com **intervalo mínimo de 1 (uma) hora** entre as audiências.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 357, §3º, do CPC.

Art. 357.

§ 3º Se a causa apresentar complexidade em matéria de fato ou de direito, **deverá o juiz designar audiência para que o saneamento seja feito em cooperação com as partes, oportunidade em que o juiz, se for o caso, convidará as partes a integrar ou esclarecer suas alegações.**

A **alternativa D** está incorreta. Após realizado o saneamento, as partes podem pedir esclarecimentos ou ajustes, no **prazo comum de 5 dias**, findo o qual a decisão se torna estável. Vejamos o §1º, do art. 357, do CPC:

§ 1º Realizado o saneamento, as partes têm o direito de pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no **prazo comum de 5 (cinco) dias**, findo o qual a decisão se torna estável.

A **alternativa E** está incorreta. A audiência de instrução e julgamento será designada se for necessária a produção de prova oral, situação em que deve ser observado o **§ 4º, do art. 357, do CPC.** Veja:

§ 4º Caso tenha sido determinada a produção de prova testemunhal, o juiz fixará prazo comum **não superior a 15 (quinze) dias** para que as partes apresentem rol de testemunhas.

43. (VUNESP/MPE-RJ - 2022) A respeito do sistema de distribuição do ônus da prova, assinale a alternativa correta.

A) A distribuição dinâmica do ônus da prova é permitida, desde que a decisão judicial seja fundamentada na impossibilidade ou excessiva dificuldade de cumprir o ônus probatório previsto em lei, ou na maior facilidade de obtenção de prova do fato contrário.

B) A lei processual civil vigente adotou o sistema de distribuição estática do ônus da prova, vedando ao juiz atribuir o ônus probatório de forma diversa da previamente prevista em lei.

C) É vedada a convenção que discipline o ônus probatório de forma diversa da prevista em lei, tendo em vista a adoção do sistema de distribuição estática.

D) É possível a inversão convencional do ônus da prova, desde que celebrada antes do ajuizamento da ação judicial, não podendo recair sobre direito indisponível da parte, bem como não podendo tornar excessivamente difícil a uma das partes o exercício do direito.

E) A inversão judicial do ônus da prova somente é admitida nas relações de consumo e a favor do consumidor hipossuficiente.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa faz referência à **teoria dinâmica do ônus da prova**, positivada pelo CPC. Vejamos o art. 373, §1º:

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à **impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário**, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

A possibilidade de distribuição do ônus da prova de forma dinâmica no processo é uma das **novidades do CPC**.

A **alternativa B** está incorreta. A distribuição estática da prova ainda é a regra, contudo, **essa regra pode ser alterada segundo o art. 373, §1º**, que diz que, nos casos previstos em lei, ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput, ou a maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

A **alternativa C** está incorreta. O CPC permite a **redistribuição dinâmica do ônus da prova, convencionalmente, pelas partes**, que podem, por meio de negócio jurídico processual, distribuir o ônus da prova de forma diversa da que foi estabelecida pelo legislador, desde que não recaia sobre direito indisponível da parte, ou que torne excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito. Confirmam o art. 373, § 3º, do CPC:

Art. 373. §3º A distribuição diversa do ônus da prova também **pode ocorrer por convenção das partes**, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

A **alternativa D** está incorreta, pois o art. 373, §4º do CPC prevê que a distribuição diversa do ônus da prova pode ser celebrado **antes ou durante o processo**.

Art. 373. § 4º A convenção de que trata o § 3º pode ser **celebrada antes ou durante o processo**.

A **alternativa E** está incorreta. A **teoria da distribuição dinâmica do ônus probatório** consiste na flexibilização da tradicional distribuição do ônus probatório, de acordo com as circunstâncias fáticas e atributos de cada uma das partes. **No atual CPC, há previsão expressa da teoria dinâmica do ônus da prova**, e não somente nas relações de consumo e a favor do consumidor hipossuficiente.

44. (VUNESP/TJ-SP - 2023) A produção antecipada de provas será admitida nos casos em que haja fundado receio de que venha a tornar-se impossível ou muito difícil a verificação de certos fatos na pendência da ação. Acerca do tema, assinale a alternativa correta.

A) Os interessados poderão requerer a produção de qualquer prova no mesmo procedimento, relacionada ao mesmo fato ou a outro deste decorrente, desde que a sua produção conjunta não acarrete excessiva demora.

B) A produção antecipada da prova previne a competência do juízo para a ação que venha a ser proposta.

C) No procedimento de produção antecipada de provas admite-se defesa ou recurso contra decisão que indeferir total ou parcialmente a produção de prova pleiteada pelo requerente originário.

D) O juiz não se pronunciará sobre a ocorrência ou a inoccorrência do fato, nem sobre as respectivas consequências jurídicas.

E) O juiz determinará, de ofício ou a requerimento da parte, a citação de interessados na produção da prova ou no fato a ser provado, salvo se existente caráter contencioso.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois afronta o disposto no **§3º do art. 382**, do CPC:

Art. 382. § 3º Os interessados poderão requerer a produção de qualquer prova no mesmo procedimento, desde que relacionada ao mesmo fato, **salvo se a sua produção conjunta acarretar excessiva demora**.

A **alternativa B** está incorreta. O § 3º do art. 381 do CPC consagra entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de a **produção antecipada de provas não prevenir a competência do juízo** para a ação que venha a ser proposta. Neste sentido, o art. 381, §3º, do CPC:

Art. 381. [...]

§ 3º A produção antecipada da prova **não previne** a competência do juízo para a ação que venha a ser proposta.

A **alternativa C** está incorreta, pois no rito de produção antecipada da prova **não se admitirá defesa ou recurso**, salvo contra decisão que indeferir totalmente a produção da prova, nos termos do art. 382, § 4º, do CPC:

§4º Neste procedimento, **não se admitirá defesa ou recurso**, salvo contra decisão que indeferir totalmente a produção da prova pleiteada pelo requerente originário.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, porque ao final do procedimento da produção antecipada de provas, o **juiz não pode se pronunciar sobre a ocorrência ou a inoccorrência do fato, nem sobre suas respectivas consequências jurídicas**, devendo se limitar a certificar a ocorrência da realização das provas e a regularidade na sua produção. Neste sentido, o art. 382, §2º, do CPC:

Art. 382. [...]

§ 2º O juiz **não se pronunciará** sobre a ocorrência ou a inoccorrência do fato, nem sobre as respectivas consequências jurídicas.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no §1º, do art. 282, do CPC, o juiz determinará, de ofício ou a requerimento da parte, a citação de interessados na produção da prova ou no fato a ser provado, **salvo se inexistente** caráter contencioso.

Art. 382. [...]

§ 1º O juiz determinará, de ofício ou a requerimento da parte, a citação de interessados na produção da prova ou no fato a ser provado, **SALVO se inexistente caráter contencioso**.

45. (VUNESP/CM Fernandópolis - 2022) A parte, intimada a falar sobre documento constante dos autos, poderá

- A) impugnar, desde que em autos apartados, a admissibilidade da prova documental.
- B) impugnar, de forma genérica, sua autenticidade.
- C) suscitar sua falsidade, desde que com deflagração do incidente de arguição de falsidade.
- D) manifestar-se exclusivamente sobre sua forma, mesmo que esta não decorra de exigência legal.
- E) suscitar sua falsidade, baseando-se em argumentação específica.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Segundo o art. 437, §1º, do CPC, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra parte, que disporá do prazo de 15 dias, **não havendo previsão no sentido de que tal providência seja adotada em autos apartados**:

Art. 437. O **réu** manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o **autor** manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação.

§ 1º Sempre que uma das partes **requerer a juntada** de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra parte, que disporá do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS para adotar qualquer das posturas indicadas no art. 436.

A **alternativa B** está incorreta. A impugnação de documento admite a alegação de falsidade, sendo **imprescindível a existência de argumentação específica**, não bastando mera impugnação. É o que dispõe o parágrafo único, do art. 436, do CPC:

Art. 436. A parte, intimada a falar sobre documento constante dos autos, poderá:

II - impugnar sua autenticidade;

III - suscitar sua falsidade, com ou sem deflagração do incidente de arguição de falsidade;

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, a impugnação deverá basear-se em argumentação específica, não se admitindo alegação genérica de falsidade.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 433, do CPC, explicita a possibilidade da arguição de falsidade ser **suscitada como questão principal**, hipótese em que fará coisa julgada devendo o juiz decidi-la na própria sentença e não em decisão interlocutória.

Art. 433. A **declaração sobre a falsidade do documento**, **QUANDO** suscitada como questão principal, **constará da parte dispositiva da sentença e sobre ela incidirá também a autoridade da coisa julgada.**

A **alternativa D** está incorreta. Uma vez que a prova documental tenha sido acostada no processo, deve-se intimar a parte contrária para ciência. Ao tomar ciência, a parte contrária poderá, à luz do art. 436, do CPC:

✍ impugnar a admissibilidade da prova.

✍ impugnar a autenticidade.

✍ suscitar a falsidade do documento com ou sem a deflagração do incidente de arguição de incompetência.

✍ **manifestar-se sobre o conteúdo da prova.**

Logo, a manifestação **não versará exclusivamente sobre a forma** da prova documental, podendo a parte se manifestar acerca de seu conteúdo.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Conforme comentário à alternativa B, o parágrafo único do art. 436, do CPC, prevê que a impugnação de documento admite a alegação de falsidade, sendo **imprescindível a existência de argumentação específica**, não bastando mera impugnação.

46. (VUNESP/CM Orlândia - 2022) Uma das provas em espécie previstas no Código de Processo Civil é a inspeção judicial. Acerca do tema, assinale a alternativa correta.

- A) Quando realizada, a inspeção judicial só poderá ser executada após o saneamento do processo.
- B) Não deve ser realizada de ofício, mas apenas mediante requerimento da parte.
- C) Às partes é vedado assistir à inspeção judicial.
- D) Ao realizar a inspeção, o juiz poderá ser assistido por um ou mais peritos.
- E) Concluída a diligência, o juiz mandará lavrar auto circunstanciado, que deverá ser instruído com fotografia, áudio ou vídeo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. **Não há um momento fixo para realização da inspeção judicial.** Ela poderá ser determinada em qualquer fase do procedimento, devendo ser determinada pelo magistrado com fixação do objeto, extensão e metodologia da inspeção, nos termos do art. 481, do CPC:

Art. 481. O juiz, de ofício ou a requerimento da parte, **pode, em qualquer fase do processo, inspecionar pessoas ou coisas, a fim de se esclarecer sobre fato que interesse à decisão da causa.**

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 481, do CPC, a inspeção judicial pode ser determinada de **ofício ou a requerimento da parte** para esclarecimento de ponto que interesse à decisão da causa:

Art. 481. O juiz, **de ofício ou a requerimento da parte**, pode, em qualquer fase do processo, inspecionar pessoas ou coisas, a fim de se esclarecer sobre fato que interesse à decisão da causa.

A **alternativa C** está incorreta. A disposição contida no art. 482, parágrafo único do CPC, prevê que as partes têm **sempre direito a assistir à inspeção**, prestando esclarecimentos e fazendo observações que considerem de interesse para a causa. Confira o dispositivo abaixo:

Parágrafo único. As partes têm sempre direito a assistir à inspeção, prestando esclarecimentos e fazendo observações que considerem de interesse para a causa.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois está de acordo com o art. 482 do CPC:

Art. 482. Ao realizar a inspeção, o juiz **poderá ser assistido** por um ou mais peritos.

A **alternativa E** está incorreta, pois é facultativa a instrução do auto com fotografia, áudio ou vídeo, de acordo com o art. 484, parágrafo único, do CPC:

Art. 484. Concluída a diligência, o juiz mandará lavrar auto circunstanciado, mencionando nele tudo quanto for útil ao julgamento da causa.

Parágrafo único. O **auto poderá ser instruído** com desenho, gráfico ou fotografia.

47. (VUNESP/TJ-SP - 2023) No que diz respeito ao julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa, assinale a alternativa correta.

A) Para a concessão da tutela específica, destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção, é necessária a demonstração da existência de culpa ou dolo.

B) Na ação que tenha por objeto a emissão de declaração de vontade, a sentença que julgar procedente o pedido, mesmo antes de transitada em julgado, produzirá apenas os efeitos da declaração não emitida.

C) A indenização por perdas e danos dar-se-á sem prejuízo da multa fixada periodicamente para compelir o réu ao cumprimento específico da obrigação, desde que mediante requerimento da parte.

D) A obrigação somente será convertida em perdas e danos se o autor o requerer ou se impossível a tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

E) Se procedente o pedido, concederá a tutela específica, não sendo possível a determinação de providências que assegurem a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Conforme prevê o art. 497 do CPC, é **irrelevante** a demonstração da **ocorrência de dano** ou da **existência de culpa ou dolo**:

Art. 497. Na ação que tenha por objeto a prestação de fazer ou de não fazer, o juiz, se procedente o pedido, concederá a tutela específica ou determinará providências que assegurem a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

Parágrafo único. Para a **concessão da tutela específica** destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção, **é irrelevante a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo**.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 501, do CPC, a produção desse efeito não é imediata, ocorrendo **somente depois do trânsito em julgado da sentença**.

Art. 501. Na ação que tenha por objeto a emissão de declaração de vontade, a sentença que julgar procedente o pedido, **uma vez transitada em julgado**, produzirá todos os efeitos da declaração não emitida.

A **alternativa C** está incorreta. As *astreintes*, multa pecuniária pelo não cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, pode ser aplicada em qualquer momento do procedimento (fase de conhecimento ou de execução) e **independe de requerimento da parte**. O magistrado deverá fixar a multa em valor compatível, suficiente e por prazo razoável a fim de compelir o devedor a cumprir a obrigação.

Art. 537. A **multa independente de requerimento da parte** e poderá ser aplicada na fase de conhecimento, em tutela provisória ou na sentença, ou na fase de execução, desde que seja suficiente e compatível com a obrigação e que se determine prazo razoável para cumprimento do preceito.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. É o que está disposto no art. 499 do CPC:

Art. 499. A **obrigação SOMENTE será convertida em perdas e danos** se o **autor o requerer** ou se **impossível** a tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 497, do CPC, na ação que tenha por objeto a prestação de fazer ou de não fazer, o **juiz, se procedente o pedido, concederá a tutela específica ou determinará providências** que assegurem a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente. Veja:

Art. 497. Na ação que tenha por objeto a **prestação de fazer ou de não fazer**, o juiz, se procedente o pedido, concederá a tutela específica ou determinará providências que assegurem a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

Parágrafo único. Para a concessão da tutela específica destinada a **inibir** a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua **remoção**, é irrelevante a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo.

48. (VUNESP/ALESP - 2022) No que se refere à sentença, é correto afirmar que haverá resolução de mérito quando o juiz

- A) homologar a transação ou desistência da ação.
- B) verificar ausência de interesse processual.
- C) decidir, de ofício ou a requerimento, sobre a ocorrência de decadência ou prescrição.
- D) acolher a alegação de existência de convenção de arbitragem ou quando o juízo arbitral reconhecer sua competência.
- E) reconhecer a existência de perempção, de litispendência ou de coisa julgada.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a **homologação de desistência da ação** é hipótese de extinção do processo **sem resolução do mérito**, de acordo com o art. 485, VIII, do CPC, que prevê o seguinte:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VIII - **homologar a desistência da ação**;

A **alternativa B** está incorreta, pois se trata de hipótese de extinção do processo **sem resolução do** mérito, de acordo com o art. 485, VI, do CPC, que prevê o seguinte:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VI - **verificar ausência** de legitimidade ou **de interesse processual**;

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, visto que a **sentença é definitiva** quando há resolução do mérito havendo o reconhecimento da decadência ou prescrição, que são causas de extinção do processo com resolução do mérito, conforme prevê o art. 487, II, do CPC:

Art. 487. Haverá **resolução de mérito** quando o juiz:

II - **decidir**, de ofício ou a requerimento, sobre a ocorrência de **decadência** ou **prescrição**;

A **alternativa D** está incorreta, pois se trata de hipótese de extinção do processo **sem resolução do** mérito, de acordo com o art. 485, VII, do CPC, que prevê o seguinte:

Art. 485. O juiz **não resolverá** o mérito quando:

VII - acolher a alegação de existência de **convenção de arbitragem** ou quando o **juízo arbitral reconhecer sua competência**;

A **alternativa E** está incorreta, pois se trata de hipótese de extinção do processo **sem resolução do** mérito, de acordo com o art. 485, V, do CPC, que prevê o seguinte:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

V - reconhecer a existência de **perempção**, de **litispendência** ou de **coisa julgada**;

49. (VUNESP/ALESP - 2022) É correto afirmar acerca da coisa julgada que a decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão expressamente decidida,

A) não se aplicando à resolução de questão prejudicial, exceto na revelia.

B) aplicando-se também à resolução de questão prejudicial, decidida expressa e incidentalmente no processo, se dessa resolução depender o julgamento do mérito, a seu respeito tiver havido contraditório prévio e efetivo, não se aplicando no caso de revelia; o juízo tiver competência em razão da matéria e da pessoa para resolvê-la como questão principal.

C) fazendo coisa julgada a verdade dos fatos, estabelecida como fundamento da sentença.

D) não se aplicando à resolução de questão prejudicial, decidida expressa e incidentalmente no processo, exceto se a seu respeito tiver havido contraditório prévio e efetivo, inclusive no caso da revelia.

E) fazendo coisa julgada os motivos importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Eventuais questões incidentais, **prejudiciais do mérito da sentença, podem receber a qualidade de coisa julgada material**, devem constar do dispositivo a sentença. É isso que estabelece o §1º abaixo:

§ 1º O disposto no caput aplica-se à resolução de **questão prejudicial**, decidida expressa e incidentemente no processo, se:

I - dessa resolução **depende o julgamento do mérito**;

II - a seu respeito tiver **havido contraditório prévio e efetivo**, **NÃO** se aplicando no caso de revelia;

III - o **juízo tiver competência em razão da matéria e da pessoa** para resolvê-la como questão principal.

§ 2º A hipótese do § 1º **NÃO se aplica se no processo houver restrições probatórias ou limitações à cognição que impeçam o aprofundamento da análise da questão prejudicial**.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A sentença de mérito tem **força de lei** nos limites daquilo que foi decidido e em relação às questões expressamente decididas pelo juiz. Assim, é possível que tenhamos questões que dizem respeito ao mérito de determinado processo, mas que não foram decididas expressamente e, em razão disso, não são qualificadas pela coisa julgada material.

Essas questões não decididas expressamente relacionadas com a causa, mas não podem ser discutidas no processo, portanto, são qualificadas pela coisa julgada em sentido formal (no processo), mas **não sofrem coisa julgada material**.

É justamente isso que se extrai do *caput*, do art. 503, do CPC:

Art. 503. A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida.

Assim, **apenas fará coisa julgada material aquilo que constar do dispositivo da sentença**. Desse modo, eventuais questões incidentais, prejudiciais do mérito da sentença, para que receberam a qualidade de coisa julgada material, devem constar do dispositivo a sentença. É isso que estabelece o §1º abaixo:

§ 1º O disposto no caput aplica-se à resolução de **questão prejudicial**, decidida expressa e incidentemente no processo, se:

I - dessa resolução **depende o julgamento do mérito**;

II - a seu respeito tiver **havido contraditório prévio e efetivo**, **NÃO** se aplicando no caso de revelia;

III - o **juízo tiver competência em razão da matéria e da pessoa** para resolvê-la como questão principal.

§ 2º A hipótese do § 1º **NÃO se aplica se no processo houver restrições probatórias ou limitações à cognição que impeçam o aprofundamento da análise da questão prejudicial.**

A **alternativa C** está incorreta. Segundo o art. 504, II, **não fazem coisa julgada a verdade dos fatos**, estabelecida como fundamento da sentença.

Art. 504. Não fazem coisa julgada:

II - a verdade dos fatos, estabelecida como fundamento da sentença.

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o §1º, do art. 503, a decisão que se pronunciar sobre a questão prejudicial **não fará coisa julgada no caso de revelia**. Para que o julgamento de questão prejudicial faça coisa julgada é necessário que tenha havido o contraditório prévio e efetivo sobre essa questão.

§ 1º O disposto no caput aplica-se à resolução de questão prejudicial, decidida expressa e incidentemente no processo, se:

I - dessa resolução depender o julgamento do mérito;

II - a seu respeito tiver havido contraditório prévio e efetivo, **não se aplicando no caso de revelia**;

III - o juízo tiver competência em razão da matéria e da pessoa para resolvê-la como questão principal.

A **alternativa E** está incorreta. **Não fazem coisa julgada** nem os motivos nem a verdade dos fatos (art. 504). Confirmam:

Art. 504. Não fazem coisa julgada:

I - os **motivos**, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença;

II - a **verdade dos fatos**, estabelecida como fundamento da sentença.

50. (VUNESP/CM Orlândia - 2022) No caso de extinção em razão de ausência de legitimidade, a propositura da nova ação depende da correção do vício que levou à sentença sem resolução do mérito. O exemplo hipotético trata de coisa julgada

A) material.

B) formal.

C) sobre questão prejudicial.

D) sobre tutela antecipada antecedente.

E) extraprocessual.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Para postular em juízo é necessário ter legitimidade e interesse. Caso a parte que tenha ingressado em juízo não tiver legitimidade ou interesse haverá extinção da fase de cognição **sem análise do mérito da causa**.

O **art. 485, VI, do CPC**, prevê que a ilegitimidade da parte representa a ausência de uma condição da ação, que leva à extinção do processo sem resolução do mérito.

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;

Nesse contexto, o Superior Tribunal de Justiça possui o entendimento de que "a extinção do processo sem julgamento do mérito por falta de legitimidade *ad causam* **não produz coisa julgada material, mas apenas coisa julgada formal**, a qual **não impede a discussão da matéria em processo diverso**" (STJ, REsp 1.148.581/RS, 3ª T., DJe de 27/09/2013).

A **coisa julgada formal** é aquela que diz respeito ao processo. A doutrina afirma que a coisa julgada formal não é propriamente coisa julgada, mas **preclusão temporal do processo** que, uma vez transitado em julgado, não admite mais modificação. Assim, se o processo for extinto sem resolução do mérito, ele torna-se indiscutível, mas a **relação jurídica poderá ser novamente discutida em juízo em outro processo**, uma vez que não se formaria coisa julgada material.

Portanto, as **alternativas A, C, D e E** estão incorretas.

51. (VUNESP/TCM-SP - 2023) No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública,

- A) o exequente não é obrigado a apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo.
- B) se promovido por mais de um exequente, poderá ser apresentado um único demonstrativo de cálculo para todos os litisconsortes.
- C) não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.
- D) em se tratando de litisconsórcio facultativo multitudinário, poderá ser requerida a limitação do número de exequentes, quando este comprometer ou dificultar o cumprimento da sentença.
- E) a intimação para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença deverá ser feita na pessoa do representante judicial da Fazenda Pública, por meio de publicação no diário oficial.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, conforme estabelece o art. 534, do CPC. O dispositivo dispõe que o exequente **deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito**:

Art. 534. No cumprimento de sentença que impuser à Fazenda Pública o dever de pagar quantia certa, o **exequente apresentará demonstrativo discriminado e atualizado do crédito** contendo: (...)

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 534, §1º, do CPC, quando houver pluralidade de exequentes, **cada um deverá apresentar o seu** próprio demonstrativo:

Art. 534. § 1º Havendo **pluralidade de exequentes**, cada um deverá apresentar o seu próprio demonstrativo, aplicando-se à hipótese, se for o caso, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 113.

A **alternativa C** está incorreta. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública, o executado terá o prazo de 30 dias para o pagamento da dívida. Contudo, em caso de não pagamento **não haverá a incidência de multa**. Veja o art. 534, § 2º e art. 535, do CPC:

Art. 534 (...) §2º **A multa** prevista no § 1º do art. 523 **não se aplica à Fazenda Pública**.

Art. 535. A Fazenda Pública será intimada na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, podendo arguir:

§ 1º **Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa** de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois está em conformidade com o disposto no art. 534, §1º c/c art. 113, §1º, CPC:

Art. 534. § 1º Havendo **pluralidade de exequentes**, cada um deverá apresentar o seu próprio demonstrativo, aplicando-se à hipótese, se for o caso, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 113.

Art. 113, §1º O **juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo** quanto ao número de litigantes na fase de conhecimento, na liquidação de sentença ou na execução, quando este **comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa ou o cumprimento da sentença**.

A **alternativa E** está incorreta, pois a intimação **não é feita por meio de publicação no diário oficial**:

Art. 535. A Fazenda Pública será **intimada** na pessoa de seu representante judicial, por **carga, remessa ou meio eletrônico**, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, podendo arguir: (...)

52. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) No que diz respeito à cobrança de multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, é correto afirmar:

- A) não é possível que o juiz, após o devedor já ter descumprido a multa fixada, reduza o seu valor.
- B) é possível a execução provisória da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer fixada em tutela provisória de urgência, devendo o devedor depositar o valor em juízo e o credor só poderá levantar a quantia após o trânsito em julgado da sentença a ele favorável.
- C) a multa pelo descumprimento da obrigação de fazer pode ser imposta ao agente público ainda que ele não tenha sido parte na ação, caso que não se configura infringência ao princípio da ampla defesa, uma vez que o interesse público se sobrepõe.
- D) a fixação de multa diária cominatória em face da Fazenda Pública em caso de descumprimento de obrigação de fazer imposto só é possível mediante requerimento da parte prejudicada.
- E) não é necessária a prévia intimação pessoal do devedor para a aplicação da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois está em desconformidade com entendimento do Superior Tribunal de Justiça: "O **valor das astreintes** é estabelecido sob a cláusula *rebus sic stantibus*, de maneira que, quando se tornar irrisório ou exorbitante ou desnecessário, **pode ser modificado ou até mesmo revogado pelo magistrado**, a qualquer tempo, até mesmo de ofício, ainda que o feito esteja em fase de execução ou cumprimento de sentença, não havendo falar em preclusão ou ofensa à coisa julgada". (STJ. Corte Especial. EAREsp 650536/RJ, Rel. Min. Raul Araújo, julgado em 07/04/2021).

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 536, caput e §1º, do CPC, o juiz pode impor **multa coercitiva a fim de que o devedor cumpra a tutela específica** no tempo determinado.

Essa **decisão** que **impõe a multa**, está **sujeita a cumprimento provisório**. Porém, o valor que, a este título, for depositado em juízo, somente poderá ser **levantado** posteriormente, **após o trânsito em julgado** da sentença, caso ela seja favorável ao credor. É o que dispõe o art. 537, §3º, do CPC:

Art. 537. § 3º A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido o **levantamento do valor após o trânsito em julgado** da sentença favorável à parte.

A **alternativa C** está incorreta, pois, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça, " **Não é possível a responsabilização pessoal do agente público** pelo pagamento das astreintes quando ele **não**

figure como parte na ação, sob pena de infringência ao princípio da ampla defesa". (STJ. 2ª Turma REsp 1633295/MG, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 17/04/2018).

A **alternativa D** está incorreta, pois é "(...) possível ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, **fixar multa diária cominatória (astreintes) contra a Fazenda Pública**, em caso de descumprimento de obrigação de fazer" (STJ. 2ª Turma REsp 1654994/SE, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 06/04/2017).

A **alternativa E** está incorreta, pois afronta a Súmula 410 do Superior Tribunal de Justiça, que conta com a seguinte redação:

Súmula 410-STJ: A **prévia intimação pessoal do devedor constitui condição necessária** para a **cobrança de multa** pelo descumprimento da **obrigação** de fazer ou **não fazer**.

53. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Em caso de cumprimento de sentença, o meio típico de defesa do executado é a impugnação. Acerca do tema, assinale a alternativa correta.

A) A impugnação será apresentada por simples petição nos autos do processo, não havendo a necessidade de autos apartados nem de citação do credor, que, entretanto, deve ser ouvido a fim de se respeitar o princípio do contraditório, sendo possível também a produção de provas necessárias para a solução do caso.

B) A competência para a análise da impugnação é do juízo da execução, sendo que tal meio de defesa, como regra, possui efeito suspensivo.

C) Apesar de ser um meio de defesa, a impugnação tem natureza jurídica de ação, de modo que é possível adentrar em questões meritorias do direito do autor, podendo ser discutido o mérito da condenação sentencial.

D) O prazo para apresentação da impugnação é de 15 dias, contado da data da intimação para o pagamento voluntário da obrigação constante do título executivo judicial, sendo necessária a apresentação de garantia prévia para sua apresentação.

E) A decisão que rejeitar a defesa apresentada em impugnação tem natureza de sentença, cabendo contra ela apelação.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, que está em conformidade com o art. 525, caput, CPC:

Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, **apresente, nos próprios autos, sua impugnação**.

Além disso, o art. 10 do CPC prevê a necessidade de o juiz oportunizar às partes o **direito de se manifestar**, em conformidade com o princípio do contraditório, tornando a alternativa correta:

Art. 10. O **juiz não pode decidir**, em grau algum de jurisdição, **com base em fundamento a respeito do qual não tenha dado às partes a oportunidade de se manifestar**, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

A **alternativa B** está incorreta. A **impugnação, como regra geral, não é dotada de efeito suspensivo**, sendo permitido, desde logo, a constrição dos bens.

Porém, é **autorizado ao juiz conferir efeito suspensivo** à impugnação quando, a requerimento do executado, evidenciar que a execução provisória poderá causar grave dano de difícil reparação ao executado, e desde que o executado garanta ao juízo com a caução, depósito bancário ou a penhora. Vejamos o §6º, do art. 525, do CPC:

§ 6º A apresentação de impugnação não impede a prática dos atos executivos, inclusive os de expropriação, **podendo o juiz**, a requerimento do executado e desde que garantido o juízo com penhora, caução ou depósito suficientes, **atribuir-lhe efeito suspensivo**, se seus fundamentos forem relevantes e se o prosseguimento da execução for manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação.

A **alternativa C** está incorreta, pois a impugnação ao cumprimento de sentença não possui natureza jurídica de ação. Vejamos: "O entendimento prevalente, registre-se, é de que a **impugnação ao cumprimento de sentença possui natureza jurídica de incidente processual**, sendo processada no bojo do cumprimento de sentença; ao passo que os embargos à execução possuem natureza de ação, dando origem a um novo processo, diverso da correlata execução de título extrajudicial." (STJ, Recurso Especial nº 1.964.438 - SP, 2018/0120511-6)

A **alternativa D** está incorreta, pois o prazo para que o executado apresente impugnação ao pedido de cumprimento de sentença é de **15 dias após o transcurso do prazo** para o pagamento voluntário da obrigação constante do título executivo judicial. Além disso, **não é necessária a garantia** do Juízo para a apresentação da impugnação, conforme o caput do art. 525, do CPC:

Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

A **alternativa E** está incorreta, pois **nem sempre será cabível apelação** da decisão que rejeitar a defesa apresentada em impugnação. É o que dispõe o Enunciado 93 do CJF: "Da decisão que julga a impugnação ao cumprimento de sentença cabe **apelação**, se extinguir o processo, ou **agravo de instrumento**, se não o fizer".

54. (VUNESP/TJ-SP - 2023) O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as disposições previstas em lei. A petição inicial, assim, é considerada a peça inaugural do processo. Por meio dela o autor busca a prestação da tutela jurisdicional em face do réu.

Acerca do tema, indique a alternativa correta.

- A) O autor na petição inicial indicará o fato e os fundamentos do pedido. A lei, em outras palavras, exige o detalhamento da causa de pedir. Adotou o nosso Código de Processo Civil a teoria da substanciação da ação.
- B) Na petição inicial o autor deve detalhar o pedido com as suas especificações. Com isso, o pedido deverá ser sempre certo. Não há, dessa forma, qualquer possibilidade de apreciação de pedidos implícitos.
- C) Na petição inicial o autor indicará o valor da causa. Na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a rescisão ou a resolução de ato jurídico, o valor da causa será sempre o valor do ato.
- D) A petição inicial deverá ser indeferida quando for inepta, ou seja, quando (i) faltar pedido ou causa de pedir; (ii) o pedido for indeterminado, ressalvadas as hipóteses autorizadas na lei; (iii) contiver pedidos incompatíveis entre si; (iv) da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão; (v) o autor carecer de interesse processual.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. A teoria da substanciação expressa que a causa de pedir é composta por fundamentos fáticos e jurídicos.

A **alternativa B** é incorreta. Ser certo significa que o pedido deve ser formulado expressamente. Há exceções à necessidade de que o pedido seja certo, como se dá com os honorários de sucumbência, que podem ser deferidos pelo juiz mesmo que não tenham sido expressamente postulados:

Art. 322. O pedido deve ser certo.

§ 1º Compreendem-se no principal os juros legais, a correção monetária e as verbas de sucumbência, inclusive os honorários advocatícios.

A **alternativa C** é incorreta. Em regra, o valor da causa corresponde ao valor do ato, mas se o pedido se referir apenas a parte do ato, o valor deve corresponder à parte controvertida:

Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será:

II - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a rescisão ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida;

A **alternativa D** é incorreta. O erro está na parte final. O interesse processual é uma condição da ação. A ausência de interesse não torna a inicial inepta, mas pode levar ao indeferimento da petição:

Art. 330. A petição inicial será indeferida quando:

I - for inepta;

III - o autor carecer de interesse processual;

Veja que o dispositivo separa as hipóteses de inépcia e de ausência de interesse.

55. (VUNESP/TJ-AL - 2023) A petição inicial, na fase de conhecimento, é o primeiro ato de postulação das partes, tendo influência na prolação da sentença ao final da lide pelo magistrado, observado o princípio da congruência. Caso a petição inicial não preencha os requisitos legais, deve o juiz determinar que o autor a complete, ou a emende, sob pena de indeferimento, no prazo de

- A) 5 dias.
- B) 10 dias.
- C) 48 horas.
- D) 15 dias.

Comentários

O prazo para corrigir ou completar a inicial é de 15 dias, de acordo com o art. 321 do CPC/2015:

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

56. (VUNESP/PREF. SJRP - 2023) Marcos propôs ação de indenização por danos morais em face de João. Apresentou a petição inicial indicando todos os requisitos necessários, no entanto, deixou de instruir a petição inicial com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Diante da situação hipotética, é correto afirmar que o juiz

- A) julgará a petição inicial de Marcos inepta.
- B) indeferirá, de imediato, a petição inicial de Marcos.
- C) julgará, liminarmente e de imediato, a petição inicial de Marcos improcedente.
- D) determinará que Marcos, no prazo de 15 (quinze) dias, emende ou complete a petição inicial, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado, sob pena de indeferimento da petição inicial.
- E) determinará que Marcos, no prazo de 5 (cinco) dias, emende ou complete a petição inicial, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado, sob pena de improcedência liminar.

Comentários

Tratando-se de irregularidade sanável por meio da juntada dos documentos, deve o juiz abrir prazo de 15 dias para a juntada, de acordo com o art. 321 do CPC/2015:

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

57. (VUNESP/CM MONTE ALTO - 2023) Em um cruzamento movimentado, o carro de Rafael colidiu com o carro de Marina. Rafael se recusou a pagar pelo conserto, alegando que a culpa havia sido de Marina que, inconformada, decidiu propor ação requerendo o pagamento no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de danos materiais. Na petição inicial, Marina indicou o juízo a que é dirigida a ação, o primeiro nome de Rafael e seu endereço residencial, deixando de indicar o estado civil, profissão, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e seu o endereço eletrônico. Na petição, indicou também os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido, o pedido sem especificação, o valor da causa, juntou provas e, por fim, indicou que não tinha interesse na realização da audiência de conciliação e mediação. Diante da situação hipotética, é correto afirmar que a petição inicial deverá ser

- A) indeferida pelo juiz, uma vez que não possui todos os dados pessoais do réu e não especificou o pedido.
- B) indeferida pelo juiz, uma vez que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito.
- C) julgada liminarmente improcedente, uma vez não cumpre os requisitos necessários previstos no ordenamento jurídico.
- D) emendada por determinação do juiz que deve indicar, com precisão, o que deve ser corrigido ou completado por Marina, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de indeferimento.
- E) deferida pelo juiz, uma vez que apesar de não preencher os requisitos da petição inicial, contém apenas vícios sanáveis.

Comentários

Percebe-se que a petição de Marina é deficiente quanto à qualificação do réu e quanto à especificação do pedido. Tratando-se de vícios sanáveis, deve ser aberto prazo de 15 dias para emenda da inicial antes da prolação de decisão que a indefira:

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de

mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

58. (VUNESP/PRUDENCO - 2022) Caso a petição inicial contenha pedidos incompatíveis entre si, é o caso de:

- A) improcedência liminar do pedido.
- B) indeferimento da petição inicial.
- C) julgamento antecipado parcial.
- D) extinção do processo sem julgamento do mérito.
- E) designação de audiência de conciliação e julgamento.

Comentários

A existência de pedidos incompatíveis torna a petição inepta, de acordo com o art. 330, § 1º, IV, do CPC/2015. Além disso, a ineptia é causa de indeferimento da inicial:

Art. 330. A petição inicial será indeferida quando:

I - for inepta;

§ 1º Considera-se inepta a petição inicial quando:

IV - conter pedidos incompatíveis entre si.

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

59. (VUNESP/PREF. V. PAULISTA - 2021) A petição inicial constitui o ato de formalização do direito de ação perante o Poder Judiciário, porém será indeferida, após oportunizado e não exercido o direito de emenda, quando

- A) ocorrer a prescrição.
- B) for formulado pedido contrário a acórdão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, no bojo de recurso especial repetitivo.
- C) o pedido for alternativo, ressalvadas as hipóteses legais em que se permite o pedido sucessivo.
- D) o réu for parte manifestamente ilegítima, mas desde que o autor careça de interesse processual.
- E) faltar discriminação, dentre as obrigações contratuais, daquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito, nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A prescrição é causa de extinção do processo com julgamento de mérito. No máximo é possível que o juiz julgue a pretensão liminarmente improcedente, de acordo com o art. 332, § 1º, do CPC/2015:

Art. 332. § 1º O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição.]

A **alternativa B** é incorreta. Essa também é uma causa de improcedência liminar, não de indeferimento da inicial, de acordo com o art. 332, II:

Art. 332. Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar:

II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

A **alternativa C** é incorreta. É admissível a formulação de pedidos alternativos quando o devedor puder cumprir a prestação de mais de um modo:

Art. 325. O pedido será alternativo quando, pela natureza da obrigação, o devedor puder cumprir a prestação de mais de um modo.

A **alternativa D** é incorreta. A manifesta ilegitimidade do réu é suficiente para gerar o indeferimento, não sendo necessário que o autor também careça de interesse processual. A ilegitimidade e a ausência de interesse são fatos autônomos que podem, cada um por si, levar ao indeferimento da inicial:

Art. 330. A petição inicial será indeferida quando:

II - a parte for manifestamente ilegítima;

III - o autor carecer de interesse processual;

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. No caso de pretensão de revisão de obrigação decorrente de empréstimo, deve o autor formular quais obrigações contratuais pretende controverter, bem como indicar o valor incontroverso, sob pena de indeferimento da inicial:

Art. 330. § 2º Nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito.

60. (VUNESP/PGM-SANTOS - 2021) O pedido é um dos requisitos essenciais da petição inicial, de modo que, acerca dele, é correto afirmar que

- A) se compreendem no principal os juros contratuais.
- B) a sua interpretação considerará o conjunto da postulação e observará o princípio da boa-fé.
- C) deve ser certo, líquido e exigível.
- D) na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, as vincendas não serão consideradas incluídas na pretensão, a menos que haja declaração expressa do autor.
- E) é lícito formular mais de um pedido em ordem alternativa, a fim de que o juiz conheça do posterior, quando não acolher o anterior.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Os juros legais são compreendidos no principal, mas não os contratuais:

Art. 322. § 1º Compreendem-se no principal os juros legais, a correção monetária e as verbas de sucumbência, inclusive os honorários advocatícios.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. A interpretação dos pedidos deve ser feita como um todo e deve considerar o princípio da boa-fé:

Art. 322. § 2º A interpretação do pedido considerará o conjunto da postulação e observará o princípio da boa-fé.

A **alternativa C** é incorreta. O pedido deve ser certo e determinado. Nem sempre ele deve ser líquido ou exigível:

Art. 322. O pedido deve ser certo.

Art. 324. O pedido deve ser determinado.

A **alternativa D** é incorreta. As prestações vincendas são automaticamente incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se não forem pagar ou consignadas, de acordo com o art. 323:

Art. 323. Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.

A **alternativa E** é incorreta. Na verdade, há pedido alternativo quando o réu puder escolher entre cumprir um ou outro. O que a alternativa traz é o conceito de pedidos em ordem subsidiária, que ocorre quando o juiz só conhece do subsidiário quando não acolher o principal:

Art. 325. O pedido será alternativo quando, pela natureza da obrigação, o devedor puder cumprir a prestação de mais de um modo.

Art. 326. É lícito formular mais de um pedido em ordem subsidiária, a fim de que o juiz conheça do posterior, quando não acolher o anterior.

61. (VUNESP/CAMPREV - 2023) A improcedência liminar do pedido

- A) pode ser decretada, se o juiz verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição.
- B) pode ser decretada pelo juiz, independentemente da citação do réu, mesmo nos processos em que se verifique a necessidade de dilação probatória, se o pedido contrariar súmula do Supremo Tribunal Federal.
- C) pode ser objeto de recurso de agravo de instrumento.
- D) se impugnada por meio de recurso, poderá o juiz retratar-se em 10 (dez) dias.
- E) foi declarada inconstitucional por ofender direitos fundamentais processuais das partes, em especial o direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. O reconhecimento de plano da decadência ou da prescrição justifica a decretação da improcedência liminar do pedido, decisão com julgamento de mérito:

Art. 332. § 1º O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição.

A **alternativa B** é incorreta. Só é possível decretar a improcedência liminar se for dispensada a fase instrutória, isto é, se não houver necessidade de dilação probatória, conforme o *caput* do art. 332:

Art. 332. Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar:

A **alternativa C** é incorreta. A decisão de improcedência liminar, se for total, desafia o recurso de apelação, de acordo com o art. 332, § 2º:

Art. 332. § 2º Não interposta a apelação, o réu será intimado do trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 241.

A **alternativa D** é incorreta. O prazo de retratação do juiz é de 5 dias, de acordo com o § 3º:

Art. 332. § 3º Interposta a apelação, o juiz poderá retratar-se em 5 (cinco) dias.

A **alternativa E** é incorreta. Não houve declaração de inconstitucionalidade, nem há ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que a decisão de improcedência liminar é benéfica ao réu.

62. (VUNESP/CM-SBO - 2023) Acerca da improcedência liminar do pedido, assinale a alternativa correta.

- A) As hipóteses de impossibilidade jurídica do pedido ensejam a improcedência liminar do pedido, assim como a ocorrência de decadência, desde que, esta, demonstrada na fase instrutória.
- B) É cabível a improcedência liminar do pedido se o pedido contrariar enunciado dos órgãos colegiados competentes no sistema de juizados especiais.
- C) O julgamento de improcedência liminar do pedido não se aplica ao mandado de segurança.
- D) Ainda que intempestiva a apelação contra sentença que julga liminarmente improcedente o pedido, pode o juízo a quo retratar-se.
- E) Haverá improcedência liminar do pedido que contrariar entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou do incidente de arguição de inconstitucionalidade.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O CPC/2015 não mais trata da figura da impossibilidade jurídica do pedido, seja como condição da ação seja como fator que possa gerar a improcedência liminar do pedido.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. Apesar de não haver previsão expressa de improcedência liminar por contrariedade a enunciado dos órgãos do sistema de Juizados Especiais, a doutrina tem admitido essa possibilidade a partir de uma interpretação abrangente do art. 332, IV. São nesse sentido os seguintes enunciados, um do Fórum Permanente de Processualistas Civis (FPPC) e um da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM):

FPPC, ENUNCIADO 507: O art. 332 aplica-se ao sistema de Juizados Especiais.

ENFAM, ENUNCIADO 43: O art. 332 do CPC/2015 se aplica ao sistema de juizados especiais e o inciso IV também abrange os enunciados e súmulas dos seus órgãos colegiados competentes.

A **alternativa C** é incorreta. A sistemática de improcedência liminar não é incompatível com o rito de mandado de segurança, antes é uma forma adicional de dar celeridade ao procedimento:

FPPC, ENUNCIADO 291: Aplicam-se ao procedimento do mandado de segurança os arts. 331 e parágrafos e 332, §3º do CPC.

A **alternativa D** é incorreta. Só se admite retratação caso a apelação tenha possibilidade de provimento. Se houver vício formal que impeça o conhecimento da apelação, como a intempestividade, não é admissível o exercício de juízo de retratação:

FPPC, ENUNCIADO 293: O juízo de retratação, quando permitido, somente poderá ser exercido se a apelação for tempestiva.

A **alternativa E** é incorreta. O incidente de arguição de inconstitucionalidade não gera precedente vinculante. Sua abrangência se restringe ao processo em que ele tiver ocorrido.

63. (VUNESP/PREF. ARAÇATUBA - 2023) Acerca da improcedência liminar do pedido, é correto afirmar que

- A) pode ser aplicada quando o pedido contrariar acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de única ou última instância.
- B) nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente quando verificar, desde logo, a ocorrência de decadência.
- C) não interposta a apelação, haverá o trânsito em julgado independentemente da intimação do réu.
- D) interposta a apelação, o juiz poderá retratar-se em 5 (cinco) dias e determinará o prosseguimento do processo, sem a citação do réu.
- E) se não houver retratação, ocorrerá o trânsito em julgado.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A improcedência liminar só é possível quando o pedido contraria precedente vinculante, o que não se dá quando há apenas julgamento de única ou última instância. É necessário que haja o precedente tenha sido produzido no âmbito de algum incidente com produção de efeitos vinculantes.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. Se for possível constatar de plano a decadência, o pedido deve ser julgado liminarmente improcedente, decisão que faz coisa julgada material. Esse julgamento liminar é antes mesmo da citação do réu:

Art. 332. § 1º O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição.

A **alternativa C** é incorreta. Se houver trânsito em julgado, o réu será intimado desse resultado:

Art. 332. § 2º Não interposta a apelação, o réu será intimado do trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 241 .

A **alternativa D** é incorreta. Retratando-se ou não o juiz, o prosseguimento do processo contará com a participação do réu, que será citado:

Art. 332. § 4º Se houver retratação, o juiz determinará o prosseguimento do processo, com a citação do réu, e, se não houver retratação, determinará a citação do réu para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

A **alternativa E** é incorreta. Se for interposta apelação e o juiz não se retratar, o processo terá prosseguimento para o julgamento da apelação.

64. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Incumbe ao réu alegar na contestação, antes de discutir o mérito:

- A) perempção, prescrição, litispendência, coisa julgada e conexão.
- B) incompetência absoluta e relativa, coisa julgada, decadência, convenção de arbitragem e ausência de interesse processual.
- C) inexistência ou nulidade de citação, ausência de legitimidade ou interesse processual, prescrição e decadência.
- D) litispendência, incorreção do valor da causa, perempção, conexão e convenção de arbitragem.

Comentários

Para responder à questão, é preciso saber que a prescrição e a decadência são matérias de mérito, e não preliminares.

Sabendo disso, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. As **demais alternativas** mencionam ou a prescrição ou a decadência.

65. (VUNESP/PREF. V. PAULISTA - 2021) Na contestação, incumbe ao réu, como preliminar processual, suscitar

- A) denúncia da lide.
- B) decadência.
- C) coisa julgada.
- D) convenção de mediação.
- E) impedimento ou suspeição do juiz.

Comentários

As matérias preliminares ao mérito estão elencadas no art. 337 do CPC/2015:

Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

- I - inexistência ou nulidade da citação;
- II - incompetência absoluta e relativa;
- III - incorreção do valor da causa;
- IV - inépcia da petição inicial;
- V - perempção;
- VI - litispendência;
- VII - coisa julgada;
- VIII - conexão;

- IX - incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização;
- X - convenção de arbitragem;
- XI - ausência de legitimidade ou de interesse processual;
- XII - falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar;
- XIII - indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça.

A coisa julgada é uma preliminar de mérito, que deve ser alegada pelo réu antes da discussão do mérito.

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

66. (VUNESP/PGM-SANTOS - 2021) A contestação é a principal manifestação do Réu no processo, incumbindo-lhe nela alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir. Nesse contexto, assinale a alternativa que apresenta a matéria que pode ser suscitada em contestação e levar ao julgamento da lide com resolução de mérito.

- A) Prescrição.
- B) Indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça.
- C) Incompetência absoluta e relativa.
- D) Incorreção do valor da causa.
- E) Convenção de arbitragem.

Comentários

O reconhecimento de que houve decadência ou prescrição leva ao julgamento com resolução de mérito, de acordo com o art. 487, II, do CPC/2015:

- Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz:
- II - decidir, de ofício ou a requerimento, sobre a ocorrência de decadência ou prescrição;

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

67. (VUNESP/DOCAS PB - 2022) Marta propôs ação de cobrança em face de Maria, requerendo o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Maria, regularmente citada, apresentou contestação, alegando existir uma dívida de Marta para com ela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e, simultaneamente, apresentou reconvenção, requerendo a cobrança da diferença de valores. Marta, por sua vez, apresentou defesa alegando que a dívida ainda não estava vencida e, simultaneamente

apresentou reconvenção pleiteando a indenização por danos morais pela cobrança indevida. Diante da situação hipotética apresentada, é correto afirmar que o juiz deverá julgar de forma

- A) improcedente a reconvenção sucessiva, uma vez que tal instituto não está previsto no Código de Processo Civil.
- B) improcedente a reconvenção sucessiva, uma vez que a matéria da reconvenção sucessiva, para ser julgada procedente, não poderia ter sido deduzida na contestação ou na primeira reconvenção.
- C) improcedente a reconvenção sucessiva, uma vez que tal instituto é permitido apenas para os casos de ação monitória.
- D) improcedente a reconvenção sucessiva, uma vez que viola os princípios da eficiência e da economia processual, comprometendo a razoável duração do processo.
- E) procedente a reconvenção sucessiva, uma vez que a questão que justifica a sua propositura surgiu na contestação ou na primeira reconvenção.

Comentários

Na inicial, o objeto do processo é a obrigação de Maria de pagar a Marta o valor de R\$ 5.000,00.

Na defesa, há uma ampliação do objeto, que passa a abranger também uma obrigação de Marta pagar a Maria o valor de R\$ 7.000,00.

Como houve reconvenção promovida por Maria e considerando que a reconvenção é, por si própria, uma ação, não é vedada a oferta de nova reconvenção, desde que haja nova ampliação do objeto do processo. No caso, a nova reconvenção (reconvenção sucessiva) apresentada por Marta inclui o pedido de indenização por danos morais, o que significa que houve nova ampliação do objeto do processo. É legítimo esse procedimento.

O STJ tem precedente nesse sentido:

STJ, Informativo 680:

"É admissível a reconvenção sucessiva, também denominada de reconvenção à reconvenção, desde que a questão que justifique a propositura tenha surgido na contestação ou na primeira reconvenção".

(REsp 1690216/RS, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Rel. p/ Acórdão Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/09/2020, DJe 28/09/2020)

Assim, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

68. (VUNESP/PB SAÚDE - 2021) A reconvenção é um pedido realizado pelo réu de um processo ao apresentar contestação sobre as alegações do autor na petição inicial. Diante desta premissa, assinale e a alternativa correta.

- A) O sistema processual brasileiro admite a reconvenção sucessiva (reconvenção à reconvenção).
- B) Não são devidos honorários advocatícios na reconvenção, ante sua natureza jurídica de incidente processual.
- C) A reconvenção não admite pedido genérico ante a necessidade de pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa.
- D) A reconvenção pode ser proposta pelo réu em litisconsórcio com terceiro, passando o reconvinte a atuar como substituto processual.
- E) A reconvenção pode ser proposta contra o autor da ação, mas não contra terceiro ante a necessidade de seu pedido ser conexo com da ação inicial.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. Se houver ampliação do objeto processual na resposta do réu por meio da apresentação de reconvenção, admite-se uma reconvenção sucessiva, a ser promovida pelo autor da demanda original. O STJ tem precedente nesse sentido:

STJ, Informativo 680:

"É admissível a reconvenção sucessiva, também denominada de reconvenção à reconvenção, desde que a questão que justifique a propositura tenha surgido na contestação ou na primeira reconvenção".

(REsp 1690216/RS, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Rel. p/ Acórdão Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/09/2020, DJe 28/09/2020)

A **alternativa B** é incorreta. São devidos honorários na reconvenção, de acordo com o art. 85, § 1º, do CPC/2015:

Art. 85. § 1º São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

A **alternativa C** é incorreta. O pedido da reconvenção pode ser genérico nas mesmas hipóteses em que o pedido da inicial puder ser genérico. Lembre-se que a reconvenção tem natureza de ação. A diferença entre reconvenção e ação é de natureza procedimental, mas, no que se refere ao conteúdo, a reconvenção é uma ação como qualquer outra.

A **alternativa D** é incorreta. De fato, admite-se que haja litisconsórcio entre o réu e terceiro na reconvenção. No entanto, observe que o ingresso do terceiro como litisconsorte significa que esse terceiro é parte na reconvenção. Só se fala em substituição processual quando o substituído não for parte do processo:

Art. 343. § 4º A reconvenção pode ser proposta pelo réu em litisconsórcio com terceiro.

A **alternativa E** é incorreta. Também se admite litisconsórcio passivo na reconvenção, caso em que ela é proposta contra o autor e contra terceiro.

69. (VUNESP/TJ-SP - 2022) A contestação é o ato facultado ao réu para responder ao pleito formulado pelo autor, ocasião em que deve ele, o réu, expor toda a matéria de defesa, contendo argumentos de fato e de direito que obstem a pretensão do autor, especificando também as provas que pretende produzir. O réu que não contestar a ação é considerado revel sendo, também, presumidos verdadeiros os fatos deduzidos pelo autor, nos termos do artigo 344 do CPC. Entretanto, a revelia não produz efeitos, de acordo com o artigo 345 do CPC, se

- A) o litígio versar sobre direitos disponíveis.
- B) nenhum dos demais réus contestar a ação.
- C) as alegações do autor forem inverossímeis.
- D) existir, nos autos, a prova dos fatos deduzidos pelo autor.

Comentários

De acordo com o art. 345, a revelia não gera a presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pelo autor em algumas hipóteses:

Art. 345. A revelia não produz o efeito mencionado no art. 344 se:

- I - havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação;
- II - o litígio versar sobre direitos indisponíveis;
- III - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato;
- IV - as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos.

A **alternativa A** é incorreta. Somente se o litígio versa sobre direitos indisponíveis é que não há presunção de veracidade.

A **alternativa B** é incorreta. Quando a alternativa diz "nenhum dos demais réus contestar", está implícito que pelo menos um dos réus contestou. Se houve contestação, mesmo que só por um, não se aplica a presunção de veracidade.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. Se forem inverossímeis as alegações do autor não há presunção de veracidade. Deverá o autor comprovar as alegações.

A **alternativa D** é incorreta. Se, além da presunção de veracidade, houver prova das alegações do autor, não só há presunção de veracidade como há comprovação da veracidade. O que o Código diz é que se as provas contradisserem as alegações é que não se aplica a presunção de veracidade; se houver consonância, evidente que não se afasta a presunção, antes ela é confirmada.

70. (VUNESP/CM FERNANDÓPOLIS - 2022) Considere as seguintes situações hipotéticas:

- (i) Alberto e Roberto são réus em uma ação de obrigação de fazer. Devidamente citados, Roberto contesta a ação, mas Alberto não;
- (ii) Carlos é réu em uma ação que diz respeito à utilização indevida de imagem que ofendeu a honra de Cláudio. Na ação proposta, as alegações de fato formuladas por Cláudio estão em contradição com prova constante dos autos. Por tal razão, Carlos, devidamente citado, não contesta a ação; e
- (iii) João é réu em uma ação proposta por sua ex-mulher, que visa a cobrança de alimentos. Devidamente citado, não contesta a ação.

Diante das situações hipotéticas, é correto afirmar que serão presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor nas demandas em que são réus

- A) Alberto, Roberto, Carlos e João.
- B) Alberto, Carlos e João, apenas.
- C) Alberto e Roberto, apenas.
- D) João, apenas.
- E) Carlos, apenas.

Comentários

De acordo com o art. 345, a revelia não gera a presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pelo autor em algumas hipóteses:

Art. 345. A revelia não produz o efeito mencionado no art. 344 se:

- I - havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação;
- II - o litígio versar sobre direitos indisponíveis;
- III - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato;
- IV - as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos.

Na situação (i) não se aplica a presunção de veracidade porque um dos réus contestou a ação.

Na situação (ii) não se aplica a presunção de veracidade porque há provas nos autos que contradizem as alegações do autor.

Na situação (iii) se aplica a presunção de veracidade, a princípio, porque não foi mencionada hipótese que justificasse o seu afastamento.

Como só a situação (iii), que é a situação de João, é aquela em que há presunção de veracidade, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

71. (VUNESP/PRES PRUDENTE - 2022) Acerca dos temas contumácia e revelia, assinale a alternativa correta.

- A) A revelia é uma espécie de contumácia, sendo certo que, ao passo que a revelia diz respeito apenas ao réu, a contumácia pode dizer respeito a ambas as partes.
- B) Tanto a revelia quanto a contumácia têm como consequência a presunção de veracidade dos fatos.
- C) A revelia apenas pode ocorrer na fase de contestação, enquanto a contumácia apenas pode ocorrer na fase de conhecimento.
- D) A contumácia tem como efeito processual a não intimação das partes para atos futuros do processo.
- E) Observam-se os efeitos materiais da revelia quanto aos demais litisconsortes unitários no caso de apresentação de defesa por apenas um deles.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. Contumácia é a ausência a uma convocação processual sem justificativa. A revelia é a contumácia do réu em relação à contestação. Assim, está certa a afirmação: a contumácia é um conceito amplo, que se refere a situações geradas tanto pelo autor quanto pelo réu, enquanto a revelia se refere apenas ao réu.

A **alternativa B** é incorreta. Somente a revelia pode levar à presunção de veracidade das alegações de fato do autor. A presunção de veracidade é uma consequência que depende de previsão legal e a lei só prevê a presunção em relação ao réu:

Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

A **alternativa C** é incorreta. A contumácia pode ocorrer a qualquer momento do processo, bastando que não haja resposta a uma convocação judicial.

A **alternativa D** é incorreta. Essa afirmativa pode levar a confusão porque o Código antigo, de 1973, previa que o réu não seria intimado dos atos processuais em caso de revelia. O Código atual não mais prevê esse efeito processual: tanto autor quanto réu sempre serão intimados dos atos processuais, independentemente de eventual contumácia.

A **alternativa E** é incorreta. O fato de um dos réus apresentar contestação é suficiente para afastar o efeito material da revelia, que é a presunção de veracidade das alegações de fato do autor:

Art. 345. A revelia não produz o efeito mencionado no art. 344 se:

I - havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação;

72. (VUNESP/IPSM SJC - 2022) Findo o prazo para a contestação, o juiz tomará, conforme o caso, as providências preliminares no processo. Acerca do tema, é correto afirmar que

A) ao réu revel não será lícita a produção de provas, podendo apenas apresentar defesa acerca de eventuais provas novas produzidas pelo autor.

B) verificando a existência de irregularidades ou de vícios sanáveis, o juiz determinará sua correção em prazo nunca superior a 15 (quinze) dias.

C) cumpridas as providências preliminares, o juiz intimará as partes para a realização da audiência de instrução e julgamento.

D) se o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, este será ouvido no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe o juiz a produção de prova.

E) se o réu alegar perempção, o juiz determinará a oitiva do autor no prazo de 15 (quinze) dias, não sendo permitida a produção de prova.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O réu revel pode produzir provas se comparecer ao processo em momento hábil:

Art. 346. Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

A **alternativa B** é incorreta. Na verdade, o prazo nunca deve ser superior a 30 dias:

Art. 352. Verificando a existência de irregularidades ou de vícios sanáveis, o juiz determinará sua correção em prazo nunca superior a 30 (trinta) dias.

A **alternativa C** é incorreta. De acordo com o art. 353, deve o juiz proferir julgamento conforme o estado do processo, isto é, o juiz poderá julgar desde logo, se o processo estiver em condições de julgamento, ou o juiz deve proferir decisão de saneamento e organização do processo:

Art. 353. Cumpridas as providências preliminares ou não havendo necessidade delas, o juiz proferirá julgamento conforme o estado do processo, observando o que dispõe o Capítulo X.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. Quando o réu adotar defesa indireta, isto é, se alegar **atos novos capazes** de impedir, modificar ou extinguir o direito do autor, este, o autor, deve ser ouvido em réplica, com possibilidade de produção de prova sobre os fatos novos:

Art. 350. Se o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, este será ouvido no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe o juiz a produção de prova.

A **alternativa E** é incorreta. Admite-se a produção de prova no caso de alegação de fatos novos pelo réu, conforme o art. 350, já transcrito logo acima.

73. (VUNESP/MP-RJ - 2024) Ricardo emprestou R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a Carlos que se comprometeu a pagar de volta em sessenta dias. Após o prazo estipulado, Carlos pagou apenas R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), se comprometendo a pagar o restante em uma semana. Um mês após a data de pagamento da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Carlos ainda não havia pagado Ricardo. Inconformado, Ricardo postula ação requerendo a condenação de Carlos ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Carlos, devidamente citado, apresenta contestação reconhecendo ser devedor de Ricardo, mas apenas do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Diante da situação hipotética narrada, de acordo com o atual entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o juiz deverá proferir julgamento

A) parcial do mérito para reconhecer a existência de obrigação líquida, sendo vedado o reconhecimento da existência de obrigação ilíquida.

B) imediato total do mérito, impugnável por apelação.

C) antecipado parcial do mérito que não dependerá de ulterior confirmação, uma vez que ela já é definitiva e pode resultar em coisa julgada material antes mesmo de o processo ser extinto.

D) antecipado parcial do mérito, impugnável por agravo de instrumento, sendo certo ser possível a aplicação do princípio da fungibilidade no caso de interposição de apelação.

E) antecipado parcial do mérito que, ainda que não seja objeto de recurso entre as partes, não faz coisa julgada, sendo possível que uma sentença proferida posteriormente indefira todo pleito inicial.

Comentários

No caso, parte do pedido, no valor de R\$ 5.000,00, permaneceu incontroversa. O art. 356, I, do CPC/2015, admite a prolação de julgamento antecipado parcial do mérito no caso de parcela do pedido permanecer incontroversa:

Art. 356. O juiz decidirá parcialmente o mérito quando um ou mais dos pedidos formulados ou parcela deles:

I - mostrar-se incontroverso;

Como o julgamento é apenas em relação a parte do valor cobrado, deve o processo prosseguir quanto ao restante. Assim, a decisão do juiz será de julgamento parcial do mérito. A decisão do juiz vai, de forma antecipada (antecipada em relação à extinção da fase de conhecimento), decidir que Carlos deve pagar a parcela incontroversa, ainda que o processo prossiga em relação ao restante.

Essa decisão parcial, como ela aprecia o mérito, faz coisa julgada material.

Ante o exposto, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa A** é incorreta, porque não é vedado o reconhecimento de obrigação ilíquida em sede de julgamento antecipado do mérito:

Art. 356. § 1º A decisão que julgar parcialmente o mérito poderá reconhecer a existência de obrigação líquida ou ilíquida.

A **alternativa B** é incorreta porque o julgamento não será da integralidade do mérito, mas apenas da parte reconhecida por Carlos.

A **alternativa D** é incorreta porque o recurso cabível contra decisão de julgamento antecipado parcial do mérito é o agravo de instrumento. A interposição de apelação caracterizaria erro grosseiro, não se admitindo a aplicação do princípio da fungibilidade para conhecer a apelação como agravo de instrumento:

Art. 356. § 5º A decisão proferida com base neste artigo é impugnável por agravo de instrumento.

A **alternativa E** é incorreta porque a decisão parcial, nesse caso, aprecia o mérito e tem aptidão para formar coisa julgada material.

74. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Mário ingressou com ação de conhecimento com pedido condenatório em face de Josefina. Aduziu, em síntese, que emprestou R\$ 60.000,00 para pagamento em 20 parcelas de R\$ 3.000,00 e teria recebido apenas a primeira parcela. Pediu a condenação da ré ao pagamento das três parcelas vencidas, com correção monetária e juros. Estando em ordem a inicial, o juiz de direito designou a audiência de tentativa de conciliação. A ré foi citada. Na audiência não houve acordo. No prazo legal, por intermédio de advogado regularmente constituído, Josefina contestou a ação. Afirmou que está passando por dificuldades financeiras por estar desempregada e que não tem condições de pagar o empréstimo. Pugnou pela improcedência do pedido. Juntada a contestação sem documentos, os autos foram encaminhados à conclusão.

Considerando isso, qual deverá ser a decisão do juiz?

A) o juiz, em decisão saneadora, delimitará as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, especificando os meios de prova admitidos; definirá a distribuição do ônus da prova; delimitará as questões de direito relevantes para a decisão de mérito; designará audiência de instrução e julgamento.

B) o juiz determinará a intimação do autor para, em 15 dias, manifestar-se sobre a contestação.

C) o juiz julgará antecipadamente o mérito, proferindo sentença com condenação da ré ao pagamento apenas das parcelas vencidas, pois não houve pedido para inclusão das parcelas vincendas. Condenará a ré ainda ao pagamento da verba de sucumbência.

D) o juiz julgará antecipadamente o mérito, proferindo sentença com condenação da ré ao pagamento (i) das parcelas vencidas e (ii) das parcelas vincendas (cumprimento de obrigação em prestações sucessivas), mesmo sem pedido, enquanto durar a obrigação. Condenará a ré ainda ao pagamento da verba de sucumbência.

Comentários

O pedido inicial é condenatório.

A resposta da ré não controverte o dever de pagar a dívida, apenas elenca circunstâncias pessoais sem influência sobre a obrigação. Isso torna desnecessária a intimação do autor para oferecer réplica: a possibilidade de réplica depende de que o réu tenha alegado fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Observe que a dificuldade financeira não interfere de qualquer forma sobre a obrigação:

Art. 350. Se o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, este será ouvido no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe o juiz a produção de prova.

Sendo assim, o juiz deve julgar o pedido procedente já que não há necessidade de produção de provas, uma vez que sequer há controvérsia:

Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando:

I - não houver necessidade de produção de outras provas;

Quanto à inclusão das parcelas vincendas na condenação, é preciso saber que, no caso de prestações sucessivas, as vincendas são incluídas no pedido independentemente de declaração expressa do autor, valendo o mesmo para as verbas de sucumbência:

Art. 322. O pedido deve ser certo.

§ 1º Compreendem-se no principal os juros legais, a correção monetária e as verbas de sucumbência, inclusive os honorários advocatícios.

Art. 323. Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

75. (VUNESP/PREF. JUNDIAÍ - 2021) Considerando que o juiz tenha proferido um pronunciamento judicial em audiência de conciliação, decretando o divórcio da autora e do réu e, somente dois anos depois, outro pronunciamento, julgando procedente o pedido de partilha de bens, é correto afirmar que

- A) o primeiro pronunciamento judicial é sentença, por ter conteúdo do artigo 487, do Código de Processo Civil, sendo, portanto, apelável.
- B) ambos pronunciamentos judiciais são sentença, por terem conteúdo do artigo 487, do Código de Processo Civil, devendo ambos ser objeto de apelação.
- C) o primeiro pronunciamento judicial é decisão interlocutória, mas não é agravável por não constar do rol de decisões impugnáveis de imediato.
- D) o primeiro pronunciamento judicial é decisão interlocutória, sendo, pois, agravável, e o segundo, sentença, sendo, assim, apelável.
- E) o primeiro pronunciamento judicial é impugnável em preliminar de apelação ou em contrarrazões, por ter conteúdo de mérito.

Comentários

Nas ações de divórcio, em geral, há dois pedidos: o primeiro pedindo a decretação do divórcio e o segundo pedindo a partilha dos bens comuns.

A primeira decisão, que decreta o divórcio, soluciona parcialmente o mérito do processo. Tratando-se de solução parcial do mérito, é uma decisão interlocutória, recorrível por meio de agravo de instrumento:

Art. 356. O juiz decidirá parcialmente o mérito quando um ou mais dos pedidos formulados ou parcela deles:

II - estiver em condições de imediato julgamento, nos termos do 355.

§ 5º A decisão proferida com base neste artigo é impugnável por agravo de instrumento.

Já a segunda decisão, de partilha, conclui a apreciação do mérito do processo e extingue o processo, tratando-se de sentença, a qual é recorrível por meio de apelação:

Art. 1.009. Da sentença cabe apelação.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

76. (VUNESP/PB SAÚDE - 2021) No caso de julgamento conforme o estado do processo, é correto o que se afirma em:

- A) Será proferida decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, desde que presentes as condições legais.

- B) Cumpridas as providências preliminares ou não havendo necessidade delas, o juiz proferirá julgamento conforme o estado do processo.
- C) O juiz decidirá todo o mérito, estando vedado um julgamento parcial do mérito, exceto se se tratar de ação de estado.
- D) O cumprimento da decisão que julgar parcialmente o mérito é impugnável por apelação.
- E) Se o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, fica vedado o julgamento antecipado.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Nunca é possível proferir decisão contra uma parte antes que ela seja ouvida. Seria possível objetar que é admissível a concessão de tutela provisória de urgência contra uma parte antes que ela seja ouvida, no entanto, decisão, no sentido mencionado na alternativa, é a decisão que soluciona o mérito do processo, não aquela que se refere a pedido provisório.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. Com efeito, após o cumprimento de qualquer pendência processual, deve o juiz se manifestar de acordo com o estado em que estiver o processo:

Art. 353. Cumpridas as providências preliminares ou não havendo necessidade delas, o juiz proferirá julgamento conforme o estado do processo, observando o que dispõe o Capítulo X.

A **alternativa C** é incorreta. É amplamente admissível o julgamento antecipado do mérito se parte ou parcela dos pedidos estiver em condições de julgamento imediato:

Art. 356. O juiz decidirá parcialmente o mérito quando um ou mais dos pedidos formulados ou parcela deles:

- I - mostrar-se incontroverso;
- II - estiver em condições de imediato julgamento, nos termos do art. 355 .

A **alternativa D** é incorreta. A decisão de julgamento parcial do mérito é uma decisão interlocutória, recorrível por agravo de instrumento:

Art. 356. O juiz decidirá parcialmente o mérito quando um ou mais dos pedidos formulados ou parcela deles:

[...]

§ 5º A decisão proferida com base neste artigo é impugnável por agravo de instrumento.

A **alternativa E** é incorreta. Quando o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, este terá a oportunidade de apresentar réplica. Não significa, no entanto, que fica vedado o

julgamento antecipado do processo, o qual é possível caso não seja necessária produção probatória posterior:

Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando:

I - não houver necessidade de produção de outras provas;

77. (VUNESP/PREF. PINDAMONHANGABA - 2023) A audiência de instrução e julgamento será realizada após o saneamento e a organização do processo. Sobre o tema, é correto afirmar que

A) a audiência poderá ser adiada ainda que por atraso justificado de seu início em tempo superior a 30 (trinta) minutos do horário marcado.

B) a audiência é una e contínua, podendo ser excepcional e justificadamente cindida na ausência de perito ou de testemunha, desde que haja concordância das partes.

C) encerrado o debate ou oferecidas as razões finais, o juiz proferirá sentença em audiência ou no prazo de 10 (dez) dias.

D) a audiência poderá ser integralmente gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico. A gravação pode ser realizada diretamente por qualquer das partes, desde que mediante autorização judicial.

E) as provas orais serão produzidas em audiência, ouvindo-se, nesta ordem, preferencialmente, o réu e, em seguida, o autor, que prestarão depoimentos pessoais.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O adiamento da audiência em razão de atraso depende de que o atraso seja injustificado. Se houver justificativa, não há autorização legal para o adiamento:

Art. 362. A audiência poderá ser adiada:

III - por atraso injustificado de seu início em tempo superior a 30 (trinta) minutos do horário marcado.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. A regra é que a audiência seja una e contínua, mas será possível a cisão, com a concordância das partes, se estiver ausente perito ou testemunha:

Art. 365. A audiência é una e contínua, podendo ser excepcional e justificadamente cindida na ausência de perito ou de testemunha, desde que haja concordância das partes.

A **alternativa C** é incorreta. O prazo legal é de 30 dias para a prolação de sentença:

Art. 366. Encerrado o debate ou oferecidas as razões finais, o juiz proferirá sentença em audiência ou no prazo de 30 (trinta) dias.

A **alternativa D** é incorreta. Qualquer das partes pode gravar a audiência, independentemente de autorização judicial:

Art. 367. § 6º A gravação a que se refere o § 5º também pode ser realizada diretamente por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial.

A **alternativa E** é incorreta. O autor é ouvido em primeiro lugar, preferencialmente:

Art. 361. As provas orais serão produzidas em audiência, ouvindo-se nesta ordem, preferencialmente:

II - o autor e, em seguida, o réu, que prestarão depoimentos pessoais;

78. (VUNESP/TRF-3ªR - 2023) As provas orais serão produzidas em audiência, ouvindo-se, nesta ordem, preferencialmente,

- A) perito e assistente técnico, testemunhas arroladas pelo autor e pelo réu e autor e réu.
- B) réu, autor, testemunhas arroladas pelo réu e pelo autor, perito e assistente técnico.
- C) perito e assistente técnico, autor e réu, testemunhas arroladas pelo autor e pelo réu.
- D) autor, réu, testemunhas arroladas pelo autor e pelo réu, perito e assistente técnico.
- E) testemunhas arroladas pelo réu e pelo autor, perito e assistente técnico e autor e réu.

Comentários

O art. 361 prevê a ordem preferencial de oitiva em audiência:

Art. 361. As provas orais serão produzidas em audiência, ouvindo-se nesta ordem, preferencialmente:

I - o perito e os assistentes técnicos, que responderão aos quesitos de esclarecimentos requeridos no prazo e na forma do art. 477, caso não respondidos anteriormente por escrito;

II - o autor e, em seguida, o réu, que prestarão depoimentos pessoais;

III - as testemunhas arroladas pelo autor e pelo réu, que serão inquiridas.

Primeiro são ouvidos os especialistas, depois as partes e depois as testemunhas, sendo que o autor fala antes do réu, bem como as testemunhas do autor são ouvidas antes das do réu.

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

79. (VUNESP/PREF. JUNDIAÍ - 2021) No dia e na hora designados, o juiz declarará aberta a audiência de instrução e julgamento e mandará apregoar as partes e os respectivos advogados, bem como outras

peças que dela devam participar. Sobre o tratamento conferido pelo Código de Processo Civil de 2015 à referida audiência, é correto afirmar que

- A) a ordem preferencial de produção de provas orais é a oitiva do perito e dos assistentes técnicos; do autor e do réu, em depoimento pessoal, e das testemunhas arroladas pelo autor e pelo réu.
- B) não poderá ser adiada por convenção das partes, pois tal convenção influiria diretamente na livre administração do processo pelo juiz, o que é expressamente vedado.
- C) é una e contínua, não podendo ser cindida, ainda que haja concordância das partes.
- D) poderá ser gravada diretamente por qualquer das partes, dependendo, para tanto, de autorização judicial.
- E) em prestígio ao princípio da oralidade, finda a instrução, as razões finais serão impreterivelmente realizadas sob a forma oral, dando o juiz a palavra ao advogado do autor e do réu pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão, elencando corretamente a ordem preferencial de oitiva em audiência:

Art. 361. As provas orais serão produzidas em audiência, ouvindo-se nesta ordem, preferencialmente:

- I - o perito e os assistentes técnicos, que responderão aos quesitos de esclarecimentos requeridos no prazo e na forma do art. 477, caso não respondidos anteriormente por escrito;
- II - o autor e, em seguida, o réu, que prestarão depoimentos pessoais;
- III - as testemunhas arroladas pelo autor e pelo réu, que serão inquiridas.

A **alternativa B** é incorreta. É admissível o adiamento da audiência por convenção das partes:

Art. 362. A audiência poderá ser adiada:

- I - por convenção das partes;

A **alternativa C** é incorreta. É possível a cisão da audiência, com a concordância das partes, quando estiver ausente perito ou testemunha:

Art. 365. A audiência é una e contínua, podendo ser excepcional e justificadamente cindida na ausência de perito ou de testemunha, desde que haja concordância das partes.

A **alternativa D** é incorreta. Qualquer das partes pode gravar a audiência, independentemente de autorização judicial:

Art. 367. § 6º A gravação a que se refere o § 5º também pode ser realizada diretamente por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial.

A **alternativa E** é incorreta. O debate pode ser substituído por razões finais escritas quando a causa for complexa:

Art. 364. § 2º Quando a causa apresentar questões complexas de fato ou de direito, o debate oral poderá ser substituído por razões finais escritas, que serão apresentadas pelo autor e pelo réu, bem como pelo Ministério Público, se for o caso de sua intervenção, em prazos sucessivos de 15 (quinze) dias, assegurada vista dos autos.

80. (VUNESP/MP-RJ - 2024) Em um processo de indenização por danos morais, Maria alega que foi vítima de um acidente de trânsito causado por Pedro. Na petição inicial, Maria apresenta ao juiz um laudo pericial que comprova que ela sofreu danos físicos e psicológicos em decorrência do acidente. O laudo pericial apresentado foi elaborado por um perito judicial nomeado pelo juiz em outro processo, movido por Raquel contra Pedro também relativo ao engavetamento. Pedro, devidamente citado apresenta contestação alegando que a prova apresentada é inválida, pois foi produzida em outro processo.

Diante da situação hipotética, o juiz deverá decidir que

A) seria possível a utilização da prova emprestada caso os dois processos fossem de competência do mesmo juiz.

B) para que seja possível a utilização da prova emprestada é necessária a cumulação de três requisitos, quais sejam: a identidade de partes e de objeto e que a prova emprestada tenha sido produzida na presença de um juiz natural.

C) é possível a utilização de prova produzida em outro processo, mesmo que sem identidade de partes e de objeto, cabendo ao juiz atribuir à prova o valor que considerar adequado, observado o contraditório.

D) não é possível a utilização da prova emprestada, pois não há identidade de partes.

E) é possível a utilização da prova emprestada, pois basta a identidade do objeto da prova.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Não se exige que o mesmo juiz tenha competência para as duas causas para que seja viável o uso de prova emprestada:

Art. 372. O juiz poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, atribuindo-lhe o valor que considerar adequado, observado o contraditório.

A **alternativa B** é incorreta. Não há exigência legal de identidade de partes, de objeto e nem mesmo que o juiz em que produzida a prova a ser emprestada fosse o juiz natural da causa. A prova produzida pode ser emprestada e cabe ao juiz destinatário da prova analisar o seu valor.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. A prova emprestada é admissível, independentemente da identidade de partes ou de objeto. Cabe ao juiz destinatário dar a essa prova o valor que julgar adequado.

A **alternativa D** é incorreta porque não se exige a identidade de partes para o empréstimo de provas.

A **alternativa E** é incorreta, pois sequer a identidade do objeto é exigida.

81. (VUNESP/PREF. JUNDIAÍ - 2021) No que diz respeito às disposições gerais das provas, de acordo com os contornos traçados pelo diploma processual, é correto afirmar que

A) ao juiz é vedado admitir a utilização de prova produzida em outro processo, ainda que observado o contraditório.

B) o juiz pode, diante da impossibilidade de o autor provar fato constitutivo de seu direito, atribuir o ônus da prova de modo diverso, podendo fazê-lo, inclusive, quando da prolação de sentença.

C) as partes podem realizar convenção estabelecendo distribuição do ônus da prova de forma diversa da previsão legal, ainda que recaia sobre direito indisponível da parte.

D) a prova constante dos autos será apreciada pelo juiz de acordo com o sujeito que a tiver promovido, não se desvincilhando o resultado da prova do sujeito que a requereu.

E) o juiz pode determinar a realização das provas necessárias ao julgamento do mérito, ainda que não tenha havido requerimento das partes.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A regra é a admissão de provas produzidas em outro processo:

Art. 372. O juiz poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, atribuindo-lhe o valor que considerar adequado, observado o contraditório.

A **alternativa B** é incorreta. A distribuição diversa do ônus da prova deve ser determinada antes da sentença como forma de assegurar que a parte sobre a qual vá incumbir o ônus tenha a possibilidade de o cumprir:

Art. 373. § 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

A **alternativa C** é incorreta. Admite-se convenção quanto à distribuição diversa do ônus da prova como regra, no entanto, se o direito discutido for indisponível (dentre outras hipóteses), não se admite esse tipo de convenção:

Art. 373. § 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

A **alternativa D** é incorreta. A prova se refere aos fatos discutidos, não interessando quem a tiver produzido. Não se deve entender que porque uma parte produziu determinada prova a interpretação dela deve ser sempre em sentido benéfico a essa mesma parte:

Art. 371. O juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. O Código atual não eliminou a possibilidade de o juiz, de ofício, determinar as provas que entender necessárias ao julgamento do mérito:

Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

82. (VUNESP/SAEG - 2021) No que diz respeito às provas no direito processual civil, assinale a alternativa correta.

- A) As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, desde que especificados no Código de Processo Civil, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.
- B) A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, desde que celebrada antes do processo.
- C) Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito, sendo que o juiz indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.
- D) O ônus da prova incumbe ao réu, quanto ao fato constitutivo de seu direito.
- E) Preservado o direito de não produzir prova contra si própria, ainda que a realização de inspeção judicial que for considerada necessária, a parte não é obrigada a colaborar com o juízo.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Todos os meios de prova legítimos são admissíveis, mesmo que não previstos expressamente em lei:

Art. 369. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.

A **alternativa B** é incorreta. Não há essa exigência de que a distribuição diversa do ônus probatório seja convencionada antes do processo. É admissível que a convenção ocorra durante o processo:

Art. 373. § 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. O juiz é quem determina as provas a serem produzidas, de ofício ou a requerimento. Requerimentos inúteis ou protelatórios podem ser indeferidos:

Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

Parágrafo único. O juiz indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

A **alternativa D** é incorreta. É o autor que deve provar os fatos constitutivos do seu direito:

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

A **alternativa E** é incorreta. Se for determinada inspeção judicial, a parte tem o dever de colaborar. É preservado, em todo caso, o direito de não produzir prova contra si:

Art. 379. Preservado o direito de não produzir prova contra si própria, incumbe à parte:

II - colaborar com o juízo na realização de inspeção judicial que for considerada necessária;

83. (VUNESP/PREF. SJRP - 2023) No procedimento de produção antecipada de provas,

- A) a competência é do juízo do foro onde estas devam ser produzidas ou do foro de domicílio do autor.
- B) ocorre a prevenção da competência do juízo para a ação que venha a ser proposta.
- C) não se admitirá defesa ou recurso, salvo contra decisão que indeferir totalmente a produção da prova pleiteada pelo requerente originário.
- D) o requerente apresentará, na petição inicial, as razões que justificam a necessidade de antecipação da prova e mencionará genericamente os fatos sobre os quais a prova há de recair.
- E) os interessados não poderão requerer a produção de qualquer prova no mesmo procedimento, ainda que relacionada ao mesmo fato.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Na verdade, a competência é do foro onde deve ser produzida a prova ou do foro de domicílio do réu (não do autor):

Art. 381. § 2º A produção antecipada da prova é da competência do juízo do foro onde esta deva ser produzida ou do foro de domicílio do réu.

A **alternativa B** é incorreta. O processo de produção antecipada de prova não induz prevenção:

Art. 381. § 3º A produção antecipada da prova não previne a competência do juízo para a ação que venha a ser proposta.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. Como não há disputa no processo de produção antecipada de provas, não se admite defesa ou recurso. Será admissível recurso contra decisão que indeferir totalmente a produção da prova pleiteada:

Art. 382. § 4º Neste procedimento, não se admitirá defesa ou recurso, salvo contra decisão que indeferir totalmente a produção da prova pleiteada pelo requerente originário.

A **alternativa D** é incorreta. Os fatos devem ser expostos com precisão na petição inicial:

Art. 382. Na petição, o requerente apresentará as razões que justificam a necessidade de antecipação da prova e mencionará com precisão os fatos sobre os quais a prova há de recair.

A **alternativa E** é incorreta. Qualquer prova relacionada ao mesmo fato pode ser solicitada no processo de produção antecipada, salvo se a produção for ocasionar excessiva demora:

Art. 382. § 3º Os interessados poderão requerer a produção de qualquer prova no mesmo procedimento, desde que relacionada ao mesmo fato, salvo se a sua produção conjunta acarretar excessiva demora.

84. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) A produção antecipada de provas será admitida nos casos em que

- A) o autor justifique a necessidade de antecipação de prova e mencione com precisão os fatos sobre os quais a prova há de recair, sendo certo que a produção antecipada da prova previne a competência do juízo para a ação que venha a ser proposta.
- B) o prévio conhecimento dos fatos possa justificar ou evitar o ajuizamento de ação, sendo certo que a competência para sua produção deverá ser no foro onde deva ser produzida ou no foro de domicílio do autor.
- C) a prova recaia sobre direito indisponível da parte.
- D) haja fundado receio de que venha a tornar-se impossível ou muito difícil a verificação de certos fatos na pendência da ação.
- E) a prova a ser produzida não seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O processo de produção antecipada de prova não induz prevenção:

Art. 381. § 3º A produção antecipada da prova não previne a competência do juízo para a ação que venha a ser proposta.

A **alternativa B** é incorreta. Na verdade, a competência é do foro onde deve ser produzida a prova ou do foro de domicílio do réu (não do autor):

Art. 381. § 2º A produção antecipada da prova é da competência do juízo do foro onde esta deva ser produzida ou do foro de domicílio do réu.

A **alternativa C** é incorreta. A produção antecipada de prova depende da comprovação da necessidade dessa antecipação. Não é porque o direito discutido é indisponível que, só por isso, está comprovada a necessidade de antecipação.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. Dentre outras hipóteses, é admissível a produção antecipada de provas quando houver receio de que a produção da prova venha a se tornar impossível ou muito difícil posteriormente:

Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que:

I - haja fundado receio de que venha a tornar-se impossível ou muito difícil a verificação de certos fatos na pendência da ação;

A **alternativa E** é incorreta. Se a prova puder viabilizar a autocomposição ou outro meio de solução de conflitos é que será possível a produção antecipada:

Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que:

II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

85. (VUNESP/PREF. PIRACICABA - 2023) No que diz respeito ao depoimento pessoal, é correto afirmar que

A) a parte responderá pessoalmente sobre os fatos articulados, podendo servir-se de escritos anteriormente preparados.

B) não pode ser ordenado de ofício.

C) a parte é obrigada a depor sobre fatos a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo, desde que se trate de uma ação de família.

D) quando a parte, sem motivo justificado, deixar de responder ao que lhe for perguntado ou empregar evasivas, o juiz, imediatamente aplicará pena.

E) a parte é obrigada a depor sobre fatos torpes que lhe forem imputados, devendo o juiz decretar o sigilo no processo.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A parte que for prestar depoimento pessoal não pode se servir de escritos anteriormente preparados:

Art. 387. A parte responderá pessoalmente sobre os fatos articulados, não podendo servir-se de escritos anteriormente preparados, permitindo-lhe o juiz, todavia, a consulta a notas breves, desde que objetivem completar esclarecimentos.

A **alternativa B** é incorreta. É possível que o juiz determine o depoimento pessoal de ofício:

Art. 385. Cabe à parte requerer o depoimento pessoal da outra parte, a fim de que esta seja interrogada na audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo do poder do juiz de ordená-lo de ofício.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. A regra é que a parte não é obrigada a depor sobre fatos a cujo respeito, por estado ou profissão, deve guardar sigilo. No entanto, essa isenção não se estende às ações de estado e de família:

Art. 388. A parte não é obrigada a depor sobre fatos:

II - a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo;

Parágrafo único. Esta disposição não se aplica às ações de estado e de família.

A **alternativa D** é incorreta. Se a parte deixar de responder ou empregar evasivas, pode o juiz considerar que se caracterizou recusa de depor, mas essa análise deve ser feita na sentença, quando o juiz puder considerar, em perspectiva, as demais circunstâncias e elementos de prova:

Art. 386. Quando a parte, sem motivo justificado, deixar de responder ao que lhe for perguntado ou empregar evasivas, o juiz, apreciando as demais circunstâncias e os elementos de prova, declarará, na sentença, se houve recusa de depor.

A **alternativa E** é incorreta. Na verdade, a parte não é obrigada a depor sobre fatos torpes que tenha contra si imputados:

Art. 388. A parte não é obrigada a depor sobre fatos:

I - criminosos ou torpes que lhe forem imputados;

86. (VUNESP/CM MONTE ALTO - 2023) Acerca do depoimento pessoal, assinale a alternativa correta.

- A) A parte responderá pessoalmente sobre os fatos articulados, podendo servir-se de escritos anteriormente preparados, bem como a consulta a notas breves, desde que tenham por objetivo completar esclarecimentos.
- B) Quando a parte, por motivo justificado, deixar de responder ao que lhe for perguntado ou empregar evasivas, o juiz, apreciando as demais circunstâncias e os elementos de prova, declarará, na sentença, se houve recusa de depor.
- C) A parte não é obrigada a depor sobre fatos acerca dos quais não possa responder sem desonra de parente colateral até terceiro grau.
- D) Poderá ser determinado o sigilo do interrogatório, sendo permitido apenas às partes, antes do seu depoimento pessoal, assistir ao interrogatório da outra parte.
- E) Cabe à parte requerer o depoimento pessoal da outra parte, a fim de que esta seja interrogada na audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo do poder do juiz de ordená-lo de ofício.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A parte que for prestar depoimento pessoal não pode se servir de escritos anteriormente preparados:

Art. 387. A parte responderá pessoalmente sobre os fatos articulados, não podendo servir-se de escritos anteriormente preparados, permitindo-lhe o juiz, todavia, a consulta a notas breves, desde que objetivem completar esclarecimentos.

A **alternativa B** é incorreta. Se houver motivo justificado para a parte deixar de responder, não se pode considerar que houve recusa de depor. A lei prevê que se não houver motivo justificado é que o fato de deixar de responder ou se forem empregadas evasivas é que o juiz poderá considerar que houve recusa de depor:

Art. 386. Quando a parte, sem motivo justificado, deixar de responder ao que lhe for perguntado ou empregar evasivas, o juiz, apreciando as demais circunstâncias e os elementos de prova, declarará, na sentença, se houve recusa de depor.

A **alternativa C** é incorreta. O erro está no grau de parentesco: de acordo com a previsão do CPC/2015, a recusa é justificada quando for imputado fato desonroso a parente em grau sucessível, sem mencionar especificamente o grau de parentesco:

Art. 388. A parte não é obrigada a depor sobre fatos:

III - acerca dos quais não possa responder sem desonra própria, de seu cônjuge, de seu companheiro ou de parente em grau sucessível;

A **alternativa D** é incorreta. Na verdade, quem não depôs não pode assistir ao interrogatório da outra parte, de acordo com o art. 385, § 2º:

Art. 385. § 2º É vedado a quem ainda não depôs assistir ao interrogatório da outra parte.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. O depoimento pessoal pode ser solicitado pela outra parte ou pode ser determinado pelo juiz de ofício:

Art. 385. Cabe à parte requerer o depoimento pessoal da outra parte, a fim de que esta seja interrogada na audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo do poder do juiz de ordená-lo de ofício.

87. (VUNESP/CODEN - 2021) Há confissão, judicial ou extrajudicial, quando a parte admite a verdade de fato contrário ao seu interesse e favorável ao do adversário.

Acerca do tema, assinale a alternativa correta.

- A) A confissão judicial faz prova contra o confitente, prejudicando os eventuais litisconsortes.
- B) a confissão extrajudicial, quando feita oralmente, só terá eficácia nos casos em que a lei não exija prova literal.
- C) Vale como confissão, desde que realizada em juízo, a admissão de fatos relativos a direitos indisponíveis.
- D) A confissão pode ser revogada, caso seja decorrente de erro de fato ou de coação.
- E) A confissão, em regra, é divisível, podendo a parte que a quiser invocar como prova aceitá-la no tópico que a beneficiar e rejeitá-la no que lhe for desfavorável.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A confissão é meio de prova contra o confitente, mas não prejudica os litisconsortes:

Art. 391. A confissão judicial faz prova contra o confitente, não prejudicando, todavia, os litisconsortes.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. A confissão extrajudicial feita de forma oral é admissível, mas não é eficaz para provar fatos em que a lei exigir prova literal:

Art. 394. A confissão extrajudicial, quando feita oralmente, só terá eficácia nos casos em que a lei não exija prova literal.

A **alternativa C** é incorreta. É admissível a confissão extrajudicial também:

Art. 389. Há confissão, judicial ou extrajudicial, quando a parte admite a verdade de fato contrário ao seu interesse e favorável ao do adversário.

A **alternativa D** é incorreta. A confissão não pode ser revogada, apesar de poder ser anulada:

Art. 393. A confissão é irrevogável, mas pode ser anulada se decorreu de erro de fato ou de coação.

A **alternativa E** é incorreta. A regra é que a confissão é indivisível. O que se admite é a cisão quando o confitente afirmar fatos novos:

Art. 395. A confissão é, em regra, indivisível, não podendo a parte que a quiser invocar como prova aceitá-la no tópico que a beneficiar e rejeitá-la no que lhe for desfavorável, porém cindir-se-á quando o confitente a ela aduzir fatos novos, capazes de constituir fundamento de defesa de direito material ou de reconvenção.

88. (VUNESP/CM SBO - 2023) No que diz respeito à confissão, assinale a alternativa correta.

- A) A confissão é, em regra, divisível.
- B) A confissão pode ser revogada a qualquer momento até a prolação da sentença.
- C) Desde que feita em juízo, é válida a confissão de fatos relativos a direitos indisponíveis.
- D) A confissão pode ser anulada apenas se decorrente de erro de fato.
- E) A confissão extrajudicial, quando feita oralmente, só terá eficácia nos casos em que a lei não exija prova literal.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A regra é que a confissão é indivisível. O que se admite é a cisão quando o confitente afirmar fatos novos:

Art. 395. A confissão é, em regra, indivisível, não podendo a parte que a quiser invocar como prova aceitá-la no tópico que a beneficiar e rejeitá-la no que lhe for desfavorável, porém cindir-se-á quando o confitente a ela aduzir fatos novos, capazes de constituir fundamento de defesa de direito material ou de reconvenção.

A **alternativa B** é incorreta. A confissão não pode ser revogada, apesar de poder ser anulada:

Art. 393. A confissão é irrevogável, mas pode ser anulada se decorreu de erro de fato ou de coação.

A **alternativa C** é incorreta. É admissível a confissão extrajudicial também:

Art. 389. Há confissão, judicial ou extrajudicial, quando a parte admite a verdade de fato contrário ao seu interesse e favorável ao do adversário.

A **alternativa D** é incorreta. É viável a anulação tanto no caso de erro de fato quanto no caso de coação:

Art. 393. A confissão é irrevogável, mas pode ser anulada se decorreu de erro de fato ou de coação.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. A confissão extrajudicial feita de forma oral é admissível, mas não é eficaz para provar fatos em que a lei exigir prova literal:

Art. 394. A confissão extrajudicial, quando feita oralmente, só terá eficácia nos casos em que a lei não exija prova literal.

89. (VUNESP/DOCAS PB - 2022) A confissão pode ser judicial ou extrajudicial, sendo que a confissão

- A) judicial deve ser provocada e a extrajudicial deve ser espontânea.
- B) provocada pode ser feita pela própria parte ou por representante com poder especial.
- C) espontânea deverá necessariamente constar do termo de depoimento pessoal.
- D) judicial faz prova contra o confitente, prejudicando, inclusive, os litisconsortes.
- E) extrajudicial, quando feita oralmente, só terá eficácia nos casos em que a lei não exija prova literal.

Comentários

A confissão espontânea é aquela produzida voluntariamente pela parte, independentemente de algum incidente processual. A confissão provocada é aquela produzida durante o depoimento pessoal.

A **alternativa A** é incorreta. A confissão judicial pode ser espontânea ou provocada:

Art. 390. A confissão judicial pode ser espontânea ou provocada.

A **alternativa B** é incorreta. A confissão espontânea é que pode ser feita por representante com poder especial:

Art. 390. § 1º A confissão espontânea pode ser feita pela própria parte ou por representante com poder especial.

A **alternativa C** é incorreta. A confissão provocada é que deve constar do termo de depoimento pessoal. Não faria sentido exigir que a confissão espontânea, que pode ser prestada por qualquer meio, fosse produzida em sede de depoimento:

Art. 390. § 2º A confissão provocada constará do termo de depoimento pessoal.

A **alternativa D** é incorreta. A confissão é meio de prova contra o confitente, mas não prejudica os litisconsortes:

Art. 391. A confissão judicial faz prova contra o confitente, não prejudicando, todavia, os litisconsortes.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. A confissão extrajudicial feita de forma oral é admissível, mas não é eficaz para provar fatos em que a lei exigir prova literal:

Art. 394. A confissão extrajudicial, quando feita oralmente, só terá eficácia nos casos em que a lei não exija prova literal.

90. (VUNESP/PGE-SP - 2024) Fornecedor contratado pela Administração Pública propõe ação de cobrança em face da Fazenda Estadual, instruída com recibo de entrega de mercadoria de forma a comprovar a obrigação inadimplida. Em âmbito administrativo verificou-se a inautenticidade do documento.

Nesse caso, é correto afirmar que

A) a falsidade deve ser obrigatoriamente alegada em incidente autônomo, a fim de que seja apreciada como questão prejudicial à contestação.

B) não cabe a alegação de falsidade.

C) a falsidade deve ser suscitada na contestação fazendária.

D) a arguição de falsidade somente deve ser apresentada na fase probatória.

E) a Fazenda Pública não poderá requerer ao juiz que decida a alegação de falsidade como questão principal, eis que se trata de mero incidente.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A falsidade pode ser suscitada como questão principal:

Art. 430. Parágrafo único. Uma vez arguida, a falsidade será resolvida como questão incidental, salvo se a parte requerer que o juiz a decida como questão principal, nos termos do inciso II do art. 19 .

A **alternativa B** é incorreta. A falsidade pode ser alegada de forma incidental num processo:

Art. 430. A falsidade deve ser suscitada na contestação, na réplica ou no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da intimação da juntada do documento aos autos.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. Apesar de a questão não esclarecer, supondo que o documento falso tenha sido apresentado na inicial, o momento apropriado para alegar a falsidade é a contestação, de acordo com o art. 430 já transcrito.

A **alternativa D** é incorreta. Deve a parte se manifestar quanto à falsidade já na primeira oportunidade, no caso, na contestação.

A **alternativa E** é incorreta. A falsidade pode ser suscitada como questão principal, conforme vimos na alternativa A.

91. (VUNESP/PREF. GUARARAPES - 2023) A arguição de falsidade de documento

A) deve ser feita por meio de ação declaratória, a ser apensada ao processo principal, devendo este ser suspenso até a decisão daquela.

B) deve ser suscitada na contestação, na réplica ou no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da intimação da juntada do documento aos autos.

C) será resolvida como questão principal, salvo se a parte requerer que o juiz a decida como questão incidental.

D) depois de ouvida a outra parte no prazo de 30 (trinta) dias, será realizado o exame pericial.

E) resulta na realização do exame pericial, mesmo se a parte que produziu o documento concordar em retirá-lo.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A arguição de falsidade pode ser feita incidentalmente num processo:

Art. 430. A falsidade deve ser suscitada na contestação, na réplica ou no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da intimação da juntada do documento aos autos.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. A falsidade deve ser alegada na primeira oportunidade que a parte tiver para se manifestar no processo após a juntada do documento:

Art. 430. A falsidade deve ser suscitada na contestação, na réplica ou no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da intimação da juntada do documento aos autos.

A **alternativa C** é incorreta. A regra é inversa: a falsidade é resolvida como questão incidental, salvo se a parte requerer que ela o seja como questão principal:

Art. 430. Parágrafo único. Uma vez arguida, a falsidade será resolvida como questão incidental, salvo se a parte requerer que o juiz a decida como questão principal, nos termos do inciso II do art. 19 .

A **alternativa D** é incorreta. O prazo para oitiva é de 15 dias:

Art. 432. Depois de ouvida a outra parte no prazo de 15 (quinze) dias, será realizado o exame pericial.

A **alternativa E** é incorreta. Se a parte que produziu o documento concordar em retirá-lo, não há necessidade de produção de exame pericial, já que ele perde o interesse:

Art. 432. Parágrafo único. Não se procederá ao exame pericial se a parte que produziu o documento concordar em retirá-lo.

92. (VUNESP/TJM-SP - 2023) Em uma ação de reparação de danos materiais e morais proposta por Rogério em face de Marcelo, Rogério, em petição escrita, requer a inquirição de 5 (cinco) testemunhas: Tânia, com dezessete anos de idade, Márcia, sua sobrinha por afinidade, Aline, sua amiga íntima, Júlia, sua prima consanguínea, e Flávia, interditada por enfermidade.

Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

- A) Tânia e Flávia não podem depor em razão da incapacidade.
- B) Aline e Márcia não podem depor em razão da suspeição.
- C) Márcia e Júlia não podem depor em razão do impedimento.
- D) Apenas Tânia e Júlia podem depor.
- E) Apenas Aline e Flávia não podem depor.

Comentários

Em relação a Tânia, observe-se que a idade mínima para depor como testemunha é de 16 anos, assim, não há, a princípio, impedimento:

Art. 447. § 1º São incapazes:

III - o que tiver menos de 16 (dezesseis) anos;

Quanto a Márcia, está impedida de depor por ser sobrinha do autor. Lembre-se que sobrinhos são parentes de 3º grau, sendo que o impedimento para depor vai até o 3º grau, inclusive em relação a parentes por afinidade:

Art. 447. § 2º São impedidos:

I - o cônjuge, o companheiro, o ascendente e o descendente em qualquer grau e o colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade, salvo se o exigir o interesse público ou, tratando-se de causa relativa ao estado da pessoa, não se puder obter de outro modo a prova que o juiz repute necessária ao julgamento do mérito;

Aline é suspeita para depor como testemunha por ser amiga íntima do autor:

Art. 447. § 3º São suspeitos:

I - o inimigo da parte ou o seu amigo íntimo;

Júlia poderá depor, uma vez que primos são parentes de 4º grau, não se encontrando impedidos.

Por fim, Flávia é incapaz de testemunhar em razão da interdição:

Art. 447. § 1º São incapazes:

I - o interdito por enfermidade ou deficiência mental;

Como só Tânia e Júlia podem depor como testemunhas, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

93. (VUNESP/DAE BAURU - 2022) No que diz respeito à prova testemunhal, é correto afirmar que

A) o juiz indeferirá a inquirição de testemunhas sobre fatos que só por documento ou por exame pericial puderem ser provados.

B) nos casos em que a lei exigir prova escrita da obrigação, não é admissível a prova testemunhal ainda que haja começo de prova por escrito, emanado da parte contra a qual se pretende produzir a prova.

C) A parte é impedida de provar com testemunhas, nos contratos simulados, a divergência entre a vontade real e a vontade declarada.

D) sendo necessário, pode o juiz admitir o depoimento das testemunhas menores, impedidas ou suspeitas, mediante compromisso.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. Não há interesse em ouvir testemunhas sobre fatos para os quais se exija prova documental ou exame pericial e, por isso mesmo, requerimento nesse sentido deve ser indeferido:

Art. 443. O juiz indeferirá a inquirição de testemunhas sobre fatos:

II - que só por documento ou por exame pericial puderem ser provados.

A **alternativa B** é incorreta. Quando a lei exige prova escrita de obrigação, admite-se a prova testemunhal se houver começo de prova escrita, começo esse emanado da parte contra a qual se pretende produzir a prova:

Art. 444. Nos casos em que a lei exigir prova escrita da obrigação, é admissível a prova testemunhal quando houver começo de prova por escrito, emanado da parte contra a qual se pretende produzir a prova.

A **alternativa C** é incorreta. É sim possível provar com testemunhas que a vontade declarada no contrato não corresponde à vontade real, no caso de contrato simulado:

Art. 446. É lícito à parte provar com testemunhas:

I - nos contratos simulados, a divergência entre a vontade real e a vontade declarada;

A **alternativa D** é incorreta. Apesar de poder ser admitido o depoimento dessas pessoas, não será exigido compromisso nesses casos:

Art. 447. § 4º Sendo necessário, pode o juiz admitir o depoimento das testemunhas menores, impedidas ou suspeitas.

§ 5º Os depoimentos referidos no § 4º serão prestados independentemente de compromisso, e o juiz lhes atribuirá o valor que possam merecer.

94. (VUNESP/PGM-SANTOS - 2021) As testemunhas devem ser inquiridas perante o Juiz da causa, caso tenham domicílio na Comarca onde corre o processo, mas serão inquiridas em sua residência ou onde exercem sua função, se:

- A) Vereador.
- B) Juiz de Direito.
- C) Procurador-geral do Município.
- D) Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.
- E) Embaixador de qualquer país que mantenha missão diplomática no Brasil.

Comentários

O art. 454 prevê algumas autoridades que têm a prerrogativa de ser ouvidas em sua residência ou onde exercem sua função:

Art. 454. São inquiridos em sua residência ou onde exercem sua função:

I - o presidente e o vice-presidente da República;

II - os ministros de Estado;

III - os ministros do Supremo Tribunal Federal, os conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e os ministros do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União;

IV - o procurador-geral da República e os conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público;

V - o advogado-geral da União, o procurador-geral do Estado, o procurador-geral do Município, o defensor público-geral federal e o defensor público-geral do Estado;

VI - os senadores e os deputados federais;

VII - os governadores dos Estados e do Distrito Federal;

VIII - o prefeito;

IX - os deputados estaduais e distritais;

X - os desembargadores dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais Regionais Eleitorais e os conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal;

XI - o procurador-geral de justiça;

XII - o embaixador de país que, por lei ou tratado, concede idêntica prerrogativa a agente diplomático do Brasil.

A **alternativa A** é incorreta. Só deputados têm essa prerrogativa.

A **alternativa B** é incorreta. Só desembargadores têm essa prerrogativa.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. Há previsão expressa dessa prerrogativa aos Procuradores-Gerais de Município no inciso V.

A **alternativa D** é incorreta. A prerrogativa só é prevista em favor de conselheiros de Tribunais de Contas de Estados e do Distrito Federal.

A **alternativa E** é incorreta. Exige-se, além de que o inquirido seja embaixador, que a mesma prerrogativa seja concedida a agentes diplomáticos do Brasil.

95. (VUNESP/PC-RR - 2022) Quanto à prova pericial, quando a prova do fato não depender de conhecimento especial de técnico, a ação do juiz do caso será

- A) introduzir a prova pericial com ressalva.
- B) solicitar um relatório administrativo, como suporte.
- C) redirecionar a prova pericial a outra esfera técnica.
- D) arquivar o caso.
- E) indeferir a perícia.

Comentários

Se a prova do fato não depende de conhecimento especializado, não há motivo para realizar perícia. Assim, eventual requerimento nesse sentido deve ser indeferido por ausência de interesse:

Art. 464. § 1º O juiz indeferirá a perícia quando:

I - a prova do fato não depender de conhecimento especial de técnico;

Portanto, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

96. (VUNESP/PC-RR - 2022) Em um trabalho pericial, o juiz nomeará perito especializado no objeto de perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo. Incube às partes: (i) arguir o impedimento ou

a suspeição do perito, se for o caso; (ii) indicar um assistente técnico; e (iii) apresentar os quesitos. O prazo para a apresentação desses itens, em dias contados a partir da intimação do despacho da nomeação do perito, é de

- A) 10 dias.
- B) 15 dias.
- C) 30 dias.
- D) 45 dias.
- E) 60 dias.

Comentários

O prazo para a manifestação das partes após a nomeação dos peritos é de 15 dias, de acordo com o art. 465, § 1º:

Art. 465. § 1º Incumbe às partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

- I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso;
- II - indicar assistente técnico;
- III - apresentar quesitos.

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

97. (VUNESP/PC-RR - 2022) A Lei determina alguns tópicos que devem constar de um laudo pericial, sendo correto afirmar que esse tipo de laudo

- A) não deve conter a indicação do método utilizado para sua confecção.
- B) não deve conter a exposição de objetos da perícia.
- C) deve conter o currículo detalhado do perito.
- D) deve conter a análise técnica ou científica realizada pelo perito.
- E) deve ser escrito em uma linguagem sofisticada, considerando o assunto em questão.

Comentários

O art. 473 do CPC/2015 prevê o conteúdo do laudo pericial:

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

- I - a exposição do objeto da perícia;
- II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

Consta a exigência de que o laudo contenha a análise técnica ou científica realizada pelo perito.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

98. (VUNESP/PC-RR - 2022) De acordo com a Lei, caso um perito, por motivo justificado, não puder apresentar o laudo dentro do prazo, o juiz poderá conceder-lhe, por uma vez, prorrogação

- A) pela metade do prazo originalmente fixado.
- B) por período igual ao prazo originalmente fixado.
- C) por período igual a uma vez e meia o prazo originalmente fixado.
- D) por período igual a duas vezes o prazo originalmente fixado.
- E) pelo período fixo de 30 (trinta) dias corridos.

Comentários

De acordo com o art. 476, a prorrogação pode ser feita por metade do prazo originalmente fixado:

Art. 476. Se o perito, por motivo justificado, não puder apresentar o laudo dentro do prazo, o juiz poderá conceder-lhe, por uma vez, prorrogação pela metade do prazo originalmente fixado.

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

99. (VUNESP/PC-RR - 2022) Com relação à perícia, podemos afirmar que

- A) é um meio de prova utilizada em processos judiciais sem um disciplinamento legal quando aos condicionantes da sua realização.
- B) a prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.
- C) quesitos são itens que devem constar dos laudos e pareceres técnicos.
- D) a perícia ambiental deve se ater somente ao conteúdo dos quesitos a serem levantados não seguindo as normativas da legislação ambiental.
- E) a realização da perícia é de responsabilidade do assistente técnico devidamente nomeado pelo Juiz.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O CPC/2015 conta com Seção específica disciplinando a prova pericial.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. Com efeito, há previsão específica no sentido de que a prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação:

Art. 464. A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.

A **alternativa C** é incorreta. O erro está na menção a parecer técnico. Apenas o perito é obrigado a responder a todos os quesitos. O parecer técnico, que é documento elaborado por assistente técnico, não deve conter obrigatoriamente resposta aos quesitos. O assistente técnico não é considerado um agente imparcial uma vez que as próprias partes o podem indicar e, por isso mesmo, não está ele vinculado às mesmas formalidades que o perito.

A **alternativa D** é incorreta. A perícia deve observar toda a legislação pertinente ao objeto periciado.

A **alternativa E** é incorreta. É o perito o profissional responsável pela realização da perícia:

Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

100. (VUNESP/PC-RR - 2022) Após sua nomeação pelo juiz, o perito deverá apresentar seu comprovante de especialização em até

- A) 2 dias.
- B) 5 dias.
- C) 10 dias.
- D) 15 dias.
- E) 30 dias.

Comentários

O prazo legal para o perito apresentar currículo, com comprovação de especialização, é de 5 dias, de acordo com o art. 465, § 2º, II:

Art. 465. § 2º Ciente da nomeação, o perito apresentará em 5 (cinco) dias:
II - currículo, com comprovação de especialização;

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

101. (VUNESP/PC-RR - 2022) O laudo pericial é um importante documento dentro do processo penal. No laudo, conforme o novo CPC, o perito deve

- A) apresentar referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do laudo.
- B) utilizar a linguagem técnica aprofundada de sua área de atuação e com coerência lógica.
- C) apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica.
- D) apresentar suas opiniões pessoais com coerência lógica.
- E) se valer da apresentação oral para apresentar os fatos.

Comentários

De acordo com o § 1º do art. 473, o laudo pericial deve conter linguagem simples e com coerência lógica, com indicação do procedimento utilizado para alcançar as conclusões:

Art. 473. § 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

Logo, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

102. (VUNESP/PC-RR - 2022) Quando um perito não conseguir entregar o laudo no período solicitado, conforme o novo CPC, o juiz poderá conceder ao perito uma prorrogação

- A) igual ao prazo inicialmente dado, sem a necessidade de justificativa do atraso por parte do perito.
- B) igual ao prazo inicialmente dado, com a necessidade de justificativa do atraso por parte do perito.
- C) de 20 dias, com a necessidade de justificativa do atraso por parte do perito.
- D) de metade do prazo inicialmente dado, com a necessidade de justificativa do atraso por parte do perito.
- E) de 10 dias, sem a necessidade de justificativa do atraso por parte do perito.

Comentários

De acordo com o art. 476, a prorrogação pode ser feita por metade do prazo originalmente fixado, desde que haja motivo justificado:

Art. 476. Se o perito, por motivo justificado, não puder apresentar o laudo dentro do prazo, o juiz poderá conceder-lhe, por uma vez, prorrogação pela metade do prazo originalmente fixado.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

103. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Sobre a prova no processo civil, assinale a alternativa correta.

- A) Incumbe o ônus da prova à parte que produziu o documento e não a quem arguiu a falsidade, quando se tratar de impugnação da autenticidade.

B) O juiz deve determinar, a requerimento da parte, as provas necessárias ao julgamento do mérito. O indeferimento das diligências inúteis e meramente protelatórias deve ocorrer em decisão fundamentada, sendo que o juiz não pode determinar de ofício a produção de provas, pois o ônus de provar é sempre da parte.

C) As partes podem convencionar, somente antes do processo, a distribuição diversa do ônus da prova, salvo quando recair em direito indisponível da parte ou tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

D) A produção antecipada de prova previne a competência do juízo para a ação que venha a ser proposta.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. Quando for impugnada a autenticidade do documento, o ônus da prova recai sobre quem o tiver produzido, de acordo com o art. 429, II:

Art. 429. Incumbe o ônus da prova quando:

II - se tratar de impugnação da autenticidade, à parte que produziu o documento.

A **alternativa B** é incorreta. O juiz pode, de ofício, determinar provas necessárias ao julgamento do mérito:

Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

A **alternativa C** é incorreta. Não se exige que a convenção sobre distribuição diversa do ônus probatório ocorra antes do processo. É possível realizar esse tipo de convenção durante o processo:

Art. 373. § 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

A **alternativa D** é incorreta. O processo de produção antecipada de prova não induz prevenção:

Art. 381. § 3º A produção antecipada da prova não previne a competência do juízo para a ação que venha a ser proposta.

104. (VUNESP/TJ-SP - 2023) O pronunciamento judicial que não resolve o mérito não obsta que a parte proponha de novo a ação, ressalvando- -se apenas ser necessário comprovar o pagamento ou o depósito das custas e dos honorários de advogado. Sobre a sentença terminativa, indique a alternativa correta que englobe apenas casos que a propositura da nova ação dependa da correção do vício que levou à sentença de extinção sem resolução do mérito.

- A) Extinção por abandono da causa pelo autor, contumácia das partes e indeferimento da petição inicial.
- B) Indeferimento da petição inicial, ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento regular do processo e ausência de legitimidade ou de interesse processual.
- C) Contumácia das partes, ausência de legitimidade e interesse processual.
- D) Extinção por abandono pelo autor, ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento regular do processo.

Comentários

De acordo com o art. 486, § 1º, do CPC/2015, a propositura de nova ação depende da correção do vício que tiver levado à resolução do processo anterior sem resolução de mérito nas seguintes hipóteses:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

- I - indeferir a petição inicial;
- IV - verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;
- VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;
- VII - acolher a alegação de existência de convenção de arbitragem ou quando o juízo arbitral reconhecer sua competência;

Para responder à questão, bastava saber que os casos de abandono da causa e de contumácia das partes não gera vício procedimental que se estenda para além do processo original, quer dizer, não há, nessas hipóteses, vício formal que deva ser corrigido, há apenas desídia das partes.

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

105. (VUNESP/CM BADY BASSIT - 2023) É o entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça acerca da remessa necessária:

- A) A remessa oficial devolve ao Tribunal o reexame de todas as parcelas da condenação suportadas pela Fazenda Pública, exceto dos honorários de advogado.
- B) A dispensa de reexame necessário, quando o valor da condenação ou do direito controvertido for inferior a sessenta salários mínimos, aplica-se inclusive para as sentenças ilíquidas.
- C) No reexame necessário, é defeso, ao Tribunal, agravar a condenação imposta à Fazenda Pública.
- D) A remessa necessária pode ser julgada pelo órgão colegiado se negado provimento a recurso que for contrário a súmula do Supremo Tribunal Federal.
- E) Nas decisões por maioria, em reexame necessário, são admitidos embargos infringentes.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Todas as parcelas da condenação contra a Fazenda são devolvidas ao Tribunal no reexame necessário, inclusive a referente aos honorários, de acordo com a Súmula 325 do STJ:

Súmula nº 325/STJ: A remessa oficial devolve ao Tribunal o reexame de todas as parcelas da condenação suportadas pela Fazenda Pública, inclusive dos honorários de advogado.

A **alternativa B** é incorreta. De acordo com a Súmula 490 do STJ, não se aplica a dispensa de reexame necessário a sentenças ilíquidas:

Súmula nº 490/STJ: A dispensa de reexame necessário, quando o valor da condenação ou do direito controvertido for inferior a 60 salários mínimos, não se aplica a sentenças ilíquidas.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. A Súmula 45 do STJ prevê que na remessa necessária não é possível ao Tribunal agravar (piorar) a condenação à Fazenda:

Súmula nº 45/STJ: No reexame necessário, é defeso, ao tribunal, agravar a condenação imposta à Fazenda Pública.

A **alternativa D** é incorreta. O que a Súmula 253 do STJ diz é que é possível ao relator do processo no Tribunal decidir a remessa necessária em decisão monocrática quando a tese da Fazenda for contrária a Súmula do STF:

Súmula nº 253/STJ: O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário.

A **alternativa E** é incorreta. A Súmula 390 do STJ prevê que não eram admissíveis embargos infringentes nas decisões por maioria em reexame necessário. Observe-se que não mais existe o recurso de embargos infringentes no âmbito dos Tribunais de 2º grau, de acordo com a sistemática recursal do CPC/2015:

Súmula nº 390/STJ: Nas decisões por maioria, em reexame necessário, não se admitem embargos infringentes.

106. (VUNESP/CM SBO - 2023) João, Maria e Pedro, decidiram abrir um negócio juntos. Para iniciar a empresa, conseguiram um empréstimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Após alguns meses, a empresa começa a ter dificuldades financeiras e não consegue pagar o empréstimo. O banco entra com uma ação judicial para cobrar a dívida e cita apenas João na ação. João apresenta contestação e a sentença é julgada improcedente, condenando o Banco ao pagamento dos honorários sucumbenciais. Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

- A) A sentença improcedente se aplica a João, Maria e Pedro, mas se fosse de procedência apenas atingiria João.
- B) A sentença, por ter sido proferida apenas em favor de João, não pode beneficiar Maria e Pedro.
- C) Trata-se de limite objetivo da coisa julgada, na qual apenas a parte integrante da ação se beneficia dela.
- D) Independentemente de ser procedente ou improcedente a sentença, se aplica a todos os sócios.
- E) Por serem devedores solidários, a sentença de improcedência beneficia João, Maria e Pedro, ainda que fundada em defesa pessoal de João.

Comentários

De acordo com o art. 117 do CPC/2015, no caso de litisconsórcio unitário, os atos e omissões de um não prejudicam os demais, mas podem beneficiar os demais.

O entendimento que se firmou no âmbito do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis é de que, mesmo sem a formação de litisconsórcio, a decisão em favor de um devedor solidário beneficia os demais devedores, mesmo que não tenham participado do processo, com a exceção do caso em que a defesa do réu tivesse sido com fundamento em exceção pessoal (defesa que toma em conta uma situação pessoal do réu):

Enunciado 234. A decisão de improcedência na ação proposta pelo credor beneficia todos os devedores solidários, mesmo os que não foram partes no processo, exceto se fundada em defesa pessoal.

A Banca partiu do pressuposto de que a obrigação era solidária e de que a defesa de João não foi pessoal e, portanto, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. Deve-se esclarecer, no entanto, que a questão não especifica essas informações, que poderiam levar a uma conclusão diferente. A rigor, deveria ter sido anulada a questão por ausência de especificação de dados essenciais para a compreensão.

107. (VUNESP/TJ-AL - 2023) De acordo com o Código de Processo Civil, no tocante à extinção do processo, haverá resolução de mérito quando o magistrado

- A) homologar a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.
- B) reconhecer a existência de coisa julgada.
- C) homologar a desistência da ação.
- D) reconhecer a existência da perempção.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. A renúncia ao direito pretendido é causa de extinção da ação com julgamento de mérito, de acordo com o art. 487, III, c), do CPC/2015:

Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz:

III - homologar:

c) a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.

No mais, o reconhecimento de que há coisa julgada, a homologação da desistência da ação e o reconhecimento de que houve perempção são causas de extinção do processo sem julgamento de mérito:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

I - indeferir a petição inicial;

II - o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;

III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

IV - verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

V - reconhecer a existência de perempção, de litispendência ou de coisa julgada;

VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;

VII - acolher a alegação de existência de convenção de arbitragem ou quando o juízo arbitral reconhecer sua competência;

VIII - homologar a desistência da ação;

IX - em caso de morte da parte, a ação for considerada intransmissível por disposição legal; e

X - nos demais casos prescritos neste Código.

108. (VUNESP/TJ-RJ - 2023) Lucas, menor representado por sua mãe, propôs ação de investigação de paternidade em face de Tadeu, seu suposto pai, em 1994. Tadeu foi devidamente citado, apresentou contestação e requisitou a produção de laudo pericial que foi deferida pelo juiz. O laudo pericial foi produzido e apontou que, cientificamente, Lucas não era filho biológico de Tadeu. A sentença negativa de paternidade transitou em julgado em 1999. Em 2020, Lucas ajuizou uma segunda ação de investigação de paternidade. Na situação hipotética narrada, a relativização da coisa julgada da primeira ação, de acordo com o atual entendimento do Superior Tribunal de Justiça,

A) não seria possível, pois a relativização da coisa julgada viola a segurança jurídica do ordenamento jurídico.

B) seria possível, mesmo que sem fundamentação específica, por se tratar de direito indisponível.

C) não seria possível, devendo o caso ser reanalisado, se necessário, por meio de ação rescisória, no prazo de 2 (dois) anos a contar do trânsito em julgado da segunda ação.

D) não seria possível se não restasse demonstrada dúvida razoável em relação ao julgamento da primeira ação.

E) seria possível se as alegações da segunda ação reiterassem os fatos e fundamentos jurídicos da primeira ação.

Comentários

De acordo com precedente do Supremo Tribunal Federal, é possível relativizar a coisa julgada formada em processo de investigação de paternidade caso no primeiro processo não tenha sido realizado exame de DNA. Conforme trecho da ementa do RE 363.889:

2. Deve ser relativizada a coisa julgada estabelecida em ações de investigação de paternidade em que não foi possível determinar-se a efetiva existência de vínculo genético a unir as partes, em decorrência da não realização do exame de DNA, meio de prova que pode fornecer segurança quase absoluta quanto à existência de tal vínculo.

Agora, o Superior Tribunal de Justiça admite nova ação de investigação, relativizando a coisa julgada de ação anterior, se for comprovada dúvida razoável quanto à validade da prova que tiver sido produzida na primeira ação. Quer dizer, mesmo que na primeira ação tenha sido realizado exame genético, será possível propor nova ação caso haja dúvida razoável quanto à capacidade ou não do exame feito para comprovar a paternidade. Esse entendimento consta da seguinte notícia, sendo que o número do processo não é divulgado por se tratar de ação que corre em segredo de justiça: << <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/Negativa-de-paternidade-transitada-em-julgado-nao-pode-ser-relativizada-sem-duvida-razoavel.aspx> >>

Por outro lado, se na segunda ação o autor se resumir a repetir os mesmos fatos apresentados na primeira ação, sem impugnar a validade do exame genético realizado, é inviável a relativização da coisa julgada. Nesse caso, a segunda ação será extinta sem resolução do mérito por reconhecimento da existência de coisa julgada (a qual, reitera-se, não será relativizada).

Analisando agora o caso concreto, percebe-se que na primeira ação foi produzido laudo pericial que atestou, cientificamente, que Lucas não era filho biológico de Tadeu. Assim, nova ação só será possível caso seja impugnada a validade desse primeiro laudo com fundamentos que levantem uma dúvida razoável.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

109. (VUNESP/EsFCEEx - 2023) No curso de processo judicial, antes de proferida a sentença, o autor da ação apresenta petição desistindo da ação e solicitando ao juiz a extinção do processo sem julgamento do mérito por ausência de interesse processual. O réu, tomando ciência da petição apresentada pelo autor, apresenta sua própria manifestação no processo, rogando pela continuidade deste. A respeito da situação hipotética é correto afirmar, com base na legislação nacional, que

A) a desistência da ação tem por consequência a carência superveniente de uma das causas de pedir, mas acarreta a extinção do processo com julgamento do mérito.

- B) a ação é também um direito do réu, motivo pelo qual a desistência manifestada após a contestação só acarreta a extinção com a concordância do demandado.
- C) é vedada a formulação de pedido de desistência da ação após a citação do réu para contestar, por ser considerada atentatória à dignidade da justiça.
- D) a desistência da ação é um direito potestativo do autor da ação, só produzindo efeitos, porém, após intimação da parte contrária e homologação judicial.
- E) o direito de ação envolve também o direito de desistir dela, não cabendo ao juiz ou à parte contrária resistir ao exercício de tal faculdade.

Comentários

O autor tem o direito subjetivo de desistir da ação antes que seja oferecida a contestação.

Se tiver sido oferecida contestação, a extinção da ação por desistência do autor depende de consentimento do réu.

Além disso, a desistência deve ser apresentada até a sentença. Após a sentença, não cabe desistência.

Essas informações constam dos §§ 4º e 5º do art. 485 do CPC/2015:

Art. 485. § 4º Oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

§ 5º A desistência da ação pode ser apresentada até a sentença.

A questão não deixa claro se foi ou não oferecida contestação, indica apenas que houve oposição do réu. Em todo caso, partiu a banca do pressuposto de que teria sido oferecida a contestação. Nesse caso, a homologação do pedido de desistência dependeria do consentimento do réu, sem o que a ação não vai ser extinta.

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

110. (VUNESP/PREF. SJRP - 2023) Trata-se de um efeito reflexo da sentença

- A) o contrato de sublocação em uma ação de despejo do locatário julgada procedente por falta de pagamento.
- B) a perempção, no caso de abandono da causa por mais de três vezes.
- C) a fixação da responsabilidade daquele que se beneficiou da tutela antecipada ou cumprimento provisório da sentença.
- D) a incidência de juros moratórios e atualização monetária.
- E) a hipoteca judicial.

Comentários

Como decorrência de uma decisão judicial podem surgir efeitos não diretamente vinculados ao objeto da pretensão formulada. Por exemplo, numa ação de despejo por extinção do contrato de aluguel, em geral o pedido principal formulado pelo proprietário do imóvel é o de compelir o locatário a desocupar o imóvel. No entanto, pode ser que o imóvel esteja sendo ocupado por um sublocatário, quando o locatário negocia o uso do imóvel contrato de subaluguel. Nesse caso, apesar de a ação do proprietário ser direcionada contra o locatário, já que o contrato mantido na locação original tem como partes o proprietário e o locatário (o sublocatário é terceiro em relação ao contrato de aluguel original), eventual decisão de procedência afeta de forma indireta também o contrato de sublocação, já que, com a extinção da locação, também a sublocação será extinta por perda do objeto.

Nesse caso, o efeito do provimento jurisdicional em relação a terceiro é denominado efeito reflexo da sentença. Efeito reflexo é o efeito produzido pela decisão em relação a terceiro que, ainda que não tenha participado do processo, é afetado pelo resultado em razão de este terceiro manter alguma situação jurídica relacionada àquela discutida no processo principal.

A única alternativa que descreve uma situação de efeito reflexo é a **alternativa A**, que é correta e é o gabarito da questão, tratando da situação mencionada de efeito da sentença proferida contra o locatário em relação ao sublocatário.

111. (VUNESP/PREF. SJRP - 2023) Acerca da remessa necessária, assinale a alternativa correta.

- A) Não se aplica a remessa necessária nos casos de ação monitória.
- B) Não se aplica a remessa necessária aos casos de competência dos juizados especiais da Fazenda Pública.
- C) Não se aplica a remessa necessária para as sentenças de improcedência de ação civil pública.
- D) Se aplica a remessa necessária quando a sentença estiver fundada em entendimento firmado em incidente de assunção de competência, desde que o valor da causa seja superior a mil salários mínimos para União.
- E) Haverá o trânsito em julgado, ainda que não seja realizada a remessa necessária, quando a sentença julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução fiscal.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A remessa necessária se aplica à ação monitória, de acordo com o art. 701, § 4º, do CPC/2015:

Art. 701. § 4º Sendo a ré Fazenda Pública, não apresentados os embargos previstos no art. 702, aplicar-se-á o disposto no art. 496, observando-se, a seguir, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. Conforme dispõe expressamente o art. 11 da Lei n. 12.153/2009, não se aplica o instituto do reexame necessário às causas discutidas nos juizados especiais da Fazenda:

Art. 11. Nas causas de que trata esta Lei, não haverá reexame necessário.

A **alternativa C** é incorreta. Apesar de não haver previsão expressa na lei de ação civil pública, a interpretação que se firmou no âmbito do STJ é no sentido de que, por aplicação analógica do disposto no art. 19 da lei de ação popular, as sentenças de improcedência em ação civil pública estão sujeitas a reexame necessário:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REPARAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. REMESSA NECESSÁRIA. ART. 19 DA LEI Nº 4.717/64. APLICAÇÃO.

1. Por aplicação analógica da primeira parte do art. 19 da Lei nº 4.717/65, as sentenças de improcedência de ação civil pública sujeitam-se indistintamente ao reexame necessário. Doutrina.

2. Recurso especial provido.

(REsp 1108542/SC, Segunda Turma, julgado em 19/05/2009, DJe 29/05/2009)

A **alternativa D** é incorreta. Se a sentença estiver fundada em precedente vinculante, como aquele que é formado em sede de incidente de assunção de competência, não se aplica a remessa necessária, de acordo com o art. 496, § 4º, III:

Art. 496. § 4º Também não se aplica o disposto neste artigo quando a sentença estiver fundada em:

III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

A **alternativa E** é incorreta. Aplica-se a remessa necessária nos processos em que for proferida decisão que julgar procedente embargos à execução fiscal, conforme o art. 496, II:

Art. 496. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:

II - que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução fiscal.

112. (VUNESP/CM MONTE ALTO - 2023) José Pedroso propôs ação de obrigação de fazer em face de Maria Garcia que, citada, apresentou contestação. Foram produzidas provas, e o juiz julgou improcedente a ação. No entanto, na sentença publicada o juiz condenou Maria Garcia ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

- A) A única forma de correção da sentença publicada é por meio de embargos de declaração.
- B) O próprio juiz poderá alterar a sentença desde que por meio de requerimento da parte.
- C) O juiz poderá corrigir a sentença de ofício mesmo depois de publicada.
- D) A sentença não poderá ser alterada, uma vez que se trata de uma inexatidão formal que deverá ser objeto de apelação.
- E) A sentença, uma vez publicada, só poderá ser corrigida em segunda instância.

Comentários

No caso, há evidente erro material da decisão.

Se a ação foi julgada improcedente, a parte sucumbente foi José Pedroso, o autor. Deveria ele ter sido condenado ao pagamento das verbas de sucumbência.

De acordo com o art. 494, I, ainda que depois de publicada a sentença, pode o juiz alterá-la para corrigir, mesmo que de ofício, inexatidão material, como se deu de forma evidente na situação narrada:

Art. 494. Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:

I - para corrigir-lhe, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais ou erros de cálculo;

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

113. (VUNESP/CM MONTE ALTO - 2023) A Fundax, fundação pública de direito público municipal, sagrou-se vencedora em um processo licitatório realizado pelo Município X para o fornecimento de marmitas no valor de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos. Além das assinaturas das partes, o contrato foi assinado por duas testemunhas. No prazo previsto, a Fundax entregou as marmitas, no entanto, o Município X deixou de realizar o pagamento devido. Buscando resguardar seus interesses, a Fundax propôs ação de execução por título extrajudicial contra o Município X. A sentença foi julgada improcedente, com a alegação de que não é cabível execução por título extrajudicial contra a Fazenda Pública. Diante da situação hipotética, é correto afirmar que a sentença

- A) está sujeita ao duplo grau de jurisdição em razão do valor da causa.
- B) produz efeitos imediatos, podendo o Município executar os honorários advocatícios devidos.
- C) não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, uma vez que proferida a favor do Município X.
- D) não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, uma vez que a condenação ou o proveito econômico obtido na causa é de valor inferior a 200 (duzentos) salários- mínimos.

E) não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, uma vez que baseada em súmula de tribunal superior.

Comentários

A remessa necessária não se aplica às sentenças favoráveis aos Entes públicos, mas tão somente às sentenças proferidas contra Entes públicos, conforme o art. 496 do CPC/2015:

Art. 496. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:

I - proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público;

II - que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução fiscal.

Como, no caso, a decisão foi de improcedência, ela foi favorável ao ente público, não havendo por que se aplicar a remessa necessária.

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

114. (VUNESP/TJ-SP - 2022) Sobre a sentença e a coisa julgada, é correto afirmar que

A) publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la por meio de embargos de declaração.

B) a sentença de mérito deve se pautar pelos pedidos das partes (na ação e/ou em possível reconvenção), quando o juiz os acolherá ou os rejeitará, no todo ou em parte.

C) a sentença que impuser ao réu condenação genérica não valerá como título constitutivo de hipoteca judiciária.

D) os motivos, dêis que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença, também fazem automaticamente coisa julgada.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Também é possível que o juiz altere a sentença para corrigir inexatidão material ou erro de cálculo, de acordo com o art. 494:

Art. 494. Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:

I - para corrigir-lhe, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais ou erros de cálculo;

II - por meio de embargos de declaração.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. Pelo princípio da congruência entre o provimento jurisdicional e os pedidos, deve o juiz apreciar os pedidos, acolhendo-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte:

Art. 490. O juiz resolverá o mérito acolhendo ou rejeitando, no todo ou em parte, os pedidos formulados pelas partes.

A **alternativa C** é incorreta. A condenação genérica também é suficiente para autorizar a hipoteca judiciária, de acordo com o art. 495, § 1º:

Art. 495 § 1º A decisão produz a hipoteca judiciária: I - embora a condenação seja genérica;

A **alternativa D** é incorreta. Os motivos da sentença não são alcançados pela coisa julgada:

Art. 504. Não fazem coisa julgada: I - os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença;

115. (VUNESP/DOCAS PB - 2022) Acerca dos limites da coisa julgada, assinale a alternativa correta.

- A) A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida.
- B) Os limites endoprocessuais existem apenas nos casos de coisa julgada material e se prestam a estabilizar as relações de direito material tais quais resolvidas perante o mesmo juízo ou qualquer outro.
- C) Os limites subjetivos da coisa julgada podem ser traduzidos com a alegação de que a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não prejudicando e nem beneficiando terceiros.
- D) Os limites temporais da coisa julgada dizem respeito à impossibilidade de o magistrado decidir novamente questões já decididas, relativas à mesma lide, ainda que diga respeito às relações jurídicas de trato continuado.
- E) A preclusão é um limite à coisa julgada, sendo que a preclusão consumativa é caracterizada pela prática de algum ato incompatível com o que deveria ter sido praticado.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. A decisão judicial tem força de lei entre as partes do processo:

Art. 503. A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida.

A **alternativa B** é incorreta. Os limites endoprocessuais, dentre os quais se inclui a coisa julgada formal, se referem ao andamento do processo, não à questão material discutida. Por exemplo, não é possível rediscutir num mesmo processo questão preclusa. Trata-se de um limite que se refere ao processo.

A **alternativa C** é incorreta. O que o Código prevê é que a coisa julgada não prejudica terceiros, sem mencionar que ela não pode beneficiar terceiros:

Art. 506. A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não prejudicando terceiros.

A **alternativa D** é incorreta. No caso de relação jurídica de trato continuado, que se estendem no tempo, é possível que surjam questões novas sobre as quais se deva o juiz pronunciar:

Art. 505. Nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas relativas à mesma lide, salvo:

I - se, tratando-se de relação jurídica de trato continuado, sobreveio modificação no estado de fato ou de direito, caso em que poderá a parte pedir a revisão do que foi estatuído na sentença;

A **alternativa E** é incorreta. A preclusão consumativa é aquela que impede a repetição do mesmo ato. A definição contida na alternativa é de preclusão lógica, que veda a prática de atos contraditórios.

116. (VUNESP/PRES PRUDENTE - 2022) O juiz da 10ª Vara Cível da Comarca X proferiu sentença em processo na qual apresentou os nomes das partes, a identificação do caso, com a suma do pedido e da contestação, e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, bem como resolveu as questões principais que as partes lhe submeteram, no entanto, deixou de seguir precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Diante do caso hipotético, é correto afirmar que a sentença

- A) não possui relatório, razão pela qual pode ser declarada sua nulidade.
- B) não possui fundamentação, razão pela qual pode ser declarada sua nulidade.
- C) não possui dispositivo, razão pela qual pode ser declarada inexistente.
- D) é válida, uma vez que possui todos os elementos essenciais previstos no Código de Processo Civil.
- E) é válida, uma vez que o juiz não é obrigado a seguir os precedentes invocados pela parte.

Comentários

Considera-se como não fundamentada a decisão que não se manifesta a respeito de um precedente que tiver sido invocado pela parte:

Art. 489. § 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

117. (VUNESP/CODEN - 2021) O fundamento é elemento essencial da sentença e consiste na parte em que

- A) o juiz resolverá as questões principais que as partes lhe submetem, considerando-se fundamentada a sentença que empregar conceitos jurídicos indeterminados.
- B) contém os nomes das partes, a identificação do caso, com a suma do pedido e da contestação, e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, considerando-se fundamentada a sentença que invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.
- C) o juiz analisará as questões de fato e de direito, considerando-se fundamentada a sentença que enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador.
- D) o juiz resolverá as questões principais que as partes lhe submetem, considerando-se fundamentada a sentença que se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula.
- E) o juiz analisará as questões de fato e de direito, considerando-se fundamentada a sentença que deixar de seguir enunciado de súmula, mesmo que sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento.

Comentários

No fundamento, o juiz deve analisar as questões de fato e de direito discutidas no processo. Deve o juiz analisar todos os argumentos deduzidos que forem capazes de, ao menos em tese, infirmar a conclusão adotada:

Art. 489. São elementos essenciais da sentença:

II - os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito;

§ 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

118. (VUNESP/PREF. V. PAULISTA - 2021) Em relação à sentença proferida como julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa, assinale a alternativa correta.

- A) Na ação que tenha por objeto a prestação de dar, o juiz, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.
- B) Para a concessão da tutela específica destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção, é relevante a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo.

C) Na ação que tenha por objeto a entrega de coisa, o juiz, ao conceder a tutela específica, deverá deixar para fixar o prazo para satisfação da obrigação, em sede de cumprimento.

D) Tratando-se de entrega de coisa determinada pelo gênero e pela quantidade, o autor individualizá-la-á na petição inicial, se lhe couber a escolha, ou, se a escolha couber ao réu, este a entregará individualizada, no prazo fixado pelo juiz.

E) Na ação que tenha por objeto a prestação de fazer, a sentença que julgar procedente o pedido, uma vez transitada em julgado, permitirá que o ganhador promova diretamente e de imediato a prestação, sem necessidade de cumprimento.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Quando a ação tiver por objeto a entrega de coisa, o juiz deve, a princípio, conceder tutela específica, que consiste na fixação de prazo para o cumprimento da obrigação sob pena de incidir multa:

Art. 498. Na ação que tenha por objeto a entrega de coisa, o juiz, ao conceder a tutela específica, fixará o prazo para o cumprimento da obrigação.

A **alternativa B** é incorreta. Na tutela inibitória não é necessária a demonstração de que houve dano ou de que há culpa ou dolo:

Art. 497. Parágrafo único. Para a concessão da tutela específica destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção, é irrelevante a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo.

A **alternativa C** é incorreta. Já na decisão que condena à entrega de coisa deve o juiz fixar prazo para o cumprimento da obrigação, de acordo com o art. 498 já transcrito.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. Quando a ação discutir a entrega de coisa que dependa de determinação, se a escolha couber ao autor, este deve fazer a determinação na inicial, e, se a escolha couber ao réu, este deve individualizá-la no ato de entrega:

Art. 498. Parágrafo único. Tratando-se de entrega de coisa determinada pelo gênero e pela quantidade, o autor individualizá-la-á na petição inicial, se lhe couber a escolha, ou, se a escolha couber ao réu, este a entregará individualizada, no prazo fixado pelo juiz.

A **alternativa E** é incorreta. No caso de condenação em obrigação de fazer, o juiz deve conceder tutela específica (provimento capaz de compelir o réu ao cumprimento da prestação) ou deve determinar providências que assegurem a obtenção de um resultado prático equivalente. A permissão a que o ganhador promova ele próprio a prestação é um tipo de tutela pelo resultado prático equivalente, mas não é esse o único modo de dar efetividade à obrigação:

Art. 497. Na ação que tenha por objeto a prestação de fazer ou de não fazer, o juiz, se procedente o pedido, concederá a tutela específica ou determinará providências que assegurem a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

119. (VUNESP/PGM-SANTOS - 2021) Uma das garantias proporcionadas pelo ordenamento jurídico processual civil para o ganhador do processo é que a sentença que condenar o réu ao pagamento de prestação consistente em dinheiro e a que determinar a conversão de prestação de fazer, de não fazer ou de dar coisa em prestação pecuniária valerão como título constitutivo de hipoteca judiciária, cabendo lembrar que

- A) não é hábil para tanto a sentença impugnada por recurso dotado de efeito suspensivo.
- B) deverá ser realizada mediante apresentação de mandado de inscrição a ser averbado perante o cartório de registro imobiliário.
- C) no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua realização, a parte que dela se beneficiou informá-la-á ao juízo da causa, que determinará a intimação da outra parte para que tome ciência do ato.
- D) uma vez constituída, implicará, para o credor hipotecário, o direito de resiliência, quanto ao pagamento, em relação a outros credores.
- E) sobrevindo invalidação da sentença que impôs o pagamento de quantia, a parte que a requereu responderá, caso demonstrada a sua culpa, pelos danos que a outra parte tiver sofrido.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Ainda que impugnada por recurso dotado de efeito suspensivo é possível a constituição de hipoteca judiciária:

Art. 495. § 1º A decisão produz a hipoteca judiciária:
III - mesmo que impugnada por recurso dotado de efeito suspensivo.

A **alternativa B** é incorreta. A promoção da hipoteca judiciária independe de ordem judicial, bastando à parte apresentar em cartório cópia da sentença:

Art. 495. § 2º A hipoteca judiciária poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da sentença perante o cartório de registro imobiliário, independentemente de ordem judicial, de declaração expressa do juiz ou de demonstração de urgência.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. A parte que promover a hipoteca judiciária deve informar essa circunstância ao juiz da causa no prazo de 15 dias, o qual deve determinar a intimação da parte contrária para tomar ciência do ato:

Art. 495. § 3º No prazo de até 15 (quinze) dias da data de realização da hipoteca, a parte informá-la-á ao juízo da causa, que determinará a intimação da outra parte para que tome ciência do ato.

A **alternativa D** é incorreta. O que o Código prevê é direito de preferência em relação a outros credores, observada a prioridade no registro:

Art. 495. § 4º A hipoteca judiciária, uma vez constituída, implicará, para o credor hipotecário, o direito de preferência, quanto ao pagamento, em relação a outros credores, observada a prioridade no registro.

A **alternativa E** é incorreta. A responsabilidade decorrente dos danos causados em razão da promoção da hipoteca não depende da demonstração de culpa:

Art. 495. § 5º Sobrevindo a reforma ou a invalidação da decisão que impôs o pagamento de quantia, a parte responderá, independentemente de culpa, pelos danos que a outra parte tiver sofrido em razão da constituição da garantia, devendo o valor da indenização ser liquidado e executado nos próprios autos.

120. (VUNESP/EsFCEX - 2021) O juiz, ao proferir a sentença, deixou de seguir enunciado de súmula invocada pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento. Pode-se corretamente afirmar, diante do previsto no Código de Processo Civil, que tal sentença é:

- A) válida, tendo em vista que a não aplicação de súmula, salvo as vinculantes, é prerrogativa do juiz.
- B) nula, por ausência de fundamentação.
- C) anulável, por ausência de fundamentação.
- D) válida, porém omissa, pois deveria informar a razão da não aplicação da súmula.
- E) inexistente, por ausência de um de seus elementos essenciais.

Comentários

Considera-se como não fundamentada a decisão que não se manifesta a respeito de Súmula que tiver sido invocada pela parte:

Art. 489. § 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

A ausência de fundamentação é causa de nulidade.

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

121. (VUNESP/CM SJC - 2023) Jorge, motorista de taxi, parou para um pedestre atravessar na faixa e teve seu carro atingido por Daniel que, por estar dentro dos limites de velocidade da via, alegou que não seria culpado pelo acidente. Jorge propôs ação de reparação de danos na qual pediu a condenação de Daniel pelos danos emergentes e pelos lucros cessantes. O juiz, após a audiência de instrução, proferiu sentença na qual condenou Daniel ao pagamento de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à título de danos emergentes, além de condenação em lucros cessantes. Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

- A) Jorge poderá promover simultaneamente a execução dos danos emergentes e, em autos apartados, a liquidação dos lucros cessantes.
- B) A liquidação da sentença somente se procederá por requerimento de Jorge.
- C) A liquidação da sentença se dará pelo procedimento comum ou especial a depender do valor.
- D) Na liquidação dos lucros cessantes, o juiz determinará a intimação pessoal de Daniel, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 5 (cinco) dias.
- E) Caso Daniel apresente apelação, a liquidação não poderá ser realizada.

Comentários

Na situação narrada, uma parte da condenação é líquida (danos emergentes) e outra é ilíquida (lucros cessantes).

O Código admite que, nesse caso, haja execução imediata da parte líquida, com liquidação em apartado da parte ilíquida:

Art. 509. § 1º Quando na sentença houver uma parte líquida e outra ilíquida, ao credor é lícito promover simultaneamente a execução daquela e, em autos apartados, a liquidação desta.

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

122. (VUNESP/PGE-SP - 2024) Acerca da competência para o cumprimento de sentença, é correto afirmar que

- A) o cumprimento da sentença será efetuado perante os tribunais nas causas de sua competência originária.
- B) nas causas obrigacionais o cumprimento de sentença deverá ser processado exclusivamente no domicílio do executado.

C) sob pena de extinção da ação, por incompetência absoluta do juízo, o autor deverá obrigatoriamente distribuir o cumprimento de sentença perante o mesmo juízo que decidiu a causa em primeiro grau.

D) somente pode ser proposto o cumprimento de sentença no local onde o devedor possuir bens, a fim de que possa ser garantida a eventual penhora ou hasta pública.

E) o cumprimento de sentença deverá ser distribuído livremente, cabendo ao juízo definir o local menos prejudicial ao executado.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 516, I, do CPC/2015, cabe aos tribunais a competência sobre o cumprimento de sentença em causas de sua competência originária:

Art. 516. O cumprimento da sentença efetuar-se-á perante:

I - os tribunais, nas causas de sua competência originária;

A **alternativa B** é incorreta. A regra é que a competência para o cumprimento de sentença é do juiz que tiver decidido a causa em primeiro grau de jurisdição, que nem sempre corresponde ao domicílio do executado. Além disso, é possível que o cumprimento seja promovido, de forma opcional, no juízo do atual domicílio do executado, no juízo do local onde se encontrem os bens sujeitos à execução ou no juízo do local em que deva ser executada a obrigação de fazer ou de não fazer:

Art. 516. O cumprimento da sentença efetuar-se-á perante:

II - o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição;

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o exequente poderá optar pelo juízo do atual domicílio do executado, pelo juízo do local onde se encontrem os bens sujeitos à execução ou pelo juízo do local onde deva ser executada a obrigação de fazer ou de não fazer, casos em que a remessa dos autos do processo será solicitada ao juízo de origem.

As **alternativas C e D** são incorretas. Conforme mencionado, há outras opções de competência para o cumprimento de sentença.

A **alternativa E** é incorreta. Apesar de ser admissível a escolha dentre vários juízos competentes, não é totalmente livre a distribuição do cumprimento de sentença.

123. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Carlos ingressou com ação de conhecimento com pedido condenatório em face de Raimundo. O réu foi citado pessoalmente para a audiência de tentativa de conciliação e constituiu advogado. Frustrada a tentativa de conciliação, o réu contestou a ação. O pedido foi acolhido em primeiro grau, após os articulados das partes e a produção de provas. A sentença transitou em julgado. Após um ano do trânsito em julgado, Carlos requereu a intimação do réu para cumprir a sentença.

Considerando isso, responda como deverá ser a intimação nesse caso.

- A) Pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos.
- B) Por Oficial de Justiça.
- C) Por carta com aviso de recebimento.
- D) Por edital, considerando que o réu mudou de endereço sem prévia comunicação ao juízo.

Comentários

No cumprimento de sentença, a intimação ocorre, em regra, por meio do Diário da Justiça, quando o réu tiver advogado constituído:

Art. 513. § 2º O devedor será intimado para cumprir a sentença:

I - pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos;

No entanto, quando se passar mais de um ano do trânsito em julgado até a formulação do requerimento de instauração do cumprimento de sentença, exige-se que a intimação seja feita pessoalmente ao devedor, por meio de carta com aviso de recebimento:

Art. 513. § 4º Se o requerimento a que alude o § 1º for formulado após 1 (um) ano do trânsito em julgado da sentença, a intimação será feita na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento encaminhada ao endereço constante dos autos, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 e no § 3º deste artigo.

Como na situação hipotética se passou mais de um ano entre o trânsito em julgado e o requerimento, deve a intimação ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento.

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

124. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Maria ingressou com ação de conhecimento em face da concessionária de energia elétrica visando ao reconhecimento da inexigibilidade da “conta de luz” do mês de abril de 2022 no valor de R\$ 1.500,00. O juiz julgou improcedente o pedido, reconhecendo a exigibilidade do valor cobrado pela concessionária. A sentença transitou em julgado. A concessionária pretende executar a sentença, afirmando ter título executivo judicial.

Sobre os títulos executivos judiciais, indique a afirmativa correta.

- A) Também são títulos judiciais: o crédito de auxiliar da justiça, a sentença penal condenatória, independentemente do trânsito em julgado e a sentença estrangeira homologada pelo Superior Tribunal de Justiça.
- B) A decisão homologatória de autocomposição judicial constitui também título judicial. Adverte-se, contudo, que a autocomposição judicial não pode envolver sujeito estranho ao processo e não pode versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo.

C) As decisões proferidas no processo civil que reconheçam a exigibilidade de obrigação de pagar quantia, de fazer, de não fazer ou de entregar coisa também são títulos executivos judiciais. Em outras palavras, a lei acabou com o dogma de que só as sentenças condenatórias constituíam títulos executivos. Admite-se hoje a execução de uma sentença declaratória ou constitutiva.

D) Também é título judicial a decisão interlocutória estrangeira, independentemente da concessão do exequatur à carta rogatória pelo Superior Tribunal de Justiça.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Somente a sentença penal condenatória que tiver transitado em julgado constitui título executivo judicial:

Art. 515. São títulos executivos judiciais, cujo cumprimento dar-se-á de acordo com os artigos previstos neste Título:

VI - a sentença penal condenatória transitada em julgado;

A **alternativa B** é incorreta. A autocomposição, mesmo que envolva pessoas estranhas ao processo ou que verse sobre relação jurídica não deduzida em juízo, caracteriza título executivo judicial, se for homologada:

Art. 515. São títulos executivos judiciais, cujo cumprimento dar-se-á de acordo com os artigos previstos neste Título:

II - a decisão homologatória de autocomposição judicial;

§ 2º A autocomposição judicial pode envolver sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. Qualquer decisão que reconhecer a exigibilidade de uma obrigação caracteriza título judicial, não se exigindo que o provimento jurisdicional tenha sido de natureza condenatória:

Art. 515. São títulos executivos judiciais, cujo cumprimento dar-se-á de acordo com os artigos previstos neste Título:

I - as decisões proferidas no processo civil que reconheçam a exigibilidade de obrigação de pagar quantia, de fazer, de não fazer ou de entregar coisa;

A **alternativa D** é incorreta. As decisões interlocutórias estrangeiras só constituem título executivo judicial se for concedido exequatur à carta rogatória pelo STJ:

Art. 515. São títulos executivos judiciais, cujo cumprimento dar-se-á de acordo com os artigos previstos neste Título:

IX - a decisão interlocutória estrangeira, após a concessão do exequatur à carta rogatória pelo Superior Tribunal de Justiça;

125. (VUNESP/CM BADY BASSIT - 2023) José, portador de uma doença grave, propôs ação de indenização contra o Município X e o Estado Y em razão da divulgação de seus dados pessoais em ambos os sítios eletrônicos. A ação foi julgada procedente e condenou cada um dos entes ao pagamento de 30 (trinta) salários mínimos. Considerando a situação hipotética, José

- A) poderá cumprir provisoriamente a sentença por meio de precatório.
- B) poderá cumprir provisoriamente a sentença por meio de obrigações de pequeno valor
- C) deverá aguardar o trânsito em julgado e requerer os valores, em separado, por meio de obrigações de pequeno valor, desde que o Município X e o Estado Y não tenham editado lei regulamentando o valor para as obrigações de pequeno valor.
- D) deverá entrar na fila de precatórios para receber os valores devidos, uma vez que o valor total que terá para receber é de 60 (sessenta) salários mínimos
- E) poderá ceder seus créditos a terceiros, desde que mediante concordância do Município X e do Estado Y.

Comentários

O cumprimento de sentença que condena a Fazenda Pública a obrigação de pagar quantia certa depende do trânsito em julgado da condenação. Isso ocorre porque os pagamentos da Fazenda dependem da inclusão em orçamento, o que é solicitado pelo Tribunal competente à Administração por meio de precatório.

A Constituição admite ainda, em algumas situações, que o cumprimento ocorra sem a necessidade de inclusão em orçamento: trata-se da requisição de pequeno valor (RPV). É o que prevê o art. 100, § 3º, da Constituição Federal:

Art. 100. § 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

No entanto, há um teto para o valor que pode ser pago por meio de RPV. Esse teto pode ser definido por lei de cada Ente público de acordo com a sua capacidade econômica, conforme o § 4º do art. 100 da CF:

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

Além disso, de acordo com o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), se não for editada lei específica, o teto para pagamento por meio de RPV é de 40 salários-mínimos para Estados e o DF e de 30 salários-mínimos para Municípios:

Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

I - quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

Ainda, é preciso saber que o pagamento de cada Ente público deve ser feito de forma individualizada. Não se toma em conta o valor global devido ao autor da ação, mas o quanto cada Ente deve pagar.

No caso, o Município deve pagar o equivalente a 30 salários-mínimos e o Estado também deve pagar o equivalente a 30 salários-mínimos. Esse valor se adequa ao teto fixado pelo art. 87 do ADCT se não houver lei específica de cada Ente definindo um teto diferente, de forma que ambos os pagamentos deveriam ser promovidos mediante RPV.

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

126. (VUNESP/EPC - 2023) A declaração de inconstitucionalidade de uma lei

- A) anterior ao trânsito em julgado da decisão exequenda em nada afeta a exigibilidade do título executivo judicial, podendo, entretanto, a parte ajuizar ação rescisória.
- B) após o trânsito em julgado da decisão exequenda permite a propositura de ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.
- C) após o trânsito em julgado da decisão exequenda, permite ao executado apresentar impugnação ao cumprimento de sentença.
- D) anterior ou posterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda em nada afeta a exigibilidade do título executivo, tendo em vista a garantia absoluta de respeito à coisa julgada prevista na Constituição da República.
- E) anterior ou posterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda permite ao executado apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, tendo em vista que o sistema constitucional repudia a denominada coisa julgada inconstitucional.

Comentários

A questão exige conhecimento a respeito da declaração de inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, da norma que embasou o título executivo judicial.

Se a declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo for anterior à formação do título (que se dá com o trânsito em julgado), este será inexigível, de acordo com o art. 525, § 12, do CPC/2015:

Art. 525. § 12. Para efeito do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

Por outro lado, se a declaração de inconstitucionalidade for posterior à formação do título, cabe ação rescisória, conforme o § 15 do art. 525:

Art. 525. § 15. Se a decisão referida no § 12 for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

Assim, vejamos as alternativas.

A **alternativa A** é incorreta. Se a declaração de inconstitucionalidade for anterior ao trânsito em julgado, o título se torna inexigível.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. Quando a declaração de inconstitucionalidade é posterior ao trânsito em julgado, cabe ação rescisória, sendo que o termo inicial do prazo decadencial para a propositura se conta do trânsito em julgado da decisão do Supremo.

A **alternativa C** é incorreta. Se a declaração de inconstitucionalidade é posterior ao trânsito em julgado, deve ser ajuizada ação rescisória, não bastando a impugnação ao cumprimento de sentença.

As **alternativas D e E** são incorretas, já que há diferença quando a declaração de inconstitucionalidade for anterior ou posterior ao trânsito em julgado.

127. (VUNESP/CM SJC - 2023) Acerca do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, assinale a alternativa correta.

A) Para a efetivação da tutela específica, o juiz poderá, desde que mediante requerimento da parte, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.

B) O executado incidirá nas penas de litigância de má-fé ainda que de forma justificada, descumprir a ordem judicial, sem prejuízo de sua responsabilização por crime de desobediência.

C) A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido o levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte.

D) A multa, que depende de requerimento da parte, poderá ser aplicada na fase de conhecimento, em tutela provisória ou na sentença, ou na fase de execução, desde que seja suficiente e compatível com a obrigação e que se determine prazo razoável para cumprimento do preceito.

E) Para atender ao resultado prático equivalente o juiz poderá determinar, apenas as seguintes medidas previstas em lei: imposição de multa, busca e apreensão, remoção de pessoas e coisas, desfazimento de obras e o impedimento de atividade nociva, podendo, caso necessário, requisitar o auxílio de força policial.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O juiz pode determinar medidas satisfatórias inclusive de ofício:

Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.

A **alternativa B** é incorreta. O descumprimento de ordem judicial só caracteriza litigância de má-fé se for injustificado:

Art. 536. § 3º O executado incidirá nas penas de litigância de má-fé quando injustificadamente descumprir a ordem judicial, sem prejuízo de sua responsabilização por crime de desobediência.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. É possível o cumprimento provisório da decisão que fixa multa por descumprimento, no entanto, o levantamento do valor depende do trânsito em julgado:

Art. 537. § 3º A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido o levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte. (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016) (Vigência)

A **alternativa D** é incorreta. A multa não depende de requerimento da parte, podendo ser decretada de ofício:

Art. 537. A multa independe de requerimento da parte e poderá ser aplicada na fase de conhecimento, em tutela provisória ou na sentença, ou na fase de execução, desde que seja suficiente e compatível com a obrigação e que se determine prazo razoável para cumprimento do preceito.

A **alternativa E** é incorreta. O rol de medidas não é taxativo, cabendo a aplicação de outras que forem convenientes:

Art. 536. § 1º Para atender ao disposto no caput, o juiz poderá determinar, entre outras medidas, a imposição de multa, a busca e apreensão, a remoção de pessoas e coisas, o desfazimento de obras e o impedimento de atividade nociva, podendo, caso necessário, requisitar o auxílio de força policial.

128. (VUNESP/TJ-SP - 2022) A partir das regras do cumprimento de sentença, definitivo e provisório, é correto afirmar:

- A) mesmo diante de um crédito alimentar, como honorários advocatícios, tem o juiz a possibilidade – não a obrigação – de dispensar a caução para deferir o levantamento de depósito em dinheiro antes do trânsito em julgado.
- B) quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á depositar de imediato o valor que entende correto.
- C) os 15 dias para o devedor apresentar impugnação se iniciam após intimação específica, pela imprensa oficial, uma vez decorrido o prazo para pagamento voluntário.
- D) a sentença condenatória de obrigação de pagar quantia certa poderá, logo que transite em julgado, ser levada a protesto.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. No caso de cumprimento provisório de sentença (quer dizer, antes de transitar em julgado a decisão), exige-se, como regra, que o exequente preste caução antes de lhe ser deferido o levantamento de depósitos realizados. Excepcionalmente, o art. 521 do CPC/2015 admite que o juiz dispense a prestação de caução quando, dentre outras hipóteses, o crédito for de natureza alimentar. Esse dispositivo traz uma mera possibilidade, de acordo com a redação expressa, não tendo o exequente direito subjetivo a se ver dispensa de prestar caução:

Art. 521. A caução prevista no poderá ser dispensada nos casos em que:

I - o crédito for de natureza alimentar, independentemente de sua origem;

A **alternativa B** é incorreta. Para que a alegação de excesso de execução seja conhecida, é preciso que o executado declare o valor que entende correto para que a alegação seja conhecida. Não se exige que o executado deposite o valor, mas tão somente que declare:

Art. 525. § 4º Quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo.

A **alternativa C** é incorreta. Passado o prazo para pagamento voluntário, inicia-se automaticamente o prazo para impugnar, independentemente de nova intimação:

Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

A **alternativa D** é incorreta. Para que a decisão possa ser levada a protesto é necessário que a obrigação não seja cumprida no prazo para pagamento voluntário:

Art. 517. A decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo para pagamento voluntário previsto no art. 523.

129. (VUNESP/IPMB - 2022) No que diz respeito ao cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, é correto afirmar que

A) a Fazenda Pública poderá impugnar a execução, demonstrando qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, desde que superveniente ao trânsito em julgado da sentença.

B) havendo pluralidade de exequentes, deverá ser apresentado um único demonstrativo contendo o índice de correção monetária adotado, os juros aplicados e as respectivas taxas, o termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados.

C) a Fazenda Pública será intimada na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a execução em autos apartados.

D) tratando-se de impugnação parcial, a parte não questionada pela executada será, desde logo, objeto de cumprimento, desde que realizado requerimento específico para tanto.

E) quando se alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante do título, cumprirá à executada declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de julgamento antecipado da arguição.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. Pode a Fazenda alegar, em sede de impugnação, causa modificativa ou extintiva da obrigação, mas essa causa deve ser posterior ao trânsito em julgado:

Art. 535. A Fazenda Pública será intimada na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, podendo arguir:

VI - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes ao trânsito em julgado da sentença.

A **alternativa B** é incorreta. Se houve mais de um exequente, devem ser apresentados demonstrativos individualizados para cada exequente:

Art. 534. § 1º Havendo pluralidade de exequentes, cada um deverá apresentar o seu próprio demonstrativo, aplicando-se à hipótese, se for o caso, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 113 .

A **alternativa C** é incorreta. A impugnação transcorre nos mesmos autos:

Art. 535. A Fazenda Pública será intimada na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, podendo arguir:

A **alternativa D** é incorreta. Quando a impugnação for parcial, a parte não impugnada será executada desde logo, independentemente de requerimento:

Art. 535. § 4º Tratando-se de impugnação parcial, a parte não questionada pela executada será, desde logo, objeto de cumprimento. (Vide ADI 5534)

A **alternativa E** é incorreta. Deve ser declarado o valor que se entende como correto, quando for alegado excesso de execução, mas a consequência é o não conhecimento da arguição, e não o seu julgamento antecipado:

Art. 535. § 2º Quando se alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante do título, cumprirá à executada declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de não conhecimento da arguição.

130. (VUNESP/PREF. JUNDIAÍ - 2021) De acordo com o estrito regramento dado pelo Código de Processo Civil de 2015 à multa fixada no cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, assinale a alternativa correta.

- A) Não é possível sua cumulação com as penas de litigância de má-fé, visando a que se evite indesejado bis in idem.
- B) A decisão que a fixa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido o levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte.
- C) Depende de expresse requerimento da parte, em virtude do princípio da correspondência entre pedido e tutela jurisdicional.
- D) O juiz pode modificar o valor ou a periodicidade tanto da multa vincenda quanto da multa já vencida no processo, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva.
- E) O respectivo valor deve ser destinado ao Estado, pelo fato de que o principal prejudicado pelo descumprimento da ordem judicial é a autoridade estatal, evitando, assim, enriquecimento ilícito da parte.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O executado incide nas penas de litigância de má-fé independente da responsabilidade pelo pagamento da multa:

Art. 536. § 3º O executado incidirá nas penas de litigância de má-fé quando injustificadamente descumprir a ordem judicial, sem prejuízo de sua responsabilização por crime de desobediência.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. A multa pode ser objeto de cumprimento provisório, mas o levantamento depende do trânsito em julgado:

Art. 537. § 3º A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido o levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte. (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016) (Vigência)

A **alternativa C** é incorreta. A multa pode ser aplicada de ofício:

Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.

A **alternativa D** é incorreta. O poder de alterar a multa se restringe à vincenda, não alcançando o que já estiver vencido:

Art. 537. § 1º O juiz poderá, de ofício ou a requerimento, modificar o valor ou a periodicidade da multa vincenda ou excluí-la, caso verifique que:

A **alternativa E** é incorreta. A multa é devida ao exequente:

Art. 537. § 2º O valor da multa será devido ao exequente.

131. (VUNESP/TJ-SP - 2021) Proposta demanda em face de ente público para fornecimento de medicamento, foi concedida tutela de urgência em 02.09 para fornecimento imediato, tendo o réu sido intimado na mesma data. A liminar não foi cumprida. Diante desse fato, o juízo prolatou em 06.10 nova decisão fixando multa diária de R\$ 5.000,00, retroativa a 02.09, até que a tutela de urgência fosse cumprida. Com base nesses fatos, pode-se afirmar que

A) não é cabível a fixação de multa diária nessas hipóteses contra o ente público e ela, por consequência, não poderia retroagir.

B) é cabível a fixação de multa diária nessas hipóteses contra o ente público e ela pode retroagir com base no poder geral de cautela do juiz.

C) é cabível a fixação de multa diária nessas hipóteses contra o ente público, no entanto ela não pode retroagir.

D) é cabível a fixação de multa diária nessas hipóteses contra o ente público, no entanto ela deve ficar limitada ao valor equivalente a doze meses de fornecimento do medicamento.

Comentários

É cabível a fixação de multa contra a Fazenda Pública, de acordo com a jurisprudência do STJ:

É permitida a imposição de multa diária (astreintes) a ente público para compeli-lo a fornecer medicamento a pessoa desprovida de recursos financeiros.

REsp 1.474.665-RS, julgado em 26/4/2017, DJe 22/6/2017.

No entanto, a multa não pode incidir retroativamente, já que ela só é devida caso haja efetivo descumprimento e, para que haja descumprimento, é necessário que haja decisão prévia:

Art. 537. § 4º A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado.

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

132. (VUNESP/SAEG - 2021) No que diz respeito à execução provisória, assinale a alternativa correta.

A) É possível a execução provisória com base em título executivo extrajudicial.

B) O Código de Processo Civil se aplica apenas à modalidade de obrigação de pagar quantia certa.

C) Excepcionalmente, o cumprimento provisório será ope legis quando a lei estabelecer que haverá efeito suspensivo no recurso.

D) A decisão que reforma a decisão que ensejou o cumprimento provisório possui um efeito anexo que possibilita a apuração do quantum debeatur nos mesmos autos.

E) Em regra, o cumprimento provisório será ope judicis, ou seja, quando o próprio magistrado subtrair o efeito suspensivo do recurso desde que estejam provados os requisitos da tutela antecipada provisória.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Não existe execução provisória, mas apenas cumprimento provisório de sentença. Não faria sentido falar em execução provisória, já que não há uma prévia discussão judicial sobre a formação do título executivo extrajudicial.

A **alternativa B** é incorreta. O CPC/2015 tem regramento também para as obrigações de entregar coisa, de fazer e de não fazer.

A **alternativa C** é incorreta. Não há previsão de cumprimento provisório de sentença por força de lei (*ope legis*). O cumprimento provisório sempre ocorre por iniciativa do exequente:

Art. 520. O cumprimento provisório da sentença impugnada por recurso desprovido de efeito suspensivo será realizado da mesma forma que o cumprimento definitivo, sujeitando-se ao seguinte regime:

I - corre por iniciativa e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os danos que o executado haja sofrido;

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. Quando for reformada a decisão que justificou cumprimento provisório, o exequente responde pelos danos causados ao executado. A liquidação desses danos (apuração do *quantum debeatur*) é feita nos mesmos autos:

Art. 520. O cumprimento provisório da sentença impugnada por recurso desprovido de efeito suspensivo será realizado da mesma forma que o cumprimento definitivo, sujeitando-se ao seguinte regime:

II - fica sem efeito, sobrevivendo decisão que modifique ou anule a sentença objeto da execução, restituindo-se as partes ao estado anterior e liquidando-se eventuais prejuízos nos mesmos autos;

A **alternativa E** é incorreta. Não há previsão de cumprimento de sentença por determinação judicial. O cumprimento provisório sempre ocorre por iniciativa do exequente.

Arts. 994 a 1.026 – Recursos

133. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Caio, motorista de transporte por aplicativo, estava voltando para casa após um dia de trabalho quando, aguardando o semáforo ficar verde, teve seu veículo atingido por Antônio. Após frustradas as tentativas amigáveis de solucionar o caso, propôs ação de reparação de danos em face de Antônio exigindo o pagamento dos danos emergentes e dos lucros cessantes. Em primeira instância, a ação foi julgada parcialmente procedente, condenando Antônio apenas ao pagamento dos danos emergentes. Diante da situação hipotética, tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo para apresentação do recurso de apelação, bem como inexistir qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão, é correto afirmar que

- A) Antônio pode apresentar renúncia ao direito de recorrer desde que mediante aceitação de Caio.
- B) caso Antônio aceite tacitamente a decisão e pague os danos emergentes e os lucros cessantes, ainda assim poderá apresentar apelação.
- C) o recurso adesivo apresentado por Caio não será conhecido se houver desistência do recurso apresentado por Antônio.

D) caso Antônio decida recorrer, ele poderá desistir do recurso a qualquer tempo, desde que mediante anuência de Caio.

E) se Antônio apresentar apelação, Caio poderá aderir ao recurso, desde que mediante autorização de Antônio.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta pois a renúncia ao direito de recorrer independe de aceitação, como previsto no art. 999 do CPC:

Art. 999. A **renúncia ao direito de recorrer independe** da aceitação da outra parte.

A **alternativa B** está incorreta. A aceitação, expressa ou tácita, da decisão pelas partes **impede o direito de recorrer**, segundo prevê o **caput do art. 1.000, do CPC**. A aceitação expressa é aquela manifestada por escrito ou oralmente em audiência. A aceitação tácita, por sua vez, é aquela na qual a parte pratica determinado ato incompatível com a vontade de recorrer. Veja:

Art. 1.000. A parte que **aceitar expressa ou tacitamente a decisão NÃO** poderá recorrer.

Parágrafo único. Considera-se aceitação tácita a prática, sem nenhuma reserva, de ato incompatível com a vontade de recorrer.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O art. 997, §2º do CPC versa sobre o recurso adesivo e apresenta a sua subordinação ao recurso independente. Por este motivo, **havendo desistência do recurso principal ou sendo inadmissível, o recurso adesivo não será conhecido**.

Art. 997. § 2º O recurso adesivo fica subordinado ao recurso independente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas regras deste quanto aos requisitos de admissibilidade e julgamento no tribunal, salvo disposição legal diversa, observado, ainda, o seguinte:

I - será dirigido ao órgão perante o qual o recurso independente fora interposto, no prazo de que a parte dispõe para responder;

II - será admissível na apelação, no recurso extraordinário e no recurso especial;

III - **não será conhecido**, se houver **desistência do recurso principal** ou se for ele considerado inadmissível.

A **alternativa D** está incorreta. Prevê o art. 998 do CPC que o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso:

Art. 998. O **recorrente** poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso.

Parágrafo único. A desistência do recurso **NÃO impede a análise de questão cuja repercussão geral já tenha sido reconhecida e daquela objeto de julgamento de recursos extraordinários ou especiais repetitivos.**

A **alternativa E** está incorreta. Cada parte pode interpor seu recurso ou aderir ao recurso da outra parte. Para propor o recurso original ou o recurso adesivo, é pressuposto que a parte tenha sucumbido em algum ponto. Entretanto, **não há previsão de necessidade de anuência da parte contrária**. Veja o art. 997, § 1º, CPC:

Art. 997. Cada parte interporá o recurso independentemente, no prazo e com observância das exigências legais.

§ 1º Sendo vencidos autor e réu, **ao recurso interposto por qualquer deles poderá aderir o outro.**

134. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Agatha iniciou um processo em autos eletrônicos no qual propôs ação de obrigação de fazer em face de uma Autarquia Municipal. Houve a citação, apresentação de contestação, produção de provas e, por fim, a sentença foi julgada improcedente. Inconformada, decidiu interpor o recurso de apelação.

Diante da situação hipotética, é correto afirmar que Agatha

A) será intimada, na pessoa de seu advogado, para realizar o recolhimento em dobro, sob pena de deserção se não comprovar, no ato de interposição do recurso, o recolhimento do preparo, inclusive porte de remessa e de retorno.

B) não será punida com a aplicação da pena de deserção se, na hipótese de dúvida quanto ao recolhimento, em razão de um equívoco no preenchimento da guia de custas, o relator a intimar para sanar o vício no prazo de 5 dias.

C) está dispensada de realizar o recolhimento do preparo e do porte de remessa e de retorno por se tratar de processo em autos eletrônicos.

D) está dispensada de realizar o recolhimento do preparo e do porte de remessa e de retorno por se tratar de ação na qual figura como parte uma Autarquia Municipal.

E) poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o preparo se provar justo impedimento, caso em que o relator relevará a pena de deserção, sendo cabível recurso com efeito suspensivo por parte da Autarquia Municipal, em face desta decisão.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Nesse caso, Agatha será intimada, na pessoa de seu advogado, para realizar o recolhimento **em dobro do valor do preparo, dispensado o porte de remessa e retorno**. Apenas se não o fizer será aplicada a pena de deserção. Vejamos o art. 1.007, §§3º e 4º, do CPC.

Art. 1.007. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

§ 3º É **dispensado** o recolhimento do porte de remessa e de retorno no **processo em autos eletrônicos**.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O equívoco no preenchimento da guia de custas **não implicará a aplicação da pena de deserção**. Nesse caso, o magistrado deve intimar o recorrente para sanar o vício no prazo de 5 dias. Vejamos o **art. 1.007, §7º, do CPC**:

Art. 1.007. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

§ 7º O equívoco no preenchimento da guia de custas **não implicará a aplicação da pena de deserção**, cabendo ao relator, na hipótese de dúvida quanto ao recolhimento, intimar o recorrente para sanar o vício no prazo de 5 (cinco) dias.

A **alternativa C** está incorreta. Nesse caso, Agatha será intimada, na pessoa de seu advogado, para realizar o recolhimento **em dobro do valor do preparo, dispensado o porte de remessa e retorno**. Vide comentário à alternativa A.

A **alternativa D** está incorreta. Será **dispensado apenas o porte de remessa e retorno** por se tratar de **autos eletrônicos**. No caso, quem está dispensado do preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, é **apenas a Autarquia Municipal**, de acordo com o **art. 1.007, § 1º do CPC**:

Art. 1.007 (...) § 1º São **dispensados de preparo, inclusive porte de remessa e de retorno**, os recursos interpostos pelo Ministério Público, pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados, pelos Municípios, e respectivas **autarquias**, e pelos que gozam de isenção legal.

A **alternativa E** está incorreta, pois, nesse caso, a decisão é irrecorrível, por força do **art. 1.007, § 6º do CPC**:

Art. 1.007 (...) § 6º **Provando o recorrente justo impedimento**, o relator **relevará a pena de deserção**, por **decisão irrecorrível**, fixando-lhe prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o **preparo**.

135. (VUNESP/ALESP - 2022) No que se refere à desistência recursal, assinale a alternativa correta.

- A) Oferecidas contrarrazões, o recorrente não poderá, sem consentimento do recorrido, desistir do recurso.
- B) A desistência do recurso impede a análise de questão cuja repercussão geral já tenha sido reconhecida.
- C) O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso.
- D) Se houver desistência do recurso principal, será, ainda assim, conhecido o recurso adesivo.

E) A renúncia ao direito de recorrer depende da aceitação da outra parte.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Na desistência **NÃO há necessidade de anuência da parte contrária**, por se tratar de ato unilateral de vontade. A desistência está disciplinada no art. 998, do CPC:

Art. 998. O **recorrente** poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso.

A **alternativa B** está incorreta. O parágrafo único do art. 998 do CPC traz uma regra específica que envolve a repercussão geral. A **desistência do recurso não tem o condão de impedir a análise da repercussão geral** reconhecida em recursos extraordinários ou especiais repetitivos. Isso ocorre porque no caso de reconhecimento da repercussão geral transcende o mero interesse das partes. Então, prevalece o interesse público nesses casos.

Art. 998. O **recorrente** poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso.

Parágrafo único. A desistência do recurso **NÃO impede a análise de questão cuja repercussão geral já tenha sido reconhecida e daquela objeto de julgamento de recursos extraordinários ou especiais repetitivos.**

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Na desistência **NÃO há necessidade de anuência da parte contrária**, por se tratar de ato unilateral de vontade. A desistência está disciplinada no art. 998, do CPC:

Art. 998. O **recorrente** poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso.

A **alternativa D** está incorreta. Havendo desistência do recurso principal, acarreta o **não conhecimento do recurso adesivo**, conforme prevê o art. 997, §2º, III, do CPC:

Art. 997, §2º, III - **não será conhecido**, se houver **desistência** do recurso principal ou se for ele considerado inadmissível.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 999, do CPC, a renúncia ao direito de recorrer **independe da aceitação da outra parte**:

Art. 999. A **renúncia** ao direito de recorrer **independe** da aceitação da outra parte.

136. (VUNESP/CM ORLÂNDIA - 2022) Considere as seguintes situações hipotéticas: (i) foi proposta execução fiscal pela procuradoria do município X no valor de cento e cinquenta salários mínimos, contra

Paula que, em sede de defesa, apresentou embargos à execução fiscal que foram julgados improcedentes; (ii) João propôs ação de indenização por danos materiais e morais contra uma autarquia municipal com valor da causa estipulado em quinhentos salários mínimos. O juiz julgou a ação procedente, no entanto reduziu a condenação para o valor de quatrocentos salários mínimos; e (iii) Raquel propôs ação contra o Estado X que apresentou tempestivamente contestação. A ação foi julgada procedente, com fundamento em enunciado súmula do Superior Tribunal de Justiça, condenando o Estado ao pagamento de seiscentos salários mínimos. A sentença estará sujeita ao duplo grau de jurisdição nas situações em que são parte

- A) Paula, João e Raquel.
- B) Paula e João, apenas.
- C) João, apenas.
- D) Raquel, apenas.
- E) Paula, apenas.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 496, do CPC, são duas as situações que ensejam a remessa necessária, também conhecida como duplo grau de jurisdição obrigatório. Veja:

Art. 496. Está sujeita ao **duplo grau de jurisdição**, **NÃO** produzindo **efeito senão depois de confirmada pelo tribunal**, a sentença:

I - proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público;

II - que **julgar procedentes**, no todo ou em parte, os **embargos à execução fiscal**.

A **regra é a remessa necessária das condenações CONTRÁRIAS à Fazenda Pública**. Há, contudo, exceções! O §3º fixa faixas de condenações que, mesmo contrárias à Administração Pública direta, autárquica e fundacional, não implicam a remessa necessária. O §4º fixa entendimentos consolidados que, se observados no caso concreto, também elidem a remessa necessária. Nesse caso específico, entende-se que não obstante a condenação contrária e independentemente do valor, o processo não deve ser enviado ao Tribunal para nova análise. Leia com atenção:

§ 3º **NÃO** se aplica o disposto neste artigo quando a condenação ou o proveito econômico obtido na causa for de valor certo e líquido inferior a:

I - **1.000 (mil) salários-mínimos para a União** e as respectivas autarquias e fundações de direito público;

II - **500 (quinhentos) salários-mínimos para os Estados, o Distrito Federal, as respectivas autarquias e fundações de direito público e os Municípios que constituam capitais dos Estados;**

III - **100 (cem) salários-mínimos para todos os demais Municípios e respectivas autarquias e fundações de direito público.**

Note que as faixas de valores são estipuladas em face do ente federado e de suas respectivas autarquias e fundações. Leia, na sequência, o §4º:

§ 4º Também **NÃO se aplica** o disposto neste artigo quando a sentença estiver fundada em:

I - **súmula de tribunal superior;**

II - **acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;**

III - **entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;**

IV - **entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público**, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

Dito isso, vamos analisar cada uma das situações expostas na questão:

(i) **situação de Paula**: em sede de defesa, apresentou embargos à execução fiscal que foram julgados improcedentes. Logo, tendo sido a **decisão favorável ao município**, não se aplica o duplo grau de jurisdição, aplicável no caso de **procedência dos embargos**:

Art. 496. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:

II - que **julgar procedentes**, no todo ou em parte, os **embargos à execução fiscal**.

(i) **situação de João**: ação de indenização julgada procedente no valor de **400 salários-mínimos**. Logo, não se aplica o §3º, inciso III, do art. 496 do CPC, de maneira que a sentença estará sujeita ao duplo grau de jurisdição:

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo quando a condenação ou o proveito econômico obtido na causa for de valor certo e líquido inferior a:

III - **100 (cem)** salários-mínimos para **todos os demais Municípios** e respectivas autarquias e fundações de direito público.

(i) **situação de Raquel**: ação foi julgada procedente, ou seja, contrária ao Estado, mas com **fundamento em enunciado súmula do STJ**, de modo que fica afastado o duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §4º, I do CPC:

§ 4º Também **NÃO se aplica o disposto neste artigo** quando a sentença estiver fundada em:

I - **súmula de tribunal superior**;

Portanto, as **alternativas A, B, D e E** estão incorretas.

137. (VUNESP/ALESP - 2022) A respeito dos embargos de declaração, é correto afirmar:

- A) não possuem efeito devolutivo, mas o prazo de interposição do recurso de apelação será suspenso até a sua decisão.
- B) não podem ser manejados contra decisões interlocutórias.
- C) quando protelatórios, o juiz ou tribunal condenará o embargante ao pagamento de multa em valor não excedente a 5% (cinco por cento) do valor da causa.
- D) não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso.
- E) o magistrado, em qualquer caso, intimará o embargado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 1.026, do CPC, trata do **efeito meramente devolutivo do recurso de embargos** e ratifica a regra de que o recurso de embargos interrompe o prazo para interposição de outros recursos.

Art. 1.026. Os **embargos de declaração NÃO possuem efeito suspensivo** e interrompem o prazo para a interposição de recurso.

§ 1º A eficácia da decisão monocrática ou colegiada **poderá ser suspensa** pelo respectivo juiz ou relator se demonstrada a probabilidade de provimento do recurso ou, sendo relevante a fundamentação, se houver risco de dano grave ou de difícil reparação.

A **alternativa B** está incorreta. O recurso de **embargos de declaração** não é cabível tão somente em face de sentença, mas também diante de decisões interlocutórias. Nesse sentido, nos ensina a doutrina¹ que:

Todo e qualquer pronunciamento jurisdicional pode ser objeto de embargos de declaração: despachos, decisões interlocutórias e sentenças, em primeiro grau, decisões monocráticas e acórdãos, nos Tribunais.

Note que, para o autor acima citado, **todo pronunciamento judicial** é passível de embargos de declaração, inclusive, os despachos que não possuem cunho decisórios. Veja:

Art. 1.022. **Cabem** embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I - **esclarecer obscuridade** ou **eliminar contradição**;

II - **suprir omissão** de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - **corrigir erro material**.

A **alternativa C** está incorreta. A multa será **não excedente a dois por cento** sobre o valor atualizado da causa. É o que prevê o §2º, do art. 1.026, do CPC:

§ 2º Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado **multa não excedente a dois por cento** sobre o valor atualizado da causa.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da aplicação do art. 1.026 do CPC:

Art. 1.026. Os **embargos de declaração NÃO possuem efeito suspensivo** e interrompem o prazo para a interposição de recurso.

§ 1º A eficácia da decisão monocrática ou colegiada **poderá ser suspensa pelo respectivo juiz ou relator se demonstrada a probabilidade de provimento do recurso** ou, **sendo relevante a fundamentação, se houver risco de dano grave ou de difícil reparação**.

A **alternativa E** está incorreta. Em sede de embargos de declaração, pode haver oportunidade para a parte adversa se manifestar. **Iso vai ocorrer caso o eventual acolhimento dos embargos implique a modificação da decisão embargada**. Veja:

¹ WAMBIER, Luiz Rodrigues e TALAMINI, Eduardo. **Curso Avançado de Processo Civil**, vol. 2, 16ª edição, reform. e ampl. com o novo CPC, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, 574.

Art. 1.023. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo.

§ 1º Aplica-se aos embargos de declaração o art. 229.

§ 2º O juiz intimará o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, caso seu eventual acolhimento implique a modificação da decisão embargada.

138. (VUNESP/TJ-SP - 2021) Dentre os recursos previstos no Código de Processo Civil, é correto afirmar que os embargos de declaração

- A) serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, mediante preparo no valor de um por cento sobre o valor da causa.
- B) consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, desde que os embargos de declaração sejam admitidos e o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade.
- C) quando manifestamente protelatórios, sujeitam o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa, desde que previsto em decisão fundamentada do juiz ou do tribunal.
- D) possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso.
- E) podem ser opostos contra qualquer decisão judicial para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, considerando-se obscura a decisão que deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos aplicável ao caso sob julgamento.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Os embargos de declaração são dirigidos ao juiz e não se sujeitam a preparo, como pode-se ver no *caput* do art. 1.023 do CPC:

Art. 1.023. Os embargos serão opostos, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e **NÃO se sujeitam a preparo**.

A **alternativa B** está incorreta. O art. 1.025 prevê:

Art. 1.025. Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade.

Assim, a mera interposição dos embargos de declaração já é suficiente para prequestionar a matéria, **independentemente de rejeição dos embargos** pelo tribunal de segundo grau.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do §2º, do art. 1.026, do CPC:

§ 2º Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em **decisão fundamentada**, condenará o embargante a pagar ao embargado multa **não excedente a dois por cento** sobre o valor atualizado da causa.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 1.026, os embargos de declaração **não possuem efeito suspensivo** e interrompem o prazo para a interposição de recurso.

Art. 1.026. Os **embargos de declaração NÃO possuem efeito suspensivo** e interrompem o prazo para a interposição de recurso.

A **alternativa E** está incorreta. O caso apresentado é de omissão, e não de obscuridade. De acordo com o art. 1.022, parágrafo único, I, do CPC:

Art. 1.022. Parágrafo único. Considera-se **omissa** a decisão que:

I - **deixe de se manifestar sobre tese** firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;

139. (VUNESP/PGM-SERTÃOZINHO - 2023) Quanto aos meios de impugnação à sentença, assinale a alternativa correta.

- A) Os recursos dependem de vontade da parte, seguem na mesma relação jurídico-processual e têm como pressuposto o vício da decisão.
- B) Ação autônoma de impugnação é todo meio de impugnação de decisão que não constitui um recurso.
- C) Para que se configure o sucedâneo recursal é necessário que se forme nova relação processual que deve ter por fundamento a sucumbência da parte.
- D) São exemplos de sucedâneo recursal a querela nullitatis e a reclamação constitucional.
- E) São exemplos de ação autônoma de impugnação os casos de embargos de terceiro e ação rescisória.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Não é correto afirmar que o vício da decisão recorrida seja um pressuposto. O certo é dizer que o recurso depende de que haja interesse do recorrente.

A **alternativa B** é incorreta. Não é qualquer meio de impugnação de uma decisão que constitui ação autônoma de impugnação: exige-se que o meio seja ele próprio uma ação.

A **alternativa C** é incorreta. Os sucedâneos recursais não implicam a formação de uma nova relação processual.

A **alternativa D** é incorreta. Tanto a querella quanto a reclamação são consideradas como ações autônomas de impugnação.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. Os embargos de terceiro e a ação têm natureza de ação e servem como meio autônomo de impugnação.

140. (VUNESP/TJ-SP - 2023) O juiz da 3ª vara cível da comarca X proferiu o seguinte despacho: “trata-se de ação de cobrança movida por A em face de B. Após análise dos autos, verificou-se que o valor pleiteado pela autora A é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme petição inicial. No entanto, observo que, no cálculo da inicial, foi atribuído erroneamente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Cite-se a parte ré B para complementação dos valores devidos”.

Diante da situação hipotética, considerando o disposto no Código de Processo Civil, assinale a alternativa que corresponde ao recurso cabível.

- A) Embargos de declaração em razão da obscuridade.
- B) Embargos de declaração em razão da omissão.
- C) Embargos de declaração para corrigir erro material.
- D) Não cabe recurso.
- E) Embargos de declaração em razão da contradição.

Comentários

Como a manifestação judicial em questão é um despacho, não cabe recurso:

Art. 1.001. Dos despachos não cabe recurso.

Caso o réu queira impugnar essa exigência, ele o poderá fazer na própria contestação, independentemente de recurso.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

141. (VUNESP/TJ-SP - 2022) É correto afirmar, a respeito dos recursos:

- A) à exceção do agravo interno e dos embargos de declaração, o prazo para interposição dos recursos é de 15 dias, sempre contados da intimação dos advogados pela imprensa oficial.
- B) o agravo retido e a reclamação são recursos cabíveis de acordo com a sistemática prevista no novo CPC.
- C) o capítulo da sentença que concede ou revoga a tutela provisória é impugnável via agravo de instrumento, sem prejuízo da apelação quanto às demais matérias.

D) tem o agravante o ônus de juntar, nos autos físicos, cópia da petição do agravo de instrumento que manejou, no prazo de 03 dias, contados da interposição, pena de ser reconhecida a sua inadmissibilidade.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O agravo interno não é exceção ao prazo geral de 15 dias.

A **alternativa B** é incorreta. Não há previsão de agravo retido e a reclamação não é considerada recurso, e sim ação autônoma de impugnação.

A **alternativa C** é incorreta. Caso haja manifestação quanto à tutela provisória na própria sentença, a impugnação deverá ser feita no âmbito da apelação, não sendo cabível a interposição de agravo de instrumento. Trata-se de aplicação do princípio da unicidade recursal.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. Nos autos físicos, o agravante tem o dever de informar a interposição do recurso no prazo de 3 dias perante o processo em que proferida a decisão, sob pena de inadmissibilidade do agravo:

Art. 1.018. § 2º Não sendo eletrônicos os autos, o agravante tomará a providência prevista no caput, no prazo de 3 (três) dias a contar da interposição do agravo de instrumento.

142. (VUNESP/PRES PRUDENTE - 2022) Acerca dos recursos adesivos, assinale a alternativa correta.

- A) Sendo vencidos autor e réu, ao recurso interposto por qualquer deles poderá aderir o outro.
- B) O recurso adesivo não se subordina ao recurso independente.
- C) Será conhecido, ainda que haja desistência do recurso principal ou se for ele considerado inadmissível.
- D) Será admissível na apelação, no agravo, no recurso extraordinário e no recurso especial.
- E) Será dirigido ao órgão perante o qual o recurso independente fora interposto, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do prazo de que a parte dispõe para responder.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. Admite-se recurso adesivo tanto por parte vencedora quanto pela vencida:

Art. 997. § 1º Sendo vencidos autor e réu, ao recurso interposto por qualquer deles poderá aderir o outro.

A **alternativa B** é incorreta. O recurso adesivo fica subordinado ao independente, o que significa que ele não será conhecido se o independente não for:

Art. 997. § 2º O recurso adesivo fica subordinado ao recurso independente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas regras deste quanto aos requisitos de admissibilidade e julgamento no tribunal, salvo disposição legal diversa, observado, ainda, o seguinte:

A **alternativa C** é incorreta. Se não for conhecido o recurso principal, também não será conhecido o adesivo:

Art. 997. § 2º O recurso adesivo fica subordinado ao recurso independente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas regras deste quanto aos requisitos de admissibilidade e julgamento no tribunal, salvo disposição legal diversa, observado, ainda, o seguinte:

III - não será conhecido, se houver desistência do recurso principal ou se for ele considerado inadmissível.

A **alternativa D** é incorreta. Não é admissível recurso adesivo em agravo:

Art. 997. § 2º O recurso adesivo fica subordinado ao recurso independente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas regras deste quanto aos requisitos de admissibilidade e julgamento no tribunal, salvo disposição legal diversa, observado, ainda, o seguinte:

II - será admissível na apelação, no recurso extraordinário e no recurso especial;

A **alternativa E** é incorreta. Não há prazo específico para o recurso adesivo: este deve ser interposto no prazo de resposta:

Art. 997. § 2º O recurso adesivo fica subordinado ao recurso independente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas regras deste quanto aos requisitos de admissibilidade e julgamento no tribunal, salvo disposição legal diversa, observado, ainda, o seguinte:

I - será dirigido ao órgão perante o qual o recurso independente fora interposto, no prazo de que a parte dispõe para responder;

143. (VUNESP/PGM-GUARUJÁ - 2021) Foi proferida sentença condenando um Município, não capital de Estado, ao pagamento de valor equivalente a 100 salários mínimos. Em sede de reexame necessário, o Tribunal de Justiça, por votação não unânime, manteve a sentença, declarando procedente a demanda contra o Município.

Nesse caso hipotético, afirma-se corretamente que

A) será aplicada a técnica do julgamento ampliado, devendo ser convocados outros julgadores em número suficiente para garantir a possibilidade de inversão do resultado inicial.

B) será aplicada a técnica do julgamento ampliado, assegurado às partes o direito de sustentar oralmente suas razões perante os novos julgadores, bem como apresentar novas provas.

C) não será aplicada a técnica do julgamento ampliado porque o proveito econômico obtido na causa é inferior a 500 salários mínimos.

D) o julgamento é nulo, tendo em vista que não era cabível, no caso hipotético apresentado, o reexame necessário, por ausência de seus pressupostos.

E) não é aplicável a técnica do julgamento ampliado no julgamento por votação não unânime no reexame necessário.

Comentários

Não se aplica a técnica de julgamento ampliado à remessa necessária, conforme o art. 942, § 4º, II, do CPC/2015:

Art. 942. § 4º Não se aplica o disposto neste artigo ao julgamento:

II - da remessa necessária;

Assim, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

144. (VUNESP/PREF. ARAÇATUBA - 2023) A apelação terá efeito suspensivo nos casos em que a sentença

A) homologa divisão ou demarcação de terras.

B) julga procedente o pedido de instituição de arbitragem.

C) extingue com resolução do mérito ou julga procedentes os embargos do executado.

D) confirma, concede ou revoga tutela provisória.

E) decreta a interdição.

Comentários

Em regra, a apelação tem efeito suspensivo. Há exceções em que a apelação não tem efeito suspensivo, no entanto, de acordo com o art. 1.012:

Art. 1.012. A apelação terá efeito suspensivo.

§ 1º Além de outras hipóteses previstas em lei, começa a produzir efeitos imediatamente após a sua publicação a sentença que:

I - homologa divisão ou demarcação de terras;

II - condena a pagar alimentos;

III - extingue sem resolução do mérito ou julga improcedentes os embargos do executado;

IV - julga procedente o pedido de instituição de arbitragem;

V - confirma, concede ou revoga tutela provisória;

VI - decreta a interdição.

Uma das exceções se refere ao julgamento dos embargos do executado sem resolução de mérito ou pela improcedência. Nesses casos, a apelação não tem efeito suspensivo. A finalidade é a de garantir que a execução não seja suspensa.

No entanto, se os embargos forem julgados procedentes, a apelação terá efeito suspensivo, também com a finalidade de garantir que a execução não seja suspensa.

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. As **demais alternativas** preveem hipóteses em que a apelação não tem efeito suspensivo.

145. (VUNESP/PGE-SP - 2024) Quanto aos meios de impugnação dos provimentos judiciais, assinale a alternativa correta.

- A) É cabível recurso extraordinário contra decisão proferida por juiz de primeiro grau nas causas de alçada, ou por turma recursal de juizado especial cível, sendo, neste caso, desnecessário o requisito da repercussão geral.
- B) É cabível reclamação em face de ato judicial não impugnado e transitado em julgado, que desrespeita decisão do STF.
- C) Não é cabível agravo de instrumento contra decisão que acolhe pedido de revogação de gratuidade da justiça.
- D) Da decisão que inadmite intervenção de terceiros cabe agravo de instrumento.
- E) Da decisão que exclui litisconsorte não cabe agravo de instrumento.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Em qualquer recurso extraordinário é necessária a demonstração da repercussão geral, de acordo com o art. 102, § 3º, da Constituição Federal:

Art. 102. § 3º No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

A **alternativa B** é incorreta. Se houver trânsito em julgado do ato não será cabível reclamação, o que está previsto na Súmula 734 do Supremo e tem sido confirmado pela jurisprudência mais moderna:

Súmula 734/STF. Não cabe reclamação quando já houver transitado em julgado o ato judicial que se alega tenha desrespeitado decisão do Supremo Tribunal Federal.

A **alternativa C** é incorreta. Cabe agravo contra a decisão que acolher pedido de revogação do benefício:

Art. 101. Contra a decisão que indeferir a gratuidade ou a que acolher pedido de sua revogação caberá agravo de instrumento, exceto quando a questão for resolvida na sentença, contra a qual caberá apelação.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. A decisão que inadmite intervenção de terceiros é recorrível por agravo de instrumento:

Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

IX - admissão ou inadmissão de intervenção de terceiros;

A **alternativa E** é incorreta. A decisão pela exclusão de litisconsorte é recorrível por agravo de instrumento:

Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

VII - exclusão de litisconsorte;

146. (VUNESP/TJ-AL - 2023) Conforme expressamente previsto no rol do Código de Processo Civil, cabe o recurso de agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre

- A) acolhimento da alegação de convenção de arbitragem.
- B) concessão do efeito devolutivo aos embargos de execução.
- C) incidente da desconsideração da personalidade jurídica.
- D) admissão de litisconsorte.

Comentários

As decisões sobre o incidente de desconsideração da personalidade jurídica são recorríveis por agravo de instrumento:

Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

IV - incidente de desconsideração da personalidade jurídica;

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

147. (VUNESP/PRUDENCO - 2022) Pedro contratou a empresa Mirora para a fabricação de móveis sob medida para o seu novo apartamento, realizando o pagamento antecipado do valor integral do serviço. Passado o prazo acordado para a entrega dos móveis, a empresa não prestou o serviço e se recusou a devolver o valor já pago. Pedro, inconformado, ajuizou ação de obrigação de fazer, cumulada com indenização por danos morais. A sentença foi julgada procedente e condenou a empresa a pagar R\$

20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos morais. No entanto, em cumprimento de sentença, não foram localizados bens da empresa, o que fez com que o advogado de Pedro instaurasse o incidente de desconsideração da personalidade jurídica para localizar bens pessoais dos sócios: Miguel e Aurora. Realizados todos os trâmites legais, o juiz rejeitou o pedido de Pedro.

Diante da situação hipotética, de acordo com o atual entendimento do Superior Tribunal de Justiça, é correto afirmar que Pedro poderá recorrer da decisão por meio de

- A) apelação e, caso mantida, será condenado a pagar honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
- B) apelação e, caso mantida, será condenado a pagar honorários advocatícios fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa.
- C) apelação e, caso mantida, não será condenado a pagar honorários advocatícios.
- D) agravo de instrumento e, caso mantida, será condenado a pagar honorários advocatícios fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa.
- E) agravo de instrumento e, caso mantida, não será condenado a pagar honorários advocatícios.

Comentários

As decisões sobre o incidente de desconsideração da personalidade jurídica são recorríveis por agravo de instrumento:

Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

IV - incidente de desconsideração da personalidade jurídica;

Além disso, o STJ firmou jurisprudência no sentido de que não cabe condenação em honorários no âmbito de incidente de desconsideração da personalidade jurídica em razão da ausência de previsão legal:

Tratando-se de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, não cabe a condenação nos ônus sucumbenciais em razão da ausência de previsão legal. Logo, é irrelevante apurar quem deu causa ou foi sucumbente no julgamento final do incidente.

STJ. 3ª Turma. REsp 1.845.536-SC, Rel. Min. Nancy Andrighi, Rel. Acd. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 26/05/2020.

Assim, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

148. (VUNESP/CM MONTE CLARO - 2023) O interessado pode requerer, ao presidente ou ao vice- - presidente, que exclua da decisão de sobrestamento e inadmita o recurso especial ou o recurso

extraordinário que tenha sido interposto intempestivamente, tendo o recorrente o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre esse requerimento. Da decisão que indeferir o requerimento caberá

- A) agravo interno e agravo em recurso especial ou extraordinário.
- B) apenas agravo interno.
- C) apenas agravo em recurso especial ou extraordinário.
- D) recurso ordinário.
- E) embargos de divergência.

Comentários

Da decisão que indefere o requerimento de exclusão do sobrestamento cabe agravo interno, de acordo com o § 7º do art. 1.035 do CPC/2015:

Art. 1.035. § 6º O interessado pode requerer, ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal de origem, que exclua da decisão de sobrestamento e inadmita o recurso extraordinário que tenha sido interposto intempestivamente, tendo o recorrente o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre esse requerimento.

§ 7º Da decisão que indeferir o requerimento referido no § 6º ou que aplicar entendimento firmado em regime de repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos caberá agravo interno. (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016) (Vigência)

Assim, a alternativa B é correta e é o gabarito da questão.

149. (VUNESP/DAE BAURU - 2022) O recurso cabível contra decisão proferida pelo relator e endereçada ao respectivo órgão colegiado é

- A) agravo interno.
- B) recurso especial e/ou extraordinário, a depender do objeto da ação.
- C) recurso ordinário.
- D) embargos de divergência.

Comentários

O agravo interno é o recurso interno no âmbito de um Tribunal cabível contra decisão monocrática de relator, com o objetivo de levar a decisão ao órgão colegiado.

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

150. (VUNESP/TJ-SP - 2021) Interpostos embargos de declaração de natureza manifestamente protelatória e subvertendo a verdade dos fatos, o juízo de primeira instância

- A) poderá condenar o embargante como litigante de má fé a indenizar o embargado, podendo ser cumulada a indenização com a multa por embargos de declaração manifestamente protelatórios.
- B) poderá condenar o embargante a pagar a multa por embargos de declaração manifestamente protelatórios, que não pode ser cumulada com as penalidades da litigância de má fé.
- C) poderá condenar o embargante como litigante de má fé a indenizar o embargado, condenação esta que não pode ser cumulada com a multa por embargos de declaração protelatórios.
- D) não poderá o juiz de primeiro grau aplicar nenhuma penalidade ou fixar indenização, pois estas somente são de competência do Tribunal.

Comentários

Cabe a condenação da parte que interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório nas penas da litigância de má-fé:

Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

Além disso, cabe a condenação ao pagamento de multa em razão da interposição de embargos declaratórios manifestamente protelatórios:

Art. 1.026. § 2º Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa.

É possível a combinação dessas condenações, de acordo com jurisprudência do STJ:

Em caso de embargos de declaração manifestamente protelatórios, é possível aplicar a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC 1973 (art. 1.026, § 2º do CPC 2015), juntamente com a indenização prevista no art. 18, § 2º do CPC 1973.

A multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC 1973 (art. 1.026, § 2º do CPC 2015) tem caráter eminentemente administrativo — punindo conduta que ofende a dignidade do tribunal e a função pública do processo —, sendo possível sua cumulação com a sanção prevista nos arts. 17, VII, e 18, § 2º, do CPC 1973 (arts. 80, VII e 81, § 3º), de natureza reparatória.

STJ. Corte Especial. REsp 1250739-PA, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 4/12/2013 (recurso repetitivo) (Info 541).

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

JUIZADOS ESPECIAIS

Lei nº 9.099/1995

151. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Compete ao Juizado Especial Cível

- A) realizar a conciliação e o julgamento das ações relativas ao estado e à capacidade das pessoas, desde que o valor da causa não exceda a quarenta vezes o salário-mínimo.
- B) a conciliação, o processo e o julgamento das causas cíveis de menor complexidade de interesse da Fazenda Pública, desde que, na comarca não tenha sido instalado Juizado Especial da Fazenda Pública.
- C) promover a execução dos títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário-mínimo relativos a microempresa, empresa de pequeno e médio porte.
- D) promover a conciliação e o julgamento das causas cíveis de menor complexidade, tal como a ação de despejo, desde que para uso próprio.
- E) processar e julgar as causas de natureza alimentar, com valor acima de quarenta vezes o salário-mínimo, desde que haja renúncia quanto ao crédito excedente.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. São excluídas da competência do Juizado as causas sobre o estado ou sobre a capacidade das pessoas, conforme o § 2º do art. 3º da Lei n. 9.099/1995:

Art. 3º. § 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

A **alternativa B** é incorreta. As causas de interesse da Fazenda Pública não são julgadas pelos Juizados Especiais Cíveis, mas apenas pelos Juizados Especiais da Fazenda, se houver, de acordo com o dispositivo acima transcrito.

A **alternativa C** é incorreta. Empresas de médio porte não estão autorizadas a propor execução em Juizado Especial, de acordo com o art. 8º, § 1º, II, da Lei n. 9.099/1995:

art 8º, §1º II – as pessoas enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na forma da LC 123/06

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. É admissível o julgamento de ação de despejo para uso próprio pelos Juizados Especiais Cíveis:

Art. 3º. O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

III - a ação de despejo para uso próprio;

A **alternativa E** é incorreta. Os Juizados não julgam causas de natureza alimentar.

152. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Acerca do pedido no Juizado Especial Cível, assinale a alternativa correta.

- A) Os pedidos poderão ser alternativos, subsidiários ou cumulados, ainda que não conexos, desde que a soma não ultrapasse o limite de quarenta salários mínimos.
- B) Em que pese a aplicação do princípio da oralidade estar previsto na Lei dos Juizados Especiais Cíveis, não é possível instaurar o processo apenas com a apresentação de pedido oral.
- C) Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.
- D) Registrado o pedido, realizada a distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de trinta dias.
- E) É lícito formular o pedido à Secretaria do Juizado, desde que certo e determinado, por meio do sistema de fichas ou formulários impressos.

Comentários

As **alternativas A e B** são incorretas. O pedido nos Juizados pode ser feito de forma oral:

Art. 14. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

A **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão. No caso de pedidos contrapostos, é dispensável a apresentação de contestação formal, devendo o juiz apreciar ambos os pedidos:

Art. 17. Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

A **alternativa D** é incorreta. O prazo legal para a realização de sessão de conciliação é de 15 dias, além do que é dispensada a distribuição e autuação:

Art. 16. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de 15 dias.

A **alternativa E** é incorreta. É admissível a formulação de pedido genérico em Juizados Especiais Cíveis:

Art. 14. § 2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

153. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Juliano, maior de dezoito anos, capaz, decidiu propor ação de indenização por danos materiais e morais em face da companhia aérea Voemais S.A. em razão do cancelamento do seu voo para Fernando de Noronha, onde iria passar as férias. Em razão do cancelamento, Juliano teve que arcar com as despesas das reservas de hotéis e passeios, razão pela qual requereu o valor de indenização em vinte salários mínimos. A ação foi proposta por ele mesmo, sem a assistência de advogado, perante o Juizado Especial Cível da sua comarca.

Diante da situação hipotética, considerando o disposto na Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995, assinale a alternativa correta.

A) Considerando ser a companhia aérea Voemais S.A. uma pessoa jurídica, Juliano, em razão da sua hipossuficiência, deverá ter assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial.

B) Juliano poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

C) A companhia aérea Voemais S.A. não poderá ser ré em ações propostas perante o Juizado Especial Cível, uma vez que tal procedimento especial se presta para as pessoas enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

D) A companhia aérea Voemais S.A. deverá ser representada por preposto credenciado, munido de carta de preposição com poderes para transigir, com necessidade de vínculo empregatício.

E) Caso Juliano decida contratar um advogado para acompanhar a causa, o mandato poderá ser verbal, inclusive quanto aos poderes especiais.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Não é exigível a assistência por advogado nos Juizados Especiais Cíveis, mesmo em relação à parte hipossuficiente:

Art. 9º Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

§ 1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial, na forma da lei local

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão. Como vimos, o autor nos Juizados Especiais Cíveis não necessita de assistência de advogado.

A **alternativa C** é errada. A exigência relativa à parte ser microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte se refere apenas ao autor, não ao réu:

Art. 8º. § 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial:

II - as pessoas enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

A **alternativa D** é incorreta. Não se exige que o preposto tenha vínculo empregatício:

Art. 9º. § 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado, munido de carta de preposição com poderes para transigir, sem haver necessidade de vínculo empregatício. (Redação dada pela Lei nº 12.137, de 2009)

A **alternativa E** é incorreta. É admissível mandato verbal, mas não em relação aos poderes especiais:

Art. 9º. § 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

154. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Em vista de se atingir o princípio da economia processual, admite-se, no procedimento das ações no Juizado Especial Cível,

- A) o mandado de segurança.
- B) o chamamento ao processo.
- C) o litisconsórcio.
- D) a denunciação da lide.
- E) o agravo de instrumento.

Comentários

É admissível o litisconsórcio nos Juizados Especiais Cíveis:

Art. 10. Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

Não é admissível, no entanto, a intervenção de terceiros (chamamento ao processo e denunciação da lide).

Também não há previsão de recurso de agravo de instrumento nos Juizados.

Finalmente, não cabe ao Juizado Especial julgar ações contra a Fazenda Pública, o que inclui o mandado de segurança:

Art. 3º. § 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

155. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) É competente o Juizado Especial Cível para ação proposta

- A) pelo menor de dezoito anos desde que assistido ou representado e com a atuação do representante do Ministério Público.
- B) de despejo para uso da filha do proprietário que irá casar e necessita do imóvel para residir, devidamente comprovado.
- C) por sindicato para cobrar contribuição sindical, quando expressamente aderida por funcionário sindicalizado.
- D) para cobrança singular movida contra empresa em recuperação judicial, quando se trate de crédito oriundo de relação de consumo.
- E) por associação de moradores visando à cobrança de taxas de manutenção de loteamento em face de morador não associado.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O incapaz não pode ser parte nos Juizados Especiais Cíveis:

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

A **alternativa B** foi considerada incorreta pois a lei prevê que apenas ações de despejo para uso próprio são admissíveis nos Juizados. No entanto, a jurisprudência tem admitido que a destinação do imóvel para parente não é suficiente para excluir a competência dos Juizados:

Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

III - a ação de despejo para uso próprio;

A **alternativa C** é incorreta. Não é admissível ação de cobrança de contribuição sindical em Juizado Especial.

A **alternativa D** foi considerada incorreta, mas não há impedimento a que os Juizados julguem ação contra empresa em recuperação judicial. O que é vedado aos Juizados é conhecer ações falimentares, o que não inclui qualquer ação contra empresa em recuperação.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão, admitindo o STJ a competência dos Juizados para a cobrança de contribuições e taxas condominiais:

O Juizado Especial Cível é competente para o processamento e o julgamento de ação proposta por associação de moradores visando à cobrança de taxas de manutenção de loteamento em face de morador não associado.

STJ. 3ª Turma.RMS 53602-AL, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 05/06/2018 (Info 627).

156. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Quanto às provas, indique a alternativa correta.

- A) Todos os meios de prova valem. Desde que especificados em lei, são hábeis para provar.
- B) A audiência de instrução e julgamento, por colher provas, somente é presidida por juiz togado, restando ao juiz leigo a audiência de conciliação.
- C) A prova oral será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos.
- D) Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente.
- E) As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência, independentemente de intimação.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Todos os meios de prova moralmente legítimos são admissíveis, não apenas os especificados em lei:

Art. 32. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

A **alternativa B** é incorreta. O juiz leigo pode dirigir a instrução, desde que sob a supervisão de um juiz togado, conforme o art. 37 da Lei n. 9.099/1995:

Art. 37. A instrução poderá ser dirigida por Juiz leigo, sob a supervisão de Juiz togado.

A **alternativa C** é incorreta. Não há necessidade de redução da prova oral a escrito:

Art. 36. A prova oral não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. As provas são todas produzidas em audiência, independentemente de prévio requerimento:

Art. 33. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

A **alternativa E** é incorreta. O máximo é de 3 testemunhas para cada parte:

Art. 34. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

157. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Compete ao Juizado Especial Cível executar seu título judicial no

- A) local do pagamento.
- B) próprio Juizado.
- C) no domicílio do exequente.
- D) no domicílio do executado.
- E) no juízo prevento.

Comentários

O Juizado é competente para executar seus próprios títulos judiciais:

Art. 3º. § 1º Compete ao Juizado Especial promover a execução:
I - dos seus julgados;

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

158. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) O não comparecimento do autor à audiência de conciliação designada perante o Juizado Especial Cível pode acarretar

- A) a extinção do processo sem julgamento do mérito.
- B) a designação de audiência de instrução e julgamento.
- C) a revelia.
- D) a intimação do autor para justificar a ausência.
- E) a cassação da antecipação da tutela, se concedida.

Comentários

Se o autor deixar de comparecer a qualquer audiência do processo, este deve ser extinto sem julgamento de mérito:

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

159. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Litisconsortes que têm diferentes procuradores, de escritórios de advocacia distintos, terão prazo para apresentar recurso inominado. Considerando que o primeiro dia do prazo é dia 1o, uma quinta-feira, e que não há feriados ou suspensão de expediente forense no decorrer do período, tal prazo venceria no dia

- A) 28.
- B) 14.
- C) 12.
- D) 25.
- E) 20.

Comentários

O prazo para interpor recurso inominado é de 10 dias:

Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

Na contagem do prazo, são contados apenas os dias úteis:

Art. 12-A. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, computar-se-ão somente os dias úteis. (Incluído pela Lei nº 13.728, de 2018)

Além disso, o entendimento que prevalece é de que não se aplica o prazo em dobro previsto no CPC/2015 para litisconsortes com procuradores distintos nos Juizados Especiais:

ENUNCIADO 164 – O art. 229, caput, do CPC/2015 não se aplica ao Sistema de Juizados Especiais.

Assim, contando 10 dias úteis a partir do dia 1º, temos que entram na contagem os dias: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 14. Assim, o prazo vence no dia 14.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

160. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Uma vez constatada a necessidade de prova pericial complexa, no âmbito do Juizado Especial,

- A) será proferida sentença de mérito com as provas já colhidas.
- B) o feito será remetido para a justiça comum.
- C) tem que ser dada nova oportunidade às partes de conciliação.
- D) deverá ser realizada a perícia.
- E) haverá a extinção sem julgamento do mérito.

Comentários

Não é admissível a produção de prova pericial complexa nos Juizados Especiais, tratando-se esse tipo de perícia de procedimento inadmissível, o que leva à extinção do processo sem julgamento de mérito:

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

II - quando inadmissível o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;

Assim, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

161. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) As testemunhas

- A) até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento mediante intimação do Juízo.
- B) até o máximo de quatro para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.
- C) até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado.
- D) até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.
- E) até o máximo de quatro para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação.

Comentários

O número máximo de testemunhas para cada parte nos Juizados é de três. As testemunhas devem comparecer à audiência independentemente de intimação. Só há intimação se isso for requerido pela parte:

Art. 34. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

162. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Se o juiz verificar que a ausência da parte à audiência ou o pedido de desistência visam fraudar o andamento processual evitando o julgamento desfavorável, ele poderá

- A) mandar ofício ao Ministério Público.
- B) julgar o mérito da causa.
- C) suspender o processo.
- D) marcar nova audiência.
- E) condenar a parte em litigância de má-fé, se o réu.

Comentários

Se uma parte tenta fraudar o processo, é possível ao juiz realizar, ainda assim, o julgamento de mérito, como forma de favorecer a parte lesada, de acordo com os princípios da boa-fé e da prevalência do julgamento de mérito, aplicável aos Juizados.

Tratando-se de fraude levada a efeito pelo autor e sendo cabível o julgamento desfavorável, deve o juiz dar prevalência à resolução do mérito.

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

163. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) É competente, para as causas relativas ao cumprimento da obrigação,

- A) o local do fato.
- B) o local da origem da obrigação.
- C) a sede do réu.
- D) o domicílio do autor.
- E) o lugar onde a obrigação deva ser satisfeita.

Comentários

No caso de obrigação, o foro competente é o do lugar onde ela deve ser satisfeita:

Art. 4º É competente, para as causas previstas nesta Lei, o Juizado do foro:

II - do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita;

Assim, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

164. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) A revelia será decretada se o réu não

- A) apresentar contestação.
- B) pagar as custas do recurso.
- C) recorrer.
- D) comparecer à audiência de conciliação.
- E) estiver representado por advogado.

Comentários

Nos Juizados, a revelia é aplicável caso o réu não compareça à audiência de conciliação ou à audiência de instrução:

Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

165. (VUNESP/TJ-SP - 2021) É permitido nos Juizados Especiais Cíveis

- A) a citação por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória ou por edital.
- B) a propositura de ações de alimentos, desde que o valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo.
- C) o incidente de desconsideração da personalidade jurídica e a assistência.
- D) mandato verbal ao advogado para assinar declaração de hipossuficiência econômica.
- E) que os atos processuais sejam realizados em horário noturno, sendo que a prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Não é admissível citação por edital nos Juizados:

Art. 18. § 2º Não se fará citação por edital.

A **alternativa B** é incorreta. Os Juizados não são competentes para ações de alimentos:

Art. 3º. § 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

A **alternativa C** é incorreta. Não são admissíveis procedimentos de intervenção de terceiros nos Juizados:

Art. 10. Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

A **alternativa D** é incorreta. A assinatura de declaração de hipossuficiência econômica depende da outorga ao advogado de poderes especiais. A princípio seria admissível o mandato verbal, mas não para que o advogado tenha poderes para assinar a declaração referida:

Art. 9º. § 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. Podem ser realizados atos em horário noturno, bem como a prática de atos em outras comarcas mediante solicitação por qualquer meio idôneo de comunicação:

Art. 12. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 13. § 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

Lei nº 12.153/2009

166. (VUNESP/CAMPREV - 2023) É da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

A) ação versando sobre contrato administrativo cuja soma de 12 (doze) parcelas vincendas e vencidas não exceder 60 (sessenta) salários mínimos.

B) ações de mandado de segurança cujo valor da causa seja de até 40 (quarenta) salários mínimos.

C) ações de desapropriação de imóveis cujo valor seja de até 60 (sessenta) salários mínimos.

D) ação de improbidade administrativa cujo dano ao erário público seja de até 40 salários mínimos.

E) execuções fiscais de valor de até 40 (quarenta) salários mínimos.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. São admissíveis ações cujo valor da causa seja de até 60 salários-mínimos, não se tratando o fato de a ação versar sobre contrato administrativo de hipótese excludente da competência:

Art. 2º É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

A **alternativa B** é incorreta. Mandados de segurança não podem ser julgados nos Juizados:

Art. 2º. § 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, por improbidade administrativa, execuções fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos e coletivos;

A **alternativa C** é incorreta. Ações de desapropriação também não são de competência dos Juizados.

A **alternativa D** é incorreta. Ações de improbidade também estão excluídas dos juizados.

A **alternativa E** é incorreta. Execuções fiscais também não podem ser julgadas em Juizados.

167. (VUNESP/PREF. SERTÃOZINHO - 2023) Nas causas de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, a entidade ré deverá fornecer ao Juizado a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa, apresentando-a até

A) a instalação da audiência de conciliação.

B) a instalação da audiência de instrução de julgamento.

C) cinco dias antes da instalação da audiência de conciliação.

D) quinze dias antes da instalação da audiência de instrução de julgamento.

E) o momento de apresentação da contestação.

Comentários

A documentação deve ser apresentada até a instalação de audiência de conciliação, de acordo com o art. 9º da Lei n. 12.153/2009:

Art. 9º A entidade ré deverá fornecer ao Juizado a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa, apresentando-a até a instalação da audiência de conciliação.

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

168. (VUNESP/TJ-SP - 2023) André propôs ação de reparação de danos materiais em face do Município de Lago Azul. Na petição inicial, André alegou que o carro oficial do Prefeito colidiu com o muro de sua casa, causando um prejuízo no valor de vinte salários-mínimos. Foi apresentada contestação e o juiz deferiu providências antecipatórias no curso do processo para evitar dano de difícil ou de incerta reparação. Por fim, a ação foi julgada procedente, condenando o Município ao pagamento no valor solicitado por André na petição inicial. O Município deixou de apresentar recurso contra a sentença. Diante da situação hipotética e considerando que o Município de Lago Azul não editou lei municipal alterando o valor das obrigações consideradas como de pequeno valor, assinale a alternativa correta.

A) O valor deverá ser pago por meio de precatório, que poderá ser fracionado, considerando a providência antecipatória concedida pelo juiz.

B) Caso o valor não seja pago a André no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o juiz imediatamente determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão, desde que após a realização de audiência com o Município de Lago Azul.

C) Não houve o trânsito em julgado da ação uma vez que a sentença, por ter sido proferida contra o Município de Lago Azul, está sujeita ao duplo grau de jurisdição.

D) O Município de Lago Azul deverá pagar o valor de vinte salários-mínimos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

E) Se depositado o valor por meio de obrigação de pequeno valor, André poderá realizar o saque pessoalmente, em qualquer agência do banco depositário, independentemente de alvará.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Não se admite fracionamento para fins de exclusão do regime de precatório.

A **alternativa B** é incorreta. O sequestro de numerário não depende de audiência da Fazenda:

Art. 13. § 1º Desatendida a requisição judicial, o juiz, imediatamente, determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão, dispensada a audiência da Fazenda Pública.

A **alternativa C** é incorreta. Não se aplica a remessa necessária nos procedimentos nos Juizados da Fazenda:

Art. 11. Nas causas de que trata esta Lei, não haverá reexame necessário.

A **alternativa D** é incorreta. Se não houver lei específica, o teto para pagamento por meio de RTV para Municípios é de 30 salários-mínimos:

Art. 13. § 3º Até que se dê a publicação das leis de que trata o § 2º, os valores serão:

II – 30 (trinta) salários mínimos, quanto aos Municípios.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. O saque do valor pago mediante RPV pode ser feito diretamente pelo beneficiário, independentemente de alvará:

Art. 13. § 6º O saque do valor depositado poderá ser feito pela parte autora, pessoalmente, em qualquer agência do banco depositário, independentemente de alvará.

169. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Assinale a alternativa correta acerca dos conciliadores e juízes leigos no Juizado Especial da Fazenda Pública.

- A) Cabe ao conciliador, sob a supervisão do juiz leigo, conduzir a audiência de conciliação.
- B) Os juízes leigos serão recrutados entre advogados com mais de cinco anos de experiência.
- C) Os conciliadores, ao contrário dos juízes leigos, são auxiliares da Justiça e poderão ser estudantes de ensino superior, desde que capacitados de acordo com a resolução do CNJ.
- D) Os juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante o Juizados Especiais da Fazenda Pública, instalados em território nacional, durante o desempenho de suas funções e nos dois anos subsequentes.
- E) Poderá o conciliador, para fins de encaminhamento da composição amigável, ouvir as partes e testemunhas sobre os contornos fáticos da controvérsia.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. É o juiz togado que exerce supervisão sobre o conciliador:

Art. 16. Cabe ao conciliador, sob a supervisão do juiz, conduzir a audiência de conciliação.

A **alternativa B** é incorreta. São exigidos apenas 2 anos de experiência:

Art. 15. § 1º Os conciliadores e juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de 2 (dois) anos de experiência.

A **alternativa C** é incorreta. Os juízes leigos também são auxiliares da Justiça, conforme o dispositivo acima.

A **alternativa D** é incorreta. Apenas durante o desempenho das funções ficam os juízes leigos impedidos de exercer a advocacia:

§ 2º Os juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante todos os Juizados Especiais da Fazenda Pública instalados em território nacional, enquanto no desempenho de suas funções.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. O conciliador deve ouvir as partes sobre os contornos da demanda para fins de encaminhamento da composição:

Art. 16. § 1º Poderá o conciliador, para fins de encaminhamento da composição amigável, ouvir as partes e testemunhas sobre os contornos fáticos da controvérsia.

170. (VUNESP/PREF.SJRP - 2023) Quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais, é correto afirmar que:

- A) ao contrário do procedimento comum, não é cabível pedido de uniformização de interpretação de lei.
- B) caberá pedido de uniformização de interpretação de lei sobre questões de fato.
- C) se a divergência se der entre Turmas do mesmo Estado, será julgado em reunião conjunta, sob a presidência do presidente do Tribunal de Justiça do Estado.
- D) se a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será julgado pelo Supremo Tribunal Federal.
- E) se a divergência de interpretação da lei federal se der entre Turmas de diferentes Estados, o pedido será julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Comentários

Cabe pedido de uniformização de interpretação da lei quando houver divergência entre turmas recursais sobre questão de direito:

Art. 18. Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.

Quando houver divergência entre turmas do mesmo Estado, o julgamento do pedido de uniformização caberá a uma reunião conjunta das turmas em conflito, sob a presidência de desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça correspondente:

Art. 18. § 1º O pedido fundado em divergência entre Turmas do mesmo Estado será julgado em reunião conjunta das Turmas em conflito, sob a presidência de desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça.

Se o conflito for entre turmas de diferentes Estados ou quando houver contrariedade a súmula do STJ, a competência será do STJ:

Art. 18. § 3º Quando as Turmas de diferentes Estados derem a lei federal interpretações divergentes, ou quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será por este julgado.

A **alternativa A** é incorreta, pois cabe pedido de uniformização.

A **alternativa B** é incorreta, pois o pedido de uniformização deve ser sobre questão de direito.

A **alternativa C** é incorreta, pois a presidência cabe a um desembargador, não ao presidente do Tribunal.

A **alternativa D** é incorreta, pois o próprio STJ julga o pedido nesse caso.

Assim, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

171. (VUNESP/CM MONTE ALTO - 2023) É de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública

A) causas sobre bens imóveis dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas.

B) ações que demandem exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa.

C) demandas sobre direitos ou interesses difusos e coletivos.

D) ações de divisão e demarcação.

E) as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos.

Comentários

Estão excluídas da competência dos Juizados da Fazenda as seguintes causas:

Art. 2º. § 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, por improbidade administrativa, execuções fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos e coletivos;

II – as causas sobre bens imóveis dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas;

III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos civis ou sanções disciplinares aplicadas a militares.

A única alternativa que menciona causa que não está sujeita à exclusão de competência é a **alternativa B**, que é correta e é o gabarito da questão.

172. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública conciliar e julgar ação

- A) de reparação de danos proposta por microempresa contra uma autarquia estadual com valor da causa de até 60 (sessenta) salários-mínimos.
- B) de desapropriação proposta contra o Município com valor da causa de até 40 (quarenta) salários-mínimos.
- C) cuja pretensão verse sobre obrigações vincendas contra o Município e que tenha por valor máximo da causa até 40 (quarenta) salários-mínimos, sendo tal valor considerado somente para as parcelas vencidas.
- D) de obrigação de fazer proposta contra União, Estado, Distrito Federal e Município com valor da causa de até 60 (sessenta) salários-mínimos.
- E) que tenha como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidor público estadual com valor da causa de até 60 (sessenta) salários-mínimos.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. Microempresas podem propor ações nos Juizados da Fazenda, os quais têm competência para o julgamento de causas cujo valor seja de até 60 salários-mínimos:

Art. 2º É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

A **alternativa B** é incorreta. Ações de desapropriação estão excluídas da competência dos Juizados:

Art. 2º. § 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial da Fazenda Pública:
I – as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, por improbidade administrativa, execuções fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos e coletivos;

A **alternativa C** é incorreta. No caso de obrigação continuada, deve-se considerar a soma, ainda, de 12 parcelas vincendas:

Art. 2º. § 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput deste artigo.

A **alternativa D** é incorreta por que os Juizados Especiais da Fazenda só julgam causas contra Estados, o DF e Municípios. Os Juizados Especiais Federais é que julgam causas contra a União:

Art. 2º É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

A **alternativa E** é incorreta. As ações que impugnam pena de demissão estão excluídas da competência dos Juizados:

Art. 2º. § 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial da Fazenda Pública:
III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos civis ou sanções disciplinares aplicadas a militares.

173. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) No que diz respeito aos juízes leigos dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, é correto afirmar que

- A) ficarão impedidos de exercer a advocacia apenas perante os Juizados Especiais da Fazenda Pública instalados no estado em que exercem sua função.
- B) poderão supervisionar a instrução que será dirigida por conciliador.
- C) são auxiliares da Justiça, recrutados, preferentemente, entre os bacharéis em Direito.
- D) obtida a conciliação, esta será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz leigo mediante sentença com eficácia de título executivo.
- E) aquele que tiver dirigido a instrução proferirá sua decisão e imediatamente a submeterá ao Juiz togado, que poderá, se for o caso, determinar a realização de atos probatórios indispensáveis.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O impedimento vale para qualquer Juizado Especial da Fazenda instalado no território nacional:

§ 2º Os juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante todos os Juizados Especiais da Fazenda Pública instalados em território nacional, enquanto no desempenho de suas funções.

A **alternativa B** é incorreta. Os juízes togados é que devem supervisionar as conciliações:

Art. 16. Cabe ao conciliador, sob a supervisão do juiz, conduzir a audiência de conciliação.

A **alternativa C** é incorreta. Os juízes leigos devem ser recrutados preferencialmente dentre advogados com mais de 2 anos de experiência:

§ 1º Os conciliadores e juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de 2 (dois) anos de experiência.

A **alternativa D** é incorreta. Apenas o juiz togado pode homologar a conciliação com eficácia de título executivo, de acordo com o art. 22, § 1º, da Lei n. 9.099/1995, aplicável ao procedimentos dos Juizados da Fazenda:

Art. 22. § 1º Obtida a conciliação, esta será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz togado mediante sentença com eficácia de título executivo. (Incluído pela Lei nº 13.994, de 2020).

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. O juiz leigo que dirigir a instrução deve submeter sua decisão ao Juiz togado, que a pode homologar ou proferir outra em substituição ou, ainda, determinar atos probatórios indispensáveis:

Art. 40. O Juiz leigo que tiver dirigido a instrução proferirá sua decisão e imediatamente a submeterá ao Juiz togado, que poderá homologá-la, proferir outra em substituição ou, antes de se manifestar, determinar a realização de atos probatórios indispensáveis.

174. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação, o juiz poderá,

- A) apenas por requerimento das partes, deferir providências antecipatórias no curso do processo.
- B) de ofício ou a requerimento das partes, deferir quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo.
- C) de ofício ou a requerimento das partes, deferir apenas providências cautelares no curso do processo.
- D) apenas por requerimento das partes, deferir providências cautelares no curso do processo.
- E) apenas por requerimento das partes, deferir quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo.

Comentários

O juiz pode, mesmo de ofício, determinar providências cautelares e antecipatórias no curso do processo:

Art. 3º O juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação.

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

175. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Acerca da produção de provas nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, é correto afirmar que

- A) o Juiz pode limitar ou excluir as provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.
- B) as testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, mediante de intimação.
- C) apenas os meios de prova especificados em lei são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.
- D) a prova oral será reduzida a termo e homologada por sentença.
- E) todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, desde que requeridas previamente.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. Pode o juiz indeferir provas excessivas, impertinentes ou protelatórias, de acordo com o art. 33 da Lei n. 9.099/1995, aplicável aos Juizados da Fazenda:

Art. 33. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

A **alternativa B** é incorreta. É 3 o número máximo de testemunhas, as quais devem comparecer independente de intimação, por força do art. 34 da Lei n. 9.099/1995:

Art. 34. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

A **alternativa C** é incorreta. Qualquer meio de prova moralmente legítimo é admissível:

Art. 32. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

A **alternativa D** é incorreta. Não há necessidade de redução da prova oral a termo:

Art. 36. A prova oral não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos.

A **alternativa E** é incorreta. Não há necessidade de prévio requerimento para a produção de provas em audiência, de acordo com o art. 33 já transcrito.

176. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Acerca dos pedidos de uniformização de interpretação de lei, assinale a alternativa correta.

- A) Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material ou processual.
- B) Eventuais pedidos de uniformização fundados em questões idênticas e recebidos, subsequentemente, em quaisquer das Turmas Recursais ficarão retidos nos autos, aguardando pronunciamento do Tribunal Regional Federal.
- C) Quando a orientação acolhida pelas Turmas de Uniformização contrariar súmula do Superior Tribunal de Justiça, a parte interessada deverá apresentar reclamação ao Supremo Tribunal Federal.
- D) Quando as Turmas de diferentes Estados derem a lei federal interpretações divergentes, o pedido será julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- E) Publicado o acórdão referente ao pedido de uniformização, os pedidos retidos a ele referidos serão objeto de retratação pelos juízes de primeiro grau.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. O pedido de uniformização deve se referir a questão de direito material:

Art. 18. Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.

A **alternativa B** é incorreta. Na verdade, aguarda-se pronunciamento do STJ:

Art. 19. § 1º Eventuais pedidos de uniformização fundados em questões idênticas e recebidos subsequentemente em quaisquer das Turmas Recursais ficarão retidos nos autos, aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça.

A **alternativa C** é incorreta. Se a orientação for contrária a Súmula do STJ, pode-se provocar a manifestação deste, e não do Supremo:

Art. 19. Quando a orientação acolhida pelas Turmas de Uniformização de que trata o § 1º do art. 18 contrariar súmula do Superior Tribunal de Justiça, a parte interessada poderá provocar a manifestação deste, que dirimirá a divergência.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. Se houver divergência entre turmas de Estados diferentes, a uniformização cabe ao STJ:

Art. 18. § 3º Quando as Turmas de diferentes Estados derem a lei federal interpretações divergentes, ou quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será por este julgado.

A **alternativa E** é incorreta. Só deve haver retratação se a decisão tiver sido contrária ao entendimento que se firmou. Se houver consonância de entendimentos, o pedido deve ser declarado prejudicado:

Art. 19. § 6º Publicado o acórdão respectivo, os pedidos retidos referidos no § 1º serão apreciados pelas Turmas Recursais, que poderão exercer juízo de retratação ou os declararão prejudicados, se veicularem tese não acolhida pelo Superior Tribunal de Justiça.

177. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Bianca propôs ação de obrigação de pagar quantia certa em face do Município X que, citado, compareceu à audiência de conciliação que restou infrutífera. Foi realizada a audiência de instrução e julgamento, o Município apresentou defesa e, por fim, a ação foi julgada procedente, condenando o Município X ao pagamento de 10 (dez) salários-mínimos. Não foi apresentada apelação contra a sentença. Diante da situação hipotética, é correto afirmar que

A) haverá trânsito em julgado, e caso seja desatendida a requisição judicial, o juiz, imediatamente, determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão, dispensada a audiência da Fazenda Pública.

B) haverá trânsito em julgado, e o pagamento poderá ser efetuado de forma fracionada, de modo que o pagamento se faça, em parte, mediante requisição e, em parte, mediante expedição de precatório.

C) haverá trânsito em julgado, e o saque do valor depositado poderá ser feito pela parte autora, pessoalmente, em qualquer agência do banco depositário, após a expedição de alvará.

D) não haverá o trânsito em julgado, uma vez que, por se tratar de sentença proferida contra o Município, haverá reexame necessário.

E) haverá trânsito em julgado, e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega da requisição do juiz à autoridade citada para a causa.

Comentários

Não se aplica o instituto da remessa necessária em Juizados da Fazenda, de forma que não há impedimento ao trânsito em julgado:

Art. 11. Nas causas de que trata esta Lei, não haverá reexame necessário.

Aplicando-se o procedimento de RPV, a parte pode comparecer pessoalmente perante o banco depositário para sacar os valores, independentemente de alvará:

Art. 13. § 6º O saque do valor depositado poderá ser feito pela parte autora, pessoalmente, em qualquer agência do banco depositário, independentemente de alvará.

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

178. (VUNESP/TJ-RJ - 2022) Mauricio, Auditor Fiscal da Receita do Estado do Rio de Janeiro, propôs ação em sede de Juizado Especial Fazendário com o pedido de reajuste da parcela de produtividade fiscal devida a ser averiguada mediante realização de perícia contábil. Diante da situação hipotética narrada, é correto afirmar que o pedido será

- A) admissível se o valor do pedido de reajuste for de até 60 (sessenta) salários-mínimos.
- B) inadmissível, diante da necessidade de realização de perícia contábil, situação que se contrapõe aos princípios da simplicidade e celeridade.
- C) inadmissível, uma vez que Maurício, na condição de servidor público não pode ser autor de ação perante o Juizado Especial Fazendário.
- D) inadmissível em razão da matéria, uma vez que o Juizado Especial Fazendário veda a propositura de ação que tenha por objeto reajuste de servidores públicos.
- E) inadmissível, uma vez que a Receita Fiscal do Rio de Janeiro não pode ser ré de ação perante o Juizado Especial Fazendário.

Comentários

Não é admissível a produção de prova pericial complexa nos Juizados Especiais, tratando-se esse tipo de perícia de procedimento inadmissível, o que leva à extinção do processo sem julgamento de mérito, de acordo com o art. 51 da Lei n. 9.099/1995, aplicável aos Juizados da Fazenda:

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

II - quando inadmissível o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

179. (VUNESP/CODEN - 2021) Assinale a alternativa que elenca as características do Juizado Especial da Fazenda Pública.

- A) Cabe reexame necessário em todos os casos em que a Fazenda Pública seja vencida; são admitidos recursos contra as decisões interlocutórias e sentença.

- B) Cabe reexame necessário apenas nas causas cuja condenação seja superior a 40 salários mínimos; somente se admite recurso contra a sentença.
- C) Cabe reexame necessário apenas nas causas cuja condenação seja superior a 60 salários mínimos; somente se admite recurso contra a sentença.
- D) Não cabe reexame necessário; admite-se recurso excepcionalmente, no caso de deferimento, pelo juiz, de providências cautelares e antecipatórias no curso do processo, para evitar dano de difícil ou incerta reparação.
- E) Não cabe reexame necessário; são admitidos recursos contra as decisões interlocutórias e sentença.

Comentários

Não se aplica o instituto da remessa necessária em Juizados da Fazenda, de forma que não há impedimento ao trânsito em julgado:

Art. 11. Nas causas de que trata esta Lei, não haverá reexame necessário.

Além disso, o juiz pode, mesmo de ofício, deferir medidas cautelares ou antecipatórias para evitar dano de difícil ou incerta reparação:

Art. 3º O juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação.

Nesse caso, é admissível recurso de imediato:

Art. 4º Exceto nos casos do art. 3º, somente será admitido recurso contra a sentença.

Assim, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

180. (VUNESP/PREF. V. PAULISTA) Os Juizados Especiais da Fazenda Pública são competentes para processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos entes políticos, com exceção da União, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, sendo certo em relação ao seu procedimento que

- A) quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de fixação de sua competência, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no enunciado.
- B) no foro onde estiver instalado, a sua competência é relativa.
- C) haverá prazo em dobro para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público.
- D) existe reexame necessário.
- E) o cumprimento de sentença, com trânsito em julgado, que imponha obrigação de fazer, no caso do Município, será efetivado após prévia citação pessoal, na pessoa do Prefeito.

Comentários

A **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão. Se houver prestações vencidas e vincendas, deve-se somar no valor da causa o valor de 12 parcelas vincendas:

Art. 2º. § 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput deste artigo.

A **alternativa B** é incorreta. Se for instalado Juizado da Fazenda, este terá competência absoluta:

Art. 2º. § 4º No foro onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência é absoluta.

A **alternativa C** é incorreta. A Fazenda Pública não tem direito a prazo diferenciado nos Juizados:

Art. 7º Não haverá prazo diferenciado para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive a interposição de recursos, devendo a citação para a audiência de conciliação ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A **alternativa D** é incorreta. Não há reexame necessário nos Juizados:

Art. 11. Nas causas de que trata esta Lei, não haverá reexame necessário.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão. Não é necessariamente o Prefeito, mas a autoridade citada para a causa que deverá ser comunicada:

Art. 12. O cumprimento do acordo ou da sentença, com trânsito em julgado, que imponham obrigação de fazer, não fazer ou entrega de coisa certa, será efetuado mediante ofício do juiz à autoridade citada para a causa, com cópia da sentença ou do acordo.

181. (VUNESP/TJ-SP - 2021) A Empresa NTO – EPP é proprietária de um grande terreno na cidade de Andrenópolis, que tem por confinante uma praça Municipal. Passando por dificuldades financeiras, a empresa NTO decide vender o seu terreno, no entanto, quando foi verificar as medidas exatas, seus sócios perceberam que parte do terreno da empresa estava sendo utilizado como estacionamento da praça. Inconformados, decidem, em nome da empresa, propor ação demarcatória em face do Município de Andrenópolis. A ação foi proposta perante o Juizado Especial da Fazenda Pública de Andrenópolis, a certidão da propriedade e os demais documentos necessários foram juntados ao processo e foi dado à

causa o valor de 50 (cinquenta salários mínimos). O juiz recebeu a ação e, de ofício, deferiu tutela de urgência de natureza cautelar para evitar dano de difícil ou incerta reparação.

Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

A) Haverá prazo em dobro apenas para a interposição de recursos, devendo a citação para a audiência de conciliação ser efetuada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

B) A ação não é de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, pois ultrapassa o valor de 40 (quarenta) salários mínimos.

C) A ação deve ser julgada improcedente considerando a incompetência absoluta do Juizado Especial da Fazenda Pública, uma vez que o autor é Empresa de Pequeno Porte.

D) A ação não é de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, pois trata de ação de demarcação.

E) É defeso ao juiz, nas causas propostas perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, deferir, de ofício, providências cautelares no curso do processo.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. Não há prazo diferenciado para a Fazenda nos Juizados:

Art. 7º Não haverá prazo diferenciado para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive a interposição de recursos, devendo a citação para a audiência de conciliação ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A **alternativa B** é incorreta. O teto para o valor da causa nos Juizados é de 60 salários-mínimos:

Art. 2º É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

A **alternativa C** é incorreta. Empresas de pequeno porte podem propor ações nos Juizados, por aplicação do art. 8, § 1º, II, da Lei n. 9.099/1995:

Art. 8º § 1º Somente serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial: (Redação dada pela Lei nº 12.126, de 2009)

II - as pessoas enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. O fato de se tratar de causa sobre demarcação afasta a competência dos Juizados da Fazenda:

Art. 2º. § 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, por improbidade administrativa, execuções fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos e coletivos;

A **alternativa E** é incorreta. O juiz pode deferir medidas cautelares ou antecipatórias de ofício:

Art. 3º O juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação.

182. (VUNESP/PGM-SANTOS - 2021) É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos; e em seu procedimento, tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão condenatória contra o ente político, em relação ao pagamento a ser efetuado em favor do credor, é correto afirmar que

A) em se tratando de obrigação de pequeno valor, desatendida a requisição judicial direcionada à Municipalidade, o juiz, imediatamente, determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão, dispensada a audiência da Fazenda Pública.

B) será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da entrega da requisição do juiz à autoridade citada para a causa.

C) ocorrerá mediante precatório, caso o montante da condenação exceda o valor definido como obrigação de médio valor.

D) as obrigações definidas como de pequeno valor terão como limite o valor que for estabelecido em lei federal especificamente editada para tanto.

E) é permitida a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago.

Comentários

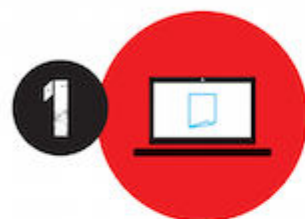
No caso de RPV, não paga a prestação no prazo, deve o juiz determinar o sequestro de valores, independentemente de audiência da Fazenda:

Art. 13. § 1º Desatendida a requisição judicial, o juiz, imediatamente, determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão, dispensada a audiência da Fazenda Pública.

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos